

Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, pelas quinze horas, na Sala de reuniões do Edifício Alexandre Herculano, reuniu a Câmara Municipal de Évora.

Estiveram presentes:

Presidente: Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá  
Vereadores: Bárbara Cristina Lopes Morais da Cruz Tita  
Henrique Eva Ferreira Carvalho Sim-Sim  
Alexandre Manuel Rosa Varela  
João Leocádio Correia Ricardo  
Florbela da Luz Descalço Fernandes  
Patrícia José Correia Raposinho

A reunião foi presidida por Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Évora, e secretariada por Elisabete Matos Neves, Coordenadora de Unidade de Administração Geral.

## **I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

Ao iniciar a reunião o **senhor Presidente** cumprimentou os senhores Vereadores, funcionários e público presente e informou que **os senhores Vereadores José Calixto e Lurdes Nico** não iriam estar presentes na reunião, mas faziam-se substituir pelos senhores Vereadores Bárbara Tita e João Ricardo, respetivamente. Neste sentido, solicitou a justificação das respetivas faltas as quais, por consenso de todos os Eleitos, foram devidamente justificadas.

De seguida, perguntou se havia alguma questão sobre a Ordem do Dia, tendo solicitado a retirada do ponto **3.5** a pedido do proponente, o que foi aceite por consenso de todos os Eleitos. Não havendo mais sugestões deu continuidade à reunião.

### **A). Proposta de aprovação da ata número 6 de 20/03/2024.**

Tendo o texto da ata sido previamente distribuído entre todos os membros do Executivo foi deliberada a dispensa da sua leitura, nos termos do disposto no Artigo quarto do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três. A referida ata foi aprovada por unanimidade, não tendo participado na sua deliberação os **senhores Vereadores João Ricardo e Patrícia Raposinho**, por não terem estado presentes na reunião a que ela respeita, nos termos do nº 3 do artigo 34º do Novo Código

Procedimento Administrativo (NCPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro.

#### **B). Falecimento da funcionária da Câmara Municipal, Sílvia Lopes**

**O senhor Presidente** apresentou o voto de pesar pelo falecimento da funcionária da Câmara Municipal de nome Sílvia Maria Mareca Lopes, com 45 anos de idade e que era Assistente Técnica na Divisão de Comunicação, deixando, desta forma, os sentidos pêsames, em nome da Câmara Municipal.

#### **C). Alteração do Plano Diretor Municipal**

**O senhor Presidente** informou que ele e a equipa têm estado a reunir, com todas as juntas de freguesias para ultimar as questões finais, faltando apenas reuniões com duas juntas de freguesias, que ficarão concluídas até ao final da semana, seguindo-se a elaboração da versão pré-final, que será discutida com a vereação, antes de se apresentar a versão para deliberação em reunião de câmara.

#### **D). Exposição dos Moinhos do Rio Degebe**

**O senhor Presidente** referiu que esta exposição está a passar por várias freguesias, tendo tido a oportunidade de ir à inauguração da mesma na Vendinha, onde se encontra neste momento, sendo que, no mês de setembro, irá estar em Nossa senhora de Machede.

#### **E). Suspensão do Programa dos Bairros Saudáveis**

**O senhor Presidente** informou que foi anunciada a suspensão do Programa dos Bairros Saudáveis, havendo ainda várias instituições que estavam a preparar a sua candidatura ao mesmo, tendo lastimado esta decisão do Governo.

#### **F). Vereadora Bárbara Tita / Vários Assuntos**

Dando continuidade ao período antes da ordem do dia, **a senhora Vereadora Bárbara Tita**, iniciou a sua intervenção por cumprimentar o senhor Presidente, os senhores vereadores, todos os trabalhadores municipais e restantes colaboradores, público presente e todos os munícipes, que assistem à reunião.

Seguidamente, questionou se já existe alguma previsão de pagamento às juntas de freguesias, para os Contratos Interadministrativos, visto encontrar-se, ainda, em dívida o primeiro semestre, bem como para o início das obras da Associação de Reformados da Malagueira.

Ainda relativamente à Malagueira, solicitou o ponto de situação das obras nas condutas, uma vez que apenas faltava uma autorização.

Quanto ao Conselho de Segurança, abordado na última reunião de câmara, questionou se já existem desenvolvimentos na zona da Malagueira, pois a ocupação do espaço público está a agravar-se de dia para dia, nomeadamente na zona do jardim e debaixo da ponte, bem como a questão dos acampamentos ilegais, sendo que têm existido muitos alertas por parte da população. Para finalizar, questionou para quando a reabertura do Salão Central e a conclusão das obras do Edifício Paços do Concelho.

**O senhor Presidente** iniciou o esclarecimento das questões colocadas, principiando pelo pagamento às juntas de freguesias, indicando que houve um atraso, também, devido à própria negociação com as mesmas, estando, neste momento, a assinatura concluída, pelo que proceder-se-ão aos pagamentos.

Quanto às obras da Associação de Reformados da Malagueira, afirmou que já terão começado após a grande dificuldade em encontrar empreiteiros. Contudo, destaca que a obra da conduta da Malagueira, trata-se de uma situação mais complicada, sendo que têm sido efetuadas intervenções pontuais, que minimizam o problema, mas que tem noção de que não o resolvem, tendo sido adjudicado um trabalho para a sua reabilitação, que aguarda a entrega do projeto global, para ser iniciada.

Ainda relativamente ao Bairro da Malagueira, sobre a segurança, **o senhor Presidente** referiu que a Câmara Municipal tem efetuado intervenções sistemáticas de desmobilização de acampamentos ilegais, em conjunto com a PSP, apoiando-a nas intervenções em propriedades privadas, como por exemplo na “Vivenda” entre outros, evidenciando que o problema ocorre aquando da desmobilização do acampamento, pois os indivíduos deslocam-no para outro lado. Neste sentido, afirmou que a questão da Malagueira exige polícia de proximidade, de uma forma permanente, durante um período, tendo já colocado a questão ao Conselho Municipal de Segurança e ao senhor Presidente da Junta de Freguesia, salientando que se isso não for garantido o problema continuará a acontecer, pelo que espera reunir brevemente com o senhor comandante da PSP, para abordar esta questão, visto as intervenções pontuais, atualmente, não estarem a resolver o problema.

Relativamente à questão da reabertura do Salão Central, **o senhor Presidente** pensa que poderá ser a 14 de setembro, no entanto afirma que, na próxima reunião de câmara, irá confirmar.

Para finalizar, no que concerne à questão das obras do Edifício Paços do Concelho, informou encontrarem-se praticamente concluídas, estando a ser realizados os acabamentos finais, sendo que falta a colocação dos vidros fotovoltaicos no lanternim, cujo fornecimento é efetuado por uma empresa espanhola, com previsão para setembro.

#### **G). Vereador Henrique Sim-Sim / Vários Assuntos**

**O senhor Vereador Henrique Sim-Sim** iniciou a sua intervenção pelo Hospital Central do Alentejo, agradecendo a amabilidade do senhor Presidente, em ter respondido ao seu email e tê-lo atualizado relativamente às últimas diligências, no entanto indicou que, da parte do município, ainda falta a discriminação do aumento dos custos, de 7 para 12 milhões de euros. Destacou, também, a sua preocupação com a informação facultada, sobre o prazo previsto para o termo da obra dos acessos, em setembro de 2026, quando a ARS indicou que a obra do hospital possa estar toda finalizada no final de 2025, pelo que questiona como será articulada esta situação.

Em relação ao pedido, da Associação Oncológica do Alentejo, de cofinanciamento para um projeto, que foi recusado, referiu que deveria ser revista a decisão inicial, visto tratar-se de um projeto que visa apoiar os cuidadores informais da região, que, hoje em dia, se encontram com grandes dificuldades.

Prosseguiu mencionando ter sido contactado pela revista “Mais Alentejo”, que há cerca de 2 anos tenta apresentar propostas e não obteve qualquer resposta, pelo que solicita que esta seja facultada, independentemente de ser positiva ou negativa.

**O senhor Vereador Henrique Sim-Sim** revelou, também, preocupação com um outro contacto rececionado, relativamente à aquisição de duas viaturas, pelo município, no ano passado, sendo que uma parte substancial dessa verba ainda se encontra por liquidar, pelo que solicitou um esclarecimento sobre o assunto, uma vez que o valor em dívida é de cerca de 120 mil euros.

Sobre a questão do lixo na cidade, apelou ao senhor Presidente os seus bons préstimos para tentar controlar esta situação, pois continuam a proliferar lixo e monos. Referiu que o município tem, neste momento, em curso o procedimento de 700 mil euros para limpeza da cidade, mas, na realidade, não está a surtir efeito, tendo em conta as queixas recebidas diariamente, tanto de munícipes como de turistas, que visitam a cidade. Neste sentido, indicou, como exemplos, o Bairro do Moinho, onde existem queixas que incidem sobre o jardim, sendo uma situação recorrente, pois é diariamente ocupado por determinadas pessoas que o deixam bastante sujo, sendo, desta forma, necessária a existência de alguma intervenção por parte do município. Existem, também, hotéis que não têm recolha de lixo, na Rua de Mora, no Bairro Senhora da Saúde, na zona da Cozinha do Carmo, na travessa da Palmeira, entre outros que têm deixado inúmeras queixas sobre este tema, pelo que refere a importância de a câmara poder tentar melhorar este problema crónico da cidade.

Seguidamente, solicitou informação sobre a Rua do Cano, que se encontra encerrada há cerca de um mês e meio.

Em relação à pressão da água no centro histórico, indicou ter sido contactado por vários munícipes que se queixaram da diminuição da mesma, tendo um impacto significativo no funcionamento de equipamentos domésticos e comerciais, questionando se existe algo que também tenha sido reportado, bem como as soluções que estão a ser incrementadas para melhorar a falta de pressão existente em algumas zonas do centro histórico.

No que concerne à ocupação ilegal dos terrenos camarários, entre a Vila Académica e o Alto dos Cucos, mencionou que esta questão já fora respondida anteriormente pelo senhor Presidente, no entanto reiterou a permanência destes ocupantes ilegais em terrenos do município, pelo que ter-se-á de encontrar uma solução para esta situação.

No âmbito do urbanismo, enumerou as seguintes situações:

- Legalização da Rua da Boa Esperança no Bairro do Bacelo; questionou para quando a finalização do processo.
- Antiga ponte da Nau, situada junto à Praceta da Nau, apresenta fissuras, com as cofragens à vista, deixando a nota para que os serviços técnicos possam verificar esta situação.
- Estrada de Santo Antonico; solicitou o ponto de situação e questionou se já houve alguma intervenção na mesma.

No âmbito do desporto, **o senhor Vereador Henrique Sim-Sim** deixou as seguintes notas para retórica:

- Centro de Alto Rendimento Desportivo;
- Comissão Municipal do Desporto;
- Skatepark de Évora;
- Informação do ponto de situação do pagamento aos clubes desportivos, já foi solicitado ao senhor Presidente por duas vezes e até agora ainda não o fez chegar.
- Sobre o apoio ao atleta Pedro Brito, que foi cinco vezes campeão de FootGolf, ainda continua por responder e concretizar.

**O senhor Presidente** procedeu ao esclarecimento das questões efetuadas, iniciando pelo hospital, recordando que no dia 24 janeiro, e devido a não ter recebido, por parte da ARS, uma proposta de alteração ao Protocolo, tal como acordado, o senhor Presidente tomou a iniciativa de enviar essa mesma proposta de alteração, não tendo obtido resposta. Em junho, e já com o novo governo no poder, o senhor Presidente teve uma reunião com a senhora Secretária de Estado da Gestão da Saúde, onde teve oportunidade de esclarecer este assunto, bem como deixar o memorando escrito sobre a situação e uma cópia dessa proposta de alteração ao Protocolo, que tinha sido feita, visto a senhora Secretária de Estado estar em início de mandato e não ser conhecedora de todo o processo. No final do mês de julho, o senhor Presidente foi contactado, telefonicamente, pela Dra. Margarida Silveira, atual vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, a informar que tinha sido encarregada, pela senhora Secretária de Estado, de negociar a alteração do Protocolo com a Câmara, sendo marcada de imediato uma reunião que teve lugar no início de agosto. Nessa reunião foi, então, acordado o texto da alteração ao Protocolo, sendo a versão final enviada à Dra. Margarida Silveira, uns dias depois, tendo sido introduzida uma nova questão à qual a Câmara se disponibilizou, para resolver o problema da parte elétrica, nomeadamente do desvio da rede de média tensão. Em resumo, a proposta do Protocolo encontra-se negociada e acordada e irá ser enviada pela Dra. Margarida Silveira à senhora Secretária de Estado da Gestão da Saúde, sendo que, devido às implicações que este protocolo tem, deverá ter de ser aprovada em Conselho de Ministros. Foi também solicitada, pela Dra. Margarida Silveira, a justificação das obras, justificação essa que já foi devidamente enviada, bem como o reenvio dos orçamentos discriminados, tanto dos acessos rodoviários, como da rede de saneamento e abastecimento de água.

Relativamente à questão da Associação Oncológica do Alentejo, **o senhor Presidente** indicou não ter conhecimento da situação, pelo que ir-se-ia informar, de modo a facultar uma resposta. Como informação complementar, referiu que a Câmara tem recebido pedidos de dezenas de associações relativas a candidaturas ao programa da União Europeia de Inovação Social, para a realização de uma parceria entre a Câmara e essas mesmas associações, sendo que, devido ao elevado volume de pedidos, não é possível conceder apoios a todas as associações.

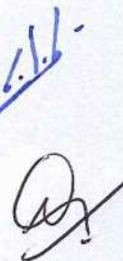
Quanto à revista “Mais Alentejo”, afirmou que ele próprio faz questão de receber o senhor diretor da mesma, indicando que o senhor diretor tem insistido, de formas diferenciadas, em ter uma reunião, sobre um eventual acordo, relativamente à publicidade.

Sobre as viaturas, afirmou não ter qualquer indicação da situação, pelo que irá proceder à recolha de informação.

No que concerne ao lixo, **o senhor Presidente** indicou que as brigadas já se encontram no terreno, estando já a verificar-se melhorias relativamente às ervas, tal como se pode visualizar no Centro Histórico. Estas brigadas, além do Centro Histórico, já passaram também pela Horta das Figueiras e irão passar, posteriormente, por um conjunto de outras áreas. No que toca ao lixo e monos indicou que, de facto, existem algumas zonas identificadas, estando a procurar-se soluções para ser concedida a devida resposta.

Ainda no âmbito do lixo, mencionou ter conhecimento de um problema ocorrido com uma unidade hoteleira, resultante de o espaço reservado para a recolha de lixo estar ocupado e não ter sido possível a realização da devida recolha, nessa altura, sendo esta efetuada mais tarde.

Sobre a falta de pressão de água no Centro Histórico, solicitou que o senhor Vereador identificasse a(s) zona(s) onde existe essa falta de pressão, de modo a verificar-se a situação.



Relativamente à questão da ocupação ilegal, em terrenos municipais, voltou a repetir que a Câmara tem atuado, no entanto trata-se de uma situação complicada, sendo necessária uma ação diferente, com um nível qualitativo distinto, de colaboração entre a câmara e a PSP.

No que diz respeito às questões urbanísticas, **o senhor Presidente** indicou que irá proceder à análise das mesmas e esclareceu que, na reunião realizada com a Dra. Margarida Silveira, vogal da ARS, entidade que é dona da obra do novo Hospital, foram transmitidas as questões da reparação da estrada de Santo Antonico e do percurso dos trabalhadores, ao longo da mesma, sendo que a Dra. indicou que iria procurar obter respostas a estas situações, junto do empreiteiro.

Noutro contexto, na área do desporto, mencionou ter iniciado, na semana anterior, uma ronda com os principais clubes desportivos, para procurar resolver o problema, indicando que, neste momento, a Câmara encontra-se a realizar as negociações com os clubes, de forma a ser encontrada uma solução que sirva os mesmos e que responda às questões da Câmara, liquidando um conjunto de situações e resolvendo o problema da dívida.

Quanto ao apoio ao atleta Pedro Brito, solicitou ao senhor Vereador Alexandre Varela que facultasse a informação.

**O senhor Vereador Alexandre Varela** cumprimentou o senhor Presidente, os senhores Vereadores, funcionários da câmara e público em geral e esclareceu que, de facto, o atleta Pedro Brito apresentou, no passado dia 16 julho, uma candidatura, sendo que a mesma se encontra a ser analisada, pelos serviços.

**A senhora Vereadora Patrícia Raposinho** cumprimentou o senhor Presidente, os senhores vereadores, funcionários, público presente e todos os munícipes, que assistem à reunião, solicitando a palavra, para questionar o senhor Presidente, se os projetos e orçamentos, entregues no âmbito das questões do hospital, já contemplam o aumento da despesa, sendo que **o senhor Presidente** indicou que foram entregues os orçamentos discriminados, de cada uma das obras, bem como a atualização dos valores anteriores, que preveem os projetos atuais com os orçamentos devidamente atualizados.

Questionou, ainda, se existe um valor associado à rede elétrica, ao que **o senhor Presidente** respondeu que esta é da competência da ARS, não tendo a câmara qualquer intervenção, no entanto lembrou que a EDP enviou, por engano, o orçamento do desvio da rede de alta tensão, necessária ao novo hospital, para a câmara municipal, tendo esse mesmo orçamento sido reenviado para a ARS. De qualquer forma, visto o processo ter vindo, equivocadamente, em nome da câmara, o senhor Presidente apresentou, à Dra. Margarida Silveira, disponibilidade, por parte da câmara, para tratar do assunto, caso a ARS assim o deseje, consequentemente incrementando o valor no protocolo.

**A senhora Vereadora Florbela Fernandes** afirmou ser importante que fique tudo devidamente esclarecido com clareza e transparência, relativamente ao hospital, para que os eborenses percebam de quem é a responsabilidade de determinados processos na obra, salvaguardando, também, a disponibilização de ajuda por parte da câmara. Quanto à atualização dos orçamentos revelou a sua preocupação, tendo em conta a inflação.

**O senhor Presidente** esclareceu que os primeiros projetos, elaborados pela câmara, eram de 2016, sendo que esses mesmos projetos foram sendo atualizados, de acordo com os pedidos do próprio dono da obra, a ARS Alentejo, e, também, de acordo com as alterações necessárias que foram surgindo, sendo este um valor atual.

**A senhora Vereadora Florbela Fernandes** clarificou que a câmara conta com espírito de cooperação, tratando-se de uma questão financeira subjacente, sendo que existem outros problemas em fase de resolução, neste momento, com o tribunal de contas, evidenciando que deve tentar-se ajudar e resolver os problemas que possam surgir numa grande obra.

**A senhora Vereadora Patrícia Raposinho** referiu ser importante frisar que se o tipo de projeto e orçamento, apresentados pela câmara, não se considerarem bem instruídos, não justificarem e não argumentarem devidamente, podem ser solicitados novos ofícios para novas definições e detalhes, questionando, desta forma, se os orçamentos apresentados estão devidamente instruídos, se foram considerados e se não foram colocadas mais questões, quanto ao aumento de custos.

**O senhor Vereador Henrique Sim-Sim** indicou que o senhor Presidente, em maio de 2023, referiu que, para as acessibilidades e redes de abastecimento de água e saneamento, o valor rondava os 7 ou 8 milhões de euros e não os 11 milhões que terá indicado há pouco.

**O senhor Presidente** respondeu que deve tratar-se de um equívoco, uma vez que, a essa data, o valor indicado já era de 10,7 milhões de euros.

#### **H). Vereador João Ricardo / Vários Assuntos**

**O senhor Vereador João Ricardo** cumprimentou o senhor Presidente, os senhores vereadores, funcionários, público presente e todos os munícipes, assistem à reunião.

Seguidamente, apresentou uma única situação referente aos equipamentos urbanos do jardim público, existindo alguns, nomeadamente os bancos do jardim em frente ao palco, que não se encontram em condições de receber condignamente quem assiste aos espetáculos, que acontecem, nesta altura, no jardim, solicitando ao senhor Presidente providências, para que estes sejam concertados.

#### **I). Vereadora Patrícia Raposinho / Vários Assuntos**

Dando continuidade ao período de antes da ordem do dia, **a senhora Vereadora Patrícia Raposinho** iniciou a sua intervenção com o tema da entrega do regulamento de projetos de interesse municipal, que já havia sido pedido e que ainda não foi rececionado, salientando que é essencial para se poder analisar uma série de processos que têm em mãos.

Relativamente à estrada de terra batida, localizada na Quinta da Soeira, perto do lote 14, questionou se se trata, efetivamente, de um caminho municipal ou não, visto os munícipes queixarem-se do mesmo, nomeadamente no inverno, percebendo, assim, se é possível haver uma intervenção nesta estrada.

**O senhor Presidente** informou que irá verificar esta situação.

#### **J). Vereadora Florbela Fernandes / Vários Assuntos**

**A senhora Vereadora Florbela Fernandes** principiou por informar que viu uma publicação na página do “Évora Notícias” que referia que os funcionários da câmara estavam a realizar uma intervenção na área da iluminação, na Praça Joaquim António de Aguiar, mostrando o seu



contentamento por esta iniciativa, no entanto questionou como é que a câmara consegue intervir nesta situação e não consegue resolver o problema do candeeiro na Praceta da Vista Alegre.

**O senhor Presidente** indica que provavelmente serão situações distintas, no entanto afirma que a Câmara irá analisar a situação.

## **II – ASSUNTOS PROPOSTOS PELA PRESIDÊNCIA**

### **1. PRESIDENTE DA CÂMARA**

#### **1.1. Informação Económica e Financeira | Alteração Orçamental.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propôs a ratificação do seu despacho exarado a 16/08/2024, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação – 6.ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa, 4.ª Alteração Permutativa ao Plano de Atividades e 4.ª Alteração Permutativa ao Plano de Investimentos, e 2.ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Receita de 2024.

Considerando que:

1. As alterações orçamentais, constituem um instrumento de gestão orçamental, que permite a adequação do orçamento à execução orçamental, ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas;
2. A alteração orçamental permutativa, procede à alteração da composição do orçamento de receita ou de despesa do Município, mantendo constante o seu montante global;
3. Por circunstâncias excecionais e urgentes, foi executada a 6.ª alteração permutativa ao orçamento da despesa, a 4.ª alteração permutativa do plano de atividades e 4.ª alteração do plano de investimentos, e 2.ª alteração permutativa da Receita, aprovada por Despacho exarado a 16/08/2024 pelo Sr. Presidente, no uso da competência, prevista, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
4. A presente decisão, constitui competência da Câmara Municipal, nos termos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e foi tomada, face à urgência de que a mesma se reveste, e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, em tempo útil.

Propõe-se que a Câmara Municipal de Évora, delibere:

Ratificar o Despacho exarado a 16/08/2024, pelo Sr. Presidente, a aprovar a 6.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, a 4.ª alteração permutativa do Plano de Atividades, 4.ª alteração do Plano de Investimentos, e 2.ª alteração permutativa da receita, do presente ano (documentos em anexo), nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

#### **Deliberação:**

A Câmara deliberou, por maioria, com os votos a favor da CDU e do MCE, os votos contra do PS e a abstenção da Coligação Mudar com Confiança, aprovar a proposta do senhor Presidente e submeter a mesma para deliberação da Assembleia Municipal.

#### **Declaração de Voto da Eleita do Movimento Cuidar de Évora:**

*“O Movimento Cuidar de Évora vota favoravelmente o ponto 1 da ordem de trabalhos de 21 de agosto de 2024, porque considera necessário e indispensável para o cumprimento das responsabilidades da Câmara Municipal, quer com a SEC 2027, quer em tornar o teatro Garcia de Resende acessível apesar da obra de reabilitação que foi realizada e financiada e que não acautelou esta situação, quer para a manutenção dos equipamentos, neste caso viaturas, função primária da Câmara Municipal para o desenvolvimento da sua missão, desenvolvimento este*

*que depende do bom funcionamento dos serviços e estes necessitam de condições de trabalho para levarem a bom porto as suas funções. Contudo o Movimento Cuidar de Évora volta a reiterar as preocupações crescentes sobre o estado das finanças municipais e conclui que finalmente o executivo municipal compreendeu a necessidade de redirecionar as suas prioridades ainda que perante uma pressão de tesouraria”.*

### **1.2. Agradecimento da PSP – Comando Distrital de Évora pelo apoio prestado por ocasião da celebração do 149º aniversário.**

**O senhor Presidente** deu conhecimento ao Executivo do seguinte agradecimento:

*“Encarrega-me o Exmo. Sr. Comandante Distrital da PSP de Évora, Superintendente Joaquim José da Silva Nunes Simão, de manifestar os maiores agradecimentos a V.Ex.<sup>a</sup> pelo o apoio prestado por ocasião da celebração do 149º Aniversário do Comando Distrital da PSP de Évora, celebrado no dia 1 de agosto de 2024”.*

**A Câmara tomou conhecimento.**

### **1.3. Informação Económica e Financeira.**

**O senhor Presidente** deu conhecimento ao Executivo do seguinte:

Para conhecimento do órgão executivo, apresenta-se os pagamentos efetuados, no período de 01 a 13 de agosto do corrente ano.

No período referido, foram efetuados pagamentos no valor de 1.594.862,41€, conforme lista no processo.

**A Câmara tomou conhecimento.**

## **2. ADMINISTRAÇÃO GERAL E PESSOAL**

### **2.1. Anulação da Hasta Pública n.º 2/2024 – Arrendamento Rural para a Gestão Florestal e Pastagens na Quinta do Sande – Espinheiro.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

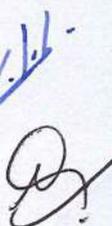
Propõe-se a anulação do procedimento da Hasta Pública n.º 2/2024, Arrendamento Rural para a Gestão Florestal e Pastagens na Quinta do Sande – Espinheiro.

Considerando que:

- a) A Câmara Municipal de Évora na sua reunião ordinária de 15 de maio de 2024 deliberou aprovar as normas para a “Hasta Pública n.º 2/2024, Arrendamento Rural para a Gestão Florestal e Pastagens na Quinta do Sande - Espinho”;
- b) As referidas normas visaram o Arrendamento Rural para a Gestão Florestal e Pastagens na Quinta do Sande\_ Espinheiro;
- c) Na RPC de 26/06/2024, foi deliberada a adjudicação definitiva a favor do concorrente Lourenço Duarte Vaz da Silva Conforme Ata do Ato Público, pelo período de 1 ano, renovável por iguais períodos até ao limite de 5 anos;
- d) De acordo com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 294/2009 de 13 de outubro, novo regime de arrendamento rural, o prazo mínimo dos contratos de arrendamento agrícola, não podem fixar um prazo inferior a 7 anos.
- e) Foi fixado um prazo de 5 anos, verifica-se a necessidade de alterar os elementos fundamentais dos elementos, que servem de base ao procedimento, nomeadamente o prazo contratual.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.



## **2.2. Hasta Pública para Arrendamento Rural para a Gestão Florestal e Pastagens na Quinta do Sande – Espinheiro.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a aprovação do procedimento de hasta pública, bem como as peças do procedimento, e nomeação da respetiva Comissão, referente ao arrendamento de 4 hectares, sito na Quinta do Sande – Espinheiro.

Considerando que:

1. O Município é o legítimo proprietário do terreno denominado Quinta do Sande, contíguo ao Cemitério do Espinheiro, estando registado sob a descrição predial n.º 231 da freguesia dos Canaviais e a matriz predial n.º 1048 da freguesia dos Canaviais;
2. Aproveitar o potencial total desta propriedade municipal, atualmente com uma área de 4 hectares sem uso, não só permitirá a sua rentabilização, mas também garantirá a manutenção regular do terreno, protegendo-o contra incêndios na época de maior risco.
3. Pretende-se preservar e otimizar o uso do terreno remanescente da Quinta do Sandes, atendendo ao interesse dos munícipes na pastagem disponível no local;
4. As disposições legais constantes da alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, reconhecem aos municípios autonomia financeira, a qual assente, nomeadamente, no poder dos seus órgãos gerirem o seu próprio património, bem como aquele que lhes for afeto, conjugada com a alínea g) do n.º1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que confere à Câmara Municipal a competência para onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a remuneração mínima mensal garantida (RMMG).

Face ao exposto e vislumbrando-se o interesse do Município de Évora, em sanar as necessidades permanentes de limpeza e manutenção dos terrenos, propõe-se que a Câmara Municipal de Évora, delibere:

1. Aprovar a Hasta Publica, para arrendamento rural, e gestão florestal e pastagens, na Quinta do Sande - Espinheiro, pelo preço base de 5600€ (cinco mil e seiscentos euros), vigorando por 7 anos, durante os meses de junho, julho, agosto e setembro.
2. Aprovar as peças constituintes da hasta pública, nomeadamente, Edital, Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos;
3. Aprovar a constituição da comissão que irá acompanhar o procedimento:
  - Presidente: Dr. Luís Pires - Chefe de Departamento de Administração e Pessoal
  - 1.º Vogal: Dra. Vera Bailote - Chefe de Divisão de Administração Geral e Financeira;
  - 2.º Vogal: João Esteves - Assistente Técnico da Divisão de Administração Geral e Financeira;
  - 1.º Suplente: Cidália Vitoria - Assistente Técnico da Divisão de Administração Geral e Financeira;
  - 2.º Suplente: Delmira Monginho - Coordenadora Técnica, da Secção de Tesouraria.

### **Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

## **2.3. Acumulação de Funções Privadas | Francisco António Colácio Alfaiate.**

**O senhor Presidente** deu conhecimento ao Executivo que, ao abrigo do n.º 2, alínea a) do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi autorizado ao trabalhador Francisco António Colácio Alfaiate, por seu despacho datado de 12/08/2024, a acumulação de funções privadas para “Serviço de Mesa.”, em Évorahotel, em que o horário será após laboral, com a remuneração mensal variável. A acumulação foi deferida pelo prazo de 1 ano, nas condições colocadas pelo Diretor DSO, Eng.º Pedro Vieira, “*O Serviço não tem nada a opor, desde que o funcionário mantenha as condições indicadas no requerimento e que se mantenha disponível para qualquer solicitação do Serviço, dentro e fora do horário normal.*”, findo este prazo, a mesma ficará sem

efeito. Qualquer alteração dos elementos constantes e subjacentes à autorização concedida, implicam novo pedido e nova avaliação.

**A Câmara tomou conhecimento.**

#### **2.4. Acumulação de Funções Privadas | João Manuel Garcia Luís.**

**O senhor Presidente** deu conhecimento ao Executivo que, ao abrigo do nº 2, alínea a) do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi autorizada ao trabalhador João Manuel Garcia Luís, por seu despacho datado de 12/08/2024, a acumulação de funções privadas para “Responsabilidade de Alvará e Consultoria fora do Concelho de Évora.”, em Domicílio, em que o horário será fora do horário de trabalho da CME, com a remuneração mensal de 250,00€. A acumulação foi deferida pelo prazo de 1 ano, nas condições colocadas pelo Diretor DSO, Eng.º Pedro Vieira, não podendo a atividade incidir sobre matérias do concelho de Évora ou com alguma ligação ao concelho.”, findo este prazo, a mesma ficará sem efeito. Qualquer alteração dos elementos constantes e subjacentes à autorização concedida, implicam novo pedido e nova avaliação.

**A Câmara tomou conhecimento.**

#### **2.5. Acumulação de Funções Privadas | Pedro Filipe Fialho Ricardo.**

**O senhor Presidente** deu conhecimento ao Executivo que, ao abrigo do nº 2, alínea a) do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi autorizado ao trabalhador Pedro Filipe Fialho Ricardo, por seu despacho datado de 06/08/2024, a acumulação de funções privadas para “Formação/aulas de atividade física.”, em Ginásios/Formação, em que o horário será pós horário laboral, com a remuneração mensal de 250€.

A acumulação foi deferida pelo prazo de 1 ano, findo este prazo, a mesma ficará sem efeito.

Qualquer alteração dos elementos constantes e subjacentes à autorização concedida, implicam novo pedido e nova avaliação.

**A Câmara tomou conhecimento.**

### **3. CULTURA, PATRIMÓNIO E CENTRO HISTÓRICO**

#### **3.1. Direito de preferência sobre o imóvel sito no Largo Dr. Evaristo Cutileiro, 9, 10 e 10-A- Fração A em Évora, propriedade de Pedro Miguel Cabeça Franjoso. Processo 1.2804.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o não exercício do direito de preferência, nos termos do Decreto nº. 41/2003, de 19 de setembro, por inexistir interesse municipal e tendo em conta a informação sobre a avaliação em anexo. O imóvel encontra-se desocupado e irá ser vendido por 185.000,00€ (cento e oitenta e cinco mil euros).

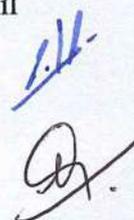
**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

#### **3.2. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Travessa do Meneses nº 7 em Évora, propriedade de Nuno Miguel Florindo Amante. Processo 1.1937.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o não exercício do direito de preferência, nos termos do Decreto nº. 41/2003, de 19 de setembro, por inexistir interesse municipal e tendo em conta a informação sobre a avaliação em anexo. O imóvel encontra-se desocupado e irá ser vendido por 170.000,00€ (cento e setenta mil euros).



**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**3.3. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Travessa dos Beguinos n.ºs 3 e 4, Fração B em Évora, propriedade de José Jerónimo Santos Mata e outro. Processo 1.2755/B.**

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o não exercício do direito de preferência, nos termos do Decreto n.º 41/2003, de 19 de setembro, por inexistir interesse municipal e tendo em conta a informação sobre a avaliação em anexo. O imóvel encontra-se desocupado e irá ser vendido por 67.500,00€ (sessenta e sete mil e quinhentos euros).

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**3.4. Impressão de materiais gráficos para a Antípoda Associação Cultural.**

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora, Artigo 7º *Isenções e Reduções, ponto 5, alínea d)*, pode a Câmara Municipal isentar o respetivo valor, mediante deliberação do executivo, devidamente fundamentada.

A este respeito poderá ser tido em conta tratar-se de iniciativas de relevo enquanto espaço de manifestação de cidadania e ainda no âmbito do apoio aos Agentes Culturais, com sede no Concelho. Assim, propõe-se a impressão no Gabinete de Artes Gráficas:

Antípoda – 180 A3 x 1,70€= 306,00 € (Divulgação do Festival Rascunho).

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**3.5. Isenção de Taxas referente à cedência da Sala de Conferências do Palácio de D. Manuel, nos dias 19 e 26 de setembro de 2024 ao PCP - Partido Comunista Português - Comissão Concelhia de Évora.**

**Retirada a pedido do proponente.**

**3.6. Colaboração entre a Escola de Artes da Universidade de Évora e a Câmara Municipal de Évora, para a utilização do Palácio Dom Manuel, pelos Alunos de Artes.**

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a renovação da parceria para o biénio 2024/2025 com o Departamento de Música da Escola de Artes da U.E para o biénio 2024/2025, no âmbito do projeto “Ciclo de Concertos Comentados”.

Levando em consideração a avaliação positiva que atribuímos a este projeto e parceria, que se traduziu num importante contributo para a valorização da cultura e promoção do acesso aos equipamentos culturais municipais, para a manutenção de uma oferta artística regular e de elevada qualidade, para o conhecimento do trabalho desenvolvido pelos alunos e professores, e, pelo feedback positivo que recebemos dos envolvidos - alunos, professores e público.

Apoio da CME, na cedência da Sala de Conferências do PDM, com isenção do pagamento das taxas de utilização; assim como apoio técnico e divulgação.

Compete ao Departamento de Música da Escola de Artes da EU, a dinamização regular de concertos comentados por alunos e professores do Departamento de Música da Escola de Artes da U.E e outros músicos convidados.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**3.7. Isenção de Taxas referente à cedência da Sala de Conferências do Palácio de D. Manuel, à Federação de Évora do Partido Socialista, dia 07 de agosto.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propôs a ratificação do seu despacho datado de 06 de agosto de 2024, nos termos e para os efeitos do art.º 35º, nº 3 do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora, Artigo 7º Isenções e Reduções, e dado tratar-se de uma iniciativa de relevo enquanto espaço de manifestação de cidadania, foi cedida a sala de Conferências do Palácio de D. Manuel, com a isenção do pagamento da Taxa de Utilização à Federação de Évora do Partido Socialista, no passado dia 07 de agosto, entre as 21h e as 23h30m, para a realização de uma reunião, cujo valor é de: 35,95€/hora.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

**4. EDUCAÇÃO E INTERVENÇÃO SOCIAL****4.1. Carta Educativa de Évora –Procedimentos para aprovação.**

**O senhor Vereador Alexandre Varela** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a aprovação da Carta Educativa de Évora para desenvolvimento de procedimentos, conforme a legislação em vigor (Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro), designadamente a sua aprovação em Assembleia Municipal e pronúncia do Ministério da Educação.

Atendendo a que:

a) Foi emitido parecer favorável pelo IGEFE - Departamento da Rede Escolar e Projetos a 20/5 com a indicação de que "a Câmara Municipal de Évora reúne as condições para pronúncia do Ministério da Educação, a coberto do Decreto-lei nº 21/2019".

"Após apreciação da Carta Educativa apresentada pelo Município de Évora, e considerando que: 1. O parecer do Conselho Municipal de Educação de Évora, datado de 26 de maio de 2023, acompanha a proposta de Carta Educativa; 2. Cumpre os parâmetros técnicos definidos na legislação aplicável em vigor à data da sua elaboração; 3. Apresenta um diagnóstico estratégico que define orientações prospetivas, calendarizadas e priorizadas, com propostas de reordenamento e/ou de intervenção física no parque e rede educativa que incidem sobre os níveis de educação pré-escolar, ensino básico e ensino secundário; 4. Promove opções de redimensionamento da rede educativa que visam estimular e potenciar a sequencialidade entre a educação pré-escolar, os diferentes ciclos do ensino básico e o ensino secundário; 5. Apresenta estratégias de planeamento de diferentes horizontes temporais, com propostas de reordenamento e/ou de intervenção física no parque e rede escolar, dando assim, coerência à rede da oferta educativa e formativa, através de complementaridades municipais; 6. Prevê um sistema de monitorização considerado adequado, garantindo que todas as dinâmicas propostas na Carta Educativa serão objeto de monitorização contínua; 7. O Município de Évora compromete-se com o envio ao Ministério da Educação do documento de aprovação da Carta Educativa na Assembleia Municipal. Assim, e no uso da competência que lhe é conferida pelo Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, Artigo 14º, o Ministério da Educação emite pronúncia favorável, no sentido da sua conformidade com os princípios, objetivos e parâmetros técnicos estatuidos no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e demais instrumentos aplicáveis à Carta Educativa elaborada pelo Município de Évora.

b) A legislação aplicável, designadamente o DL N.º 21/2019, de 30 de janeiro, no seu artigo 14.º estipula que a Carta Educativa deve ser aprovada em Assembleia Municipal, “após discussão e parecer do conselho municipal de educação, e pronúncia do departamento governamental com competência na matéria”.

Propõe-se a aprovação do documento em Reunião Pública de Câmara para posterior análise em Assembleia Municipal e recolha do respetivo parecer.

No processo:

- a) Declaração do parecer do Conselho Municipal de Educação;
- b) Carta Educativa, conforme aprovado pelo IGEFE.

#### **Intervenção:**

O senhor Vereador Alexandre Varela efetuou uma breve explicação, solicitando aos técnicos presentes, da empresa Bizfuture, em colaboração com os serviços internos da câmara, representados pela Dra. Vera Lazana, a apresentação do documento, que constará em anexo à presente ata.

Todos os senhores Vereadores das diferentes forças políticas intervieram, teceram comentários e colocaram questões, tendo estas sido esclarecidas.

O senhor Presidente, a concluir a discussão, salientou que se trata de um documento estratégico fundamental para o futuro do concelho e que a proposta apresentada, tendo tido ampla participação, é de grande qualidade e, assim, deixou um particular reconhecimento à equipa externa e a toda a equipa interna do Município pelo empenho e qualidade do trabalho que se formalizou nesta proposta de Carta Educativa.

#### **Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

#### **4.2. Cartão Município Solidário | Novos processos para deferimento.**

O senhor Vereador Alexandre Varela apresentou a seguinte proposta:

Ao abrigo do regulamento do Cartão Município Solidário, publicado em Diário da República 2ª série, nº 119, de 22 de junho de 2022, com entrada em vigor no dia 27 de junho de 2022, são presentes 3 novos processos do cartão município solidário com **proposta de deferimento**.

No contexto do regulamento do Cartão Município Solidário, e após análise técnica, o serviço propõe o deferimento de 3 novos processos por cumprirem, cumulativamente, as seguintes condições:

1. Agregado familiar com rendimento mensal *per capita* igual ou inferior a 509,26€ - valor do indexante de apoios sociais (IAS), de acordo com o ponto ii) da alínea d), do artigo 3.º do referido regulamento;
2. Agregado familiar com rendimento mensal *per capita* igual ou inferior a 80% do valor do IAS (407,41€), de acordo com o ponto i) da alínea d), do artigo 3.º do regulamento;
3. Valor patrimonial de outros bens imóveis, rústicos ou urbanos, de cada um dos elementos do agregado familiar é inferior a 5.000,00€, de acordo com a alínea c) do artigo 3.º do regulamento.

#### **Processos para deferimento:**

##### **União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde**

| N.º  | Nome                  | Rendimento <i>per capita</i> (€) |
|------|-----------------------|----------------------------------|
| 2726 | ENT_EVORA/2024/123256 | 493,90 €                         |

## União das Freguesias de Malagueira e Horta das Figueiras

| N.º  | Nome                 | Rendimento <i>per capita</i> (€) |
|------|----------------------|----------------------------------|
| 2724 | ENT_EVORA/2024/21202 | 310,30 €                         |
| 2725 | ENT_EVORA/2024/21792 | 315,90 €                         |

### **Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

### **4.3. Cartão Município Solidário | Novos processos para indeferimento.**

O senhor Vereador Alexandre Varela apresentou a seguinte proposta:

Ao abrigo do regulamento do Cartão Município Solidário, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 119 de 22 de junho de 2022, com entrada em vigor no dia 27 de junho de 2022, são presentes 7 novos processos do cartão município solidário com **proposta de indeferimento**.

Tendo em conta o regulamento do Cartão Município Solidário, e após análise técnica, o serviço propõe o indeferimento de 7 processos novos por não estarem de acordo com as seguintes condições:

1. Agregado familiar com rendimento mensal per capita igual ou inferior a 509,26€ - valor do indexante de apoios sociais (IAS), de acordo com o ponto ii) da alínea d), do artigo 3.º do referido regulamento;
2. Agregado familiar com rendimento mensal per capita igual ou inferior a 80% do valor do IAS (407,41€), de acordo com o ponto i) da alínea d), do artigo 3.º do regulamento;
3. Valor patrimonial de outros bens imóveis, rústicos ou urbanos, de cada um dos elementos do agregado familiar é inferior a 5.000,00€, de acordo com a alínea c) do artigo 3.º do regulamento.

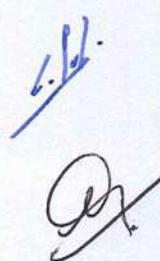
### **Processos para indeferimento:**

## União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde

| N.º | Nome                 | Rendimento <i>per capita</i> / Outros bens |
|-----|----------------------|--|
|     | ENT_EVORA/2024/19214 | 41.909,35 € <sup>(3)</sup>                 |

## União das Freguesias de Malagueira e Horta das Figueiras

| N.º | Nome                 | Rendimento <i>per capita</i> (€) |
|-----|----------------------|----------------------------------|
|     | ENT_EVORA/2024/7428  | 514,90 €                         |
|     | ENT_EVORA/2024/18219 | 543,90 €                         |
|     | ENT_EVORA/2024/19645 | 840,80 €                         |
|     | ENT_EVORA/2024/19646 | 740,90 €                         |



### União das Freguesias de São Manços e São Vicente do Pigeiro

| N.º | Nome                 | Rendimento <i>per capita</i> (€) |
|-----|----------------------|----------------------------------|
|     | ENT_EVORA/2024/19683 | 940,40 €                         |

### União das Freguesias de São Sebastião da Giesteira e Nossa Senhora da Boa Fé

| N.º | Nome                 | Rendimento <i>per capita</i> (€) |
|-----|----------------------|----------------------------------|
|     | ENT_EVORA/2024/19620 | 1.096,20 €                       |

#### Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

#### 4.4. Cartão Município Solidário | Revalidações para deferimento.

O senhor Vereador **Alexandre Varela** apresentou a seguinte proposta:

Ao abrigo do regulamento do cartão município solidário, publicado em Diário da República 2ª série, nº 119, de 22 de junho de 2022, com entrada em vigor no dia 27 de junho de 2022, são presentes 13 processos de revalidação do cartão município solidário com **proposta de deferimento**.

No contexto do regulamento do Cartão Município Solidário, e após análise técnica, o serviço propõe o deferimento na revalidação de 13 processos por cumprirem, cumulativamente, as seguintes condições:

1. Rendimento mensal per capita igual ou inferior a 509,26€, valor do indexante de apoios sociais (IAS), de acordo com o ponto ii) da alínea d), do artigo 3.º do referido regulamento;
2. Rendimento mensal per capita igual ou inferior a 80% do valor do IAS, de acordo com o ponto i) da alínea d), do artigo 3.º do regulamento;
3. Valor patrimonial de outros bens imóveis, rústicos ou urbanos, de cada um dos elementos do agregado familiar é inferior a 5.000,00€, de acordo com a alínea c) do artigo 3.º do regulamento.

#### Processos para deferimento:

#### União das Freguesias de Bacelo e Sra. da Saúde

| N.º  | Nome                 | Rendimento per capital (€) |
|------|----------------------|----------------------------|
| 997  | ENT_EVORA/2024/21903 | 452,50 €                   |
| 2093 | ENT_EVORA/2024/21495 | 415,50 €                   |
| 2414 | ENT_EVORA/2024/21492 | 217,70 €                   |
| 2568 | ENT_EVORA/2024/19641 | 56,50 €                    |
| 2654 | ENT_EVORA/2024/21793 | 53,10 €                    |

## União das Freguesias de Évora

| N.º  | Nome                 | Rendimento per capita (€) |
|------|----------------------|---------------------------|
| 1133 | ENT_EVORA/2024/21922 | 399,10 €                  |
| 1992 | ENT_EVORA/2024/23253 | 83,40 €                   |
| 2641 | ENT_EVORA/2024/19026 | -208,60 €                 |

## União das Freguesias da Malagueira e Horta das Figueiras

| N.º  | Nome                 | Rendimento per capita (€) |
|------|----------------------|---------------------------|
| 2355 | ENT_EVORA/2024/22919 | 474,00 €                  |
| 2487 | ENT_EVORA/2024/23252 | 484,00 €                  |
| 2492 | ENT_EVORA/2024/22922 | 200,80 €                  |
| 2554 | ENT_EVORA/2024/22786 | 319,70 €                  |
| 2595 | ENT_EVORA/2024/22915 | 363,70 €                  |

### Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

### 4.5. Atendimento e Acompanhamento Social | Apoios pecuniários a diversos agregados familiares.

O senhor Vereador Alexandre Varela apresentou a seguinte proposta:

Proposta de apoios pecuniários de caráter eventual no âmbito do Regulamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social publicado a 19 de maio do DR 2ª série, nº 97, Aviso nº 9838/2023.

No âmbito do Regulamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social propõe-se a aprovação dos apoios pecuniários aos agregados familiares de acordo com a tabela abaixo apresentada:

| EDOC /distribuição | Nº de processo familiar | Tipo de apoio                      | Agregado familiar     | Valor do apoio |
|--------------------|-------------------------|------------------------------------|-----------------------|----------------|
| 2024/32368         | 202340632               | Apoio no pagamento de eletricidade | Agregado monoparental | 100€           |
| 2024/32391         | 202424332               | Apoio no pagamento de renda        | Agregado monoparental | 350€           |
| 2024/32921         | 202324192               | Apoio no pagamento de renda        | Elemento isolado      | 400€           |
| 2024/32927         | 202014437               | Apoio de subsistência              | Agregado monoparental | 400€           |

|            |           |                             |                       |        |
|------------|-----------|-----------------------------|-----------------------|--------|
| 2024/32937 | 200816683 | Apoio no pagamento de renda | Agregado monoparental | 400€   |
| 2024/32966 | 20222927  | Apoio de subsistência       | Elemento isolado      | 200€   |
| 2024/33229 | 201036873 | Apoio de subsistência       | Agregado monoparental | 300€   |
| 2024/33239 | 201135162 | Apoio no pagamento de renda | Casal com filho       | 400€   |
| 2024/33631 | 202020743 | Apoio de subsistência       | Casal                 | 250€   |
| 2024/33640 | 201437751 | Apoio de subsistência       | Elemento isolado      | 200€   |
| 2024/33649 | 201612489 | Apoio de subsistência       | Casal                 | 300€   |
| 2024/33669 | 202122473 | Apoio no pagamento de renda | Agregado monoparental | 300€   |
| 2024/34316 | 201830526 | Apoio no pagamento de renda | casal                 | 350€   |
| 2024/34321 | 20095330  | Apoio de subsistência       | Elemento isolado      | 200€   |
| 2024/34325 | 20248272  | Apoio de subsistência       | Elemento isolado      | 225€   |
| Total      |           |                             |                       | 4 375€ |

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

**4.6. Programa Municipal Conhecer Mais | Cedência de transporte à ARPI Horta das Figueiras, dia 12 de setembro.**

**O senhor Vereador Alexandre Varela** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a cedência de transporte à ARPI Horta das Figueiras, para deslocação ao Centro da Ciência do Café, em Campo Maior, dia 12/09/2024, conforme se especifica.

No âmbito do Programa Municipal Conhecer Mais, o pedido de transporte solicitado pela ARPI Horta das Figueiras, para o dia 12/09/2024, com deslocação ao Centro da Ciência do Café, em Campo Maior, tem enquadramento e existe disponibilidade de autocarro.

O custo estimado deste pedido é de 482,07€, tendo por base o artigo 92º da Tabelas de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora.

O Programa Municipal Conhecer Mais está enquadrado nas competências da Câmara Municipal segundo a alínea u) do ponto 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Vai ser necessária a realização de trabalho extraordinário, pelo que se solicita igualmente autorização.

De acordo com as normas do Programa Municipal Conhecer Mais, o trabalho extraordinário do motorista será assumido pela entidade requerente, conforme expresso no cap. III – Funcionamento, n.º 3 – Horário de funcionamento.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

#### **4.7. Isenção de taxas devidas pela emissão de título de utilização à Santa Casa da Misericórdia de Évora | Processo 1.5341.**

**O senhor Vereador Alexandre Varela** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a isenção do pagamento de taxas devidas pela emissão de título de utilização, referentes ao Proc. 1.5341, à Santa Casa da Misericórdia de Évora, conforme se especifica.

Após a conclusão das obras de requalificação / ampliação do complexo Ramalho Barahona, solicita a Santa Casa da Misericórdia de Évora a isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão de título de utilização da sua Unidade de Cuidados Continuados Integrados, sita neste complexo, processo de obras n.º 1.5341, no valor total de 2.526,28€, calculadas de acordo com o Art.º 11.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora.

A SCME é uma IPSS com respostas na área social e educativa, sendo esta Unidade uma mais valia para o concelho.

A SCME é parceira no CLASE, no NE (em representação das entidades sem fins lucrativos), na UREP, onde tem desenvolvido um trabalho de colaboração continuado. Integrará o futuro CM Saúde (em representação das IPSS), estando também desde julho a desenvolver a resposta de SAAS na UF Bacelo e Srª da Saúde.

A SCME tem o Registo Municipal da entidade atualizado na Plataforma do Associativismo, podendo ser apoiada através do RAASJCE.

Neste contexto propõe-se a isenção do pagamento das taxas de reabilitação e conservação do imóvel, no valor total de 2.526,28€, ao abrigo do RAASJCE.

##### **Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

#### **4.8. Programa Ser a Brincar- Verão 2024 | Frequência a título gratuito de criança, devido à carência económica do agregado familiar.**

**O senhor Vereador Alexandre Varela** apresentou a seguinte proposta:

De acordo com deliberação superior foram autorizadas 5 vagas no Programa “Ser a Brincar” de frequência gratuita para crianças em situação de carência económica a frequentar jardim de infância da rede pública cujo rendimento familiar per-capita seja igual ou inferior à Pensão Social.

À data foram preenchidas 3 vagas, de acordo com a deliberação camarária de 26/6/2024.

A 13 de Agosto foi rececionado pedido formulado pela Associação ser Mulher, o qual solicita a integração da criança RM no programa “Ser a Brincar”, considerando a situação de vulnerabilidade do agregado monoparental, acolhido em Casa Abrigo:

Família beneficiária da prestação de rendimento social de Inserção. A progenitora irá iniciar a 19 de agosto, um curso de formação profissional no IIEFP, não dispondo de alternativa para integrar o filho RM em jardim de infância, nem possuindo rede familiar que a auxilie neste sentido.

Salienta-se que a não frequência da utente no curso de formação profissional poderá implicar a suspensão da medida de rendimento social de Inserção, tendo em conta o não cumprimento do contrato de inserção na ação do emprego, o que colocará a família em situação de vulnerabilidade considerando ser atualmente o único rendimento.

Relativamente aos rendimentos, a capitação no valor de 245.79€ integra o valor considerando de carência económica baseado no valor da pensão Social (245.79€), submetendo-se à aprovação a título excecional a integração do menor nas atividades na 2ª quinzena de agosto.

##### **Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

## **5. JUVENTUDE E DESPORTO**

### **5.1. Agradecimento do Grupo Desportivo e Cultural da Cruz da Picada | Cedência de Transporte.**

**O senhor Vereador Alexandre Varela** deu conhecimento, ao Executivo, do seguinte:

Propõe-se para conhecimento, o agradecimento do Grupo Desportivo e Cultural da Cruz da Picada à Câmara Municipal de Évora, pelo transporte cedido, para deslocação às Caldas da Rainha dia 20 julho 2024.

O Grupo Desportivo e Cultural da Cruz da Picada enviou o seguinte agradecimento à CME com registo Ent. 21310 de 23/07/2024 *“Exmo Sr Presidente A Direção do Grupo Desportivo e Cultural da Cruz da Picada vem muito respeitosamente AGRADECER a V. Excelência a cedência de transporte no dia 20 de julho para um passeio com idosos a Caldas da Rainha e Óbidos, o qual proporcionou a estas pessoas um dia diferente e feliz”.*

**A Câmara tomou conhecimento.**

## **6. GESTÃO URBANÍSTICA**

### **6.1. Pedido de aprovação do licenciamento de obras de alteração/ampliação – projeto de arquitetura/Quinta das cinco Bicas, Estrada de Arraiolos, em Évora. Req; Luis Manuel Simões Gancho. Processo nº 1.114.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se, o deferimento dos projetos de arquitetura e de especialidades apresentados/para efeitos de legalização, nos termos do artigo 23º do RJUE (Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual), devendo ser dado cumprimento às disposições da informação da UAS – Unidade de Águas e Saneamento:

"Considerando que não existem coletores públicos de drenagem de águas residuais no local onde pretendem efetuar os ramais de ligação deverão prever a ampliação dos coletores desde as caixas de visita existentes frente ao lote 4 da Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, numa extensão aproximada de 30 metros lineares."

Mais se informa, relativamente ao Pedido de Divisão em Regime de Propriedade Horizontal apresentado, que o mesmo deverá ser aditado, verificando-se que a Fração "E" apresenta vãos em comunicação direta com a Fração "F", contrariando o artigo 1360º, ponto 1 do Código Civil:

"O proprietário que no seu prédio levantar edifício ou outra construção não pode abrir nela janelas ou portas que deitem diretamente sobre o prédio vizinho sem deixar entre este e cada uma das obras o intervalo de metro e meio".

#### **Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

### **6.2. Pedido de aprovação do licenciamento de obras de conservação/Praça do Sertório, n.º 25, em Évora. Req; Duru Ates. Processo nº 1.1011.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se deferir o pedido de licenciamento de obras de conservação incidentes no primeiro piso do prédio com acesso pelo n.º 25 da Praça do Sertório - consistindo na conservação de caixilharias exteriores de madeira existentes, na manutenção da maioria das portas interiores, na renovação de revestimento interiores com exceção dos que são em madeira, na renovação dos equipamentos sanitários e de cozinha, na limpeza e manutenção do terraço e telhados e na pintura geral de interiores e exteriores mantendo as cores existentes, com utilização de argamassas e rebocos à base de cal ou bastardas e tintas de silicatos nos paramentos exteriores.

Para conclusão do processo de licenciamento de obras de conservação e emissão do respetivo recibo previsto no anexo VII da Portaria n.º 71-B/2024 de 27 de fevereiro, deverá ser apresentado projeto de estabilidade com dimensionamento do reforço estrutural exigível na alteração e alteamento do pano de apANHAR da chaminé da cozinha do fogo.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**6.3. Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura/Rua da República, n.º126 a 134, em Évora. Req; Firstsquare – Mediação Imobiliária, Soc. Unipessoal, Ld.ª. Processo n.º 1.2429.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se deferir o aditamento ao projeto de arquitetura para licenciamento de obras de alteração incidentes nos pisos superiores do prédio para constituição de habitação a explorar na modalidade de estabelecimento de hospedagem com 9 quartos, incluindo 3 suites, nos pisos superiores do edifício com acesso pelo n.º 126 da Rua da República.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**6.4. Licenciamento de obra de ampliação – deliberação final/Rua Dr. Egas Moniz, n.º 33, em Évora. Req; Ricardo Miguel Vinhas Rosado. Processo n.º 1.3496.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento.

Através do requerimento n.º 2783, foi retomado o procedimento de licenciamento.

Em reunião de Câmara de 06.03.2024 foi aprovada a arquitetura e as especialidades à exceção do projeto de ITED

Analisada a exposição aceita-se o Termo de Responsabilidade, que acompanha o projeto de ITED.

Relativamente ao enquadramento da operação em causa, embora não implique o aumento volumétrico (por permuta volumétrica), o STP é efetivamente aumentado e nesse sentido pode o enquadramento da operação ser aceite como ampliação.

De acordo com o exposto o pedido reúne condições para ser submetido a decisão final.

Proposta

Propõe-se o envio do Projeto a Reunião de Câmara, para Aprovação de Decisão Final.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**6.5. Pedido de aprovação do licenciamento para legalização de alterações introduzidas durante a execução da obra incidente no prédio sito na Rua 5 de Outubro, n.ºs 68 e 70, em Évora. Req; Guilherme da Conceição Pimenta Mendes Bolas. Processo n.º 1.3606.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento.

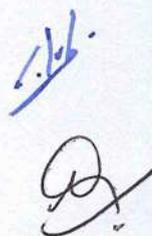
**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**6.6. Pedido de aprovação do aditamento projeto de arquitetura/Rua do Eborim, n.ºs 16 a 18, em Évora. Req; Sentinelinstant – Empreendimentos Hoteleiros, Ld.ª Processo 1.4717.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento.



**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**6.7. Pedido de dispensa de apresentação de pré certificado energético, do projeto de aquecimento, ventilação e ar condicionado (AVAC) e do projeto de instalação de gás/Travessa da Tâmara, n.º 6-A (fração C), em Évora. Req; Zahi Abu Hamze. Processo 1.4983.**

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento.

Atentos à submissão de projeto de redes prediais de águas e esgotos, projeto acústico, projeto de comportamento térmico com verificação do cumprimento de requisitos mínimos, ficha de segurança contra incêndios, projeto de infraestruturas de telecomunicações em edifício e ficha eletrotécnica, todos acompanhados por termos de responsabilidade previstos no n.º 8 do art.º 20º do RJUE, no art.º 66º do DL n.º 123/2009 de 21 de maio, na redação atual, e na sublínea ii) da alínea a) do art.º 31º do DL n.º 96/2017 de 10 de agosto, na redação atual, deferir o licenciamento das obras, ficando a respetiva licença prevista no Anexo III da Portaria n.º 71-B/2024 de 27 de fevereiro em condições de ser emitida, mediante apresentação de requerimento instruído com os elementos definidos no n.º 21 da secção III do anexo I da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**6.8. Pedido de certidão de que o Município não vê inconveniente na constituição de compropriedade/Rua S. Miguel de Machede, n.ºs 15, 17e 21, em N.ª Sr.ª de Machede. Req; Maria Helena Guerreiro Aranha. Processo 1.5626.**

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento do pedido de emissão de certidão de compropriedade.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**6.9. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura para licenciamento de alterações no decurso da obra/Estrada da Igrejinha, Quinta do Poço Novo, Porta de Avis, em Évora. Req; Mercan Property Aviz, Ld.ª. Processo 1.5874.**

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**6.10. Pedido de aprovação das alterações executadas em obra/Quinta do Carlos, Art.º 34, secção M, em Évora. Req; Carlos Henriquito Delgado. Processo 1.12470.**

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento conforme parecer técnico a seguir discriminado:

- 1- Nada a obstar às alterações ao projeto aprovado pelos Serviços promovidas no decurso da obra submetidas através do presente requerimento, embora se assinala a duvidosa qualidade estética da "pergola" instalada na adjacência do fogo e que em caso algum poderá ser coberta;

2- Registamos ainda que a CP de alterações no decurso da obra não resulta num aumento da área de construção anteriormente licenciada (adotando o critério de medição definido pelo PUE/STP);

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**6.11. Licenciamento de obras – legalização/Quinta do Meirinho, em Évora. Req; João Eduardo Vaz Resende Rodrigues. Processo 1.13162.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se aprovação de deliberação final.

Trata-se de processo que visa a legalização de construções. A deliberação de aprovação do projeto de arquitetura ainda se mantém válida, em virtude de não ter sido declarada caducidade da mesma.

Foram entregues termo de responsabilidade pela estabilidade e projeto (pontos visíveis) de águas e esgotos, em 2001, tendo naquela data sido oficiado o requerente para proceder à entrega de planta de implantação com a localização dos sistemas existentes.

Com o presente requerimento, foi submetida a referida planta.

Pelo exposto, propõe-se envio a RCM, da deliberação final, sobre o pedido de legalização de obras (ficando a licença passível de ser emitida).

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**6.12. Pedido de licença especial para conclusão da obra (art.º 88.º do RJUE) / Herdade do Montinho de Ferro, Art.º 224, Secção H, em Évora. Req; Nuno Gonçalo de Lemos Salter Cid. Processo 1.17223.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento pelo prazo de 9 meses.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**6.13. Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura e deliberação final/Ferragial da Herdade de Bussalfão, Monte de Arraios, em Évora. Req; Thomas Patrick Duffy. Processo 1.18731.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento conforme parecer técnico a seguir discriminado:

Propomos o deferimento do aditamento ao projeto de arquitetura, submetendo em simultâneo a pretensão a decisão final da Câmara, face à apresentação dos seguintes projetos de especialidade:

1.1- Projeto de águas e esgotos;

1.2- Projeto de estabilidade;

1.3- Ficha eletrotécnica;

1.4- Ficha de segurança contra incêndios;

1.5- Projeto acústico;

1.6- ITED;

complementados pelos pedidos de isenção de entrega dos projetos de rede de gás e comportamento térmico;

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**6.14. Legalização do prédio sito no Pátio da Família, n.º 1, no Bairro de Almeirim, em Évora – pedido de cálculo das taxas. Req; Isidoro Severino Palma/Arqt.º Miguel Lima Processo nº 1.19681.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento conforme parecer técnico a seguir discriminado:

1- Na sequência de aprovação de projeto de arquitetura relativo à legalização de ampliação de construção. Embora a construção inicial seja legal por antiguidade, o facto de ser feita uma ampliação a construção "perde" a sua isenção pela legalidade. Por este facto, foram solicitados os projetos de especialidades aplicáveis à operação urbanística de legalização.

2- Foi entregue termo de responsabilidade pela estabilidade e projeto de águas e esgotos (pontos visíveis). Em relação ao projeto de águas e esgotos, foi emitido parecer por parte da UAS, o qual não indica que o projeto reúne condições de aprovação.

3- O autor do projeto de arquitetura, vem através de requerimento entregue solicitar o cálculo das taxas por forma a ser concluído o procedimento de legalização, alegando que ao abrigo do DL 10/52024 (simplex urbanístico) o município não tem competência para apreciar matéria relativa às especialidades. Se por um lado esta questão relativa às especialidades ficou mais clara, também importa referir que essa questão está diretamente relacionada com os procedimentos prévios, levantando-se dúvidas quando estamos perante procedimentos de legalização, de factos consumados e que poderão não cumprir com todas as disposições aplicáveis. Contudo, é apresentado termo de responsabilidade alegando o cumprimento de todas as disposições aplicáveis.

4- Pelo exposto, propõe-se submeter a RCM propõe-se deferir o licenciamento para legalização de alterações, ficando a correspondente licença para legalização prevista no Anexo VII da Portaria 71-B/2024 de 27 de fevereiro apta a emitir.

**Intervenções:**

**O senhor Presidente** facultou uma breve explicação, assinalando tratar-se de um ponto, que tem originado alguma discussão, relacionado com a questão da separação de águas pluviais num novo projeto, situado no Bairro de Almeirim, indicando que o senhor arquiteto Miguel Lima entendeu entregar um termo de responsabilidade sobre esta matéria, onde refere que cumpre o que a legislação determina. Nesse sentido, naturalmente, da parte dos eleitos da CDU irão respeitar o termo, no entanto o senhor Presidente evidenciou que, mesmo votando favorável, irá redigir uma declaração de voto, destacando que é necessário garantir que a canalização interna é compatível com as redes prediais e a rede pública, acrescentando que, no seu entender, a rede pluvial deveria ser separada da rede de esgoto, exatamente para evitar que o pluvial vá para a rede de esgoto, questão esta que os serviços colocavam anteriormente.

**O senhor Vereador Henrique Sim-Sim** questionou se a proposta apresentada se encontra dentro do quadro legal, sendo que **o senhor Presidente** respondeu afirmativamente.

**O senhor Vereador Henrique Sim-Sim** indicou que, todavia, e após esta obra estar concluída e com a emissão da licença de habitação, a mesma não vai estar em conformidade com os regulamentos municipais, perguntando qual será a atuação posterior do município, visto os pluviais e os residuais estarem unificados.

**O senhor Presidente** respondeu que, no centro histórico, os projetos continuam com a obrigatoriedade de licenciamento na câmara, no entanto outros projetos, com base num termo de responsabilidade ou apenas através de uma informação prévia, podem ser autorizados, visto existir um conjunto deles que dispensam pronúncia da câmara. Neste sentido, futuramente, o problema que ocorrerá, não se pronunciando a câmara, prender-se-á com o facto de os projetos

de especialidades não corresponderem às redes públicas, existentes no exterior, sendo que a correção terá de ser efetuada posteriormente.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**Declaração de Voto dos Eleitos pela CDU:**

Tendo em conta que o técnico do projeto entregou um termo de responsabilidade sobre o cumprimento da legislação em causa, os Eleitos pela CDU votam a favor da proposta.

Contudo, os Eleitos pela CDU não podem deixar de registar que a não criação de rede separativa de águas residuais e de águas pluviais, no âmbito de licenciamento e ainda que possa cumprir a lei – situação que deve, caso a caso, ser aferida –, constitui um retrocesso na indispensável atualização das redes para melhorar o ambiente e onera o Município e a população porque teremos de continuar a pagar ao sistema multimunicipal “Águas do Vale do Tejo” a água da chuva como se fosse água residual.

Os Eleitos pela CDU sublinham a importância de se continuar a substituir redes unitárias por redes separativas quer para defesa do meio ambiente quer para racionalização financeira e económica dos sistemas públicos de água e saneamento.

**6.15. Pedido de aprovação do pedido de isenção de apresentação dos projetos de comportamento térmico e gás e deliberação final do pedido de obras de edificação/Rua Dias Coelho, n.º 13ª, Bairro Senhora da Glória, Évora. Req; Dynamic Selection, Ld.ª. Processo n.º 1.19849.**

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**6.16. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura/Rua dos Foros, n.º 2, em Vendinha. Req; Felicíssima Claro Ramalho. Processo 1.19996.**

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**6.17. Pedido de aprovação de obras de conservação/Rua das Duas Árvores, n.º 4, em Évora. Req; Olga Maria Nobre Grilo. Processo 1.20019.**

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento.

Informamos que quaisquer obras pretendidas para além das aqui autorizadas, deverão ser objeto de consulta prévia aos nossos serviços, podendo as mesmas estar sujeitas a processo distinto.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**6.18. Declaração de caducidade da deliberação de 06/04/2022 - aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura e dos projetos de especialidades/Largo de Machede, n.º 5, Travessa da Viola, n.ºs 7, 9 e 11 e Rua do Salvador Velho, n.º 4, em Évora. Req; Diana Margarida Alves Martins da Silva e Abreu Russo. Processo 1.9357.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se declarar a caducidade da deliberação de 06/04/2022.

Foi feita a audiência prévia prevista no CPA à qual não foi dada resposta.

No processo: deliberação de 06/04/2022.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**6.19. Pedido de aprovação do segundo aditamento ao projeto de arquitetura para legalização e alteração Rua das Alcaçarias, n.ºs 52, 54, 56 e 58, e Rua Mestre Resende, n.º 7, em Évora. Req; Sandra Maria Teixeira Alves Borralho. Processo 1.125.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento condicionado conforme parecer técnico a seguir discriminado:

Propõe-se deferir o segundo aditamento ao projeto de arquitetura para legalização e alteração de obras de alteração incidentes no prédio sito na Rua das Alcaçarias, n.ºs 52, 54, 56 e 58, e Rua Mestre Resende, n.º 7, nas seguintes condições:

- 1) Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 17º do Plano de Urbanização de Évora (PUE), alteração aprovada pela Assembleia Municipal de Évora na sua reunião extraordinária de 06-05-2011, Aviso 12113/2011, D.R. n.º 107, II série B, de 2 de junho, deverá ser assegurado acompanhamento histórico / arqueológico das intervenções no subsolo e estruturas edificadas;
- 2) Ao abrigo do disposto no art.º 76º do PUE, deverá ser anulada a antena parabólica instalada na cobertura do edifício, visível desde a Rua Mestre Resende;
- 3) Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 87º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), deverá ser assegurada eficaz renovação constante e suficiente do ar, por ventilação natural ou forçada, das instalações sanitárias interiores propostas;
- 4) Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 57º Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), estabelecido pelo DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação dada pelo DL n.º 10/2024 de 8 de janeiro, deverá ser assegurado o cumprimento do disposto no regime da gestão de resíduos de construção e demolição.

Para conclusão do procedimento de legalização e licenciamento de obras de alteração, deverão ser submetidos os seguintes projetos de especialidades ou eventuais pedidos de dispensa devidamente fundamentados:

- Projeto de estabilidade, acompanhado por relatório de avaliação de vulnerabilidade sísmica;
- Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica;
- Projeto de instalação de gás;
- Projeto de redes prediais de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais;
- Projeto de arranjos exteriores ou arquitetura paisagista;
- Projeto de infraestruturas de telecomunicações;
- Projeto de comportamento térmico com verificação do cumprimento de requisitos nos componentes renovados;
- Projeto de segurança contra incêndios;
- Projeto de condicionamento acústico;
- Projeto de instalações, equipamentos e sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado.

Os projetos de especialidades deverão nos casos aplicáveis conter a representação das ligações às respetivas infraestruturas públicas.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**6.20. Pedido de aprovação do licenciamento de obras – deliberação final/Largo da Misericórdia, n.ºs 3 e 3ª, em Évora. Req; Letras Duradouras, Ld.ª. Processo nº 1.551.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento condicionado conforme parecer técnico a seguir discriminado.

Atentos à apresentação de exigíveis ficha de segurança contra incêndios em edifício, projeto de arquitetura paisagista, projeto de estabilidade, projeto de comportamento térmico com verificação do cumprimento de requisitos nos componentes renovados, projeto acústico, ficha eletrotécnica, projeto de infraestruturas de telecomunicações em edifício, aditamento ao projeto de redes prediais de águas e esgotos e de projeto de aquecimento, ventilação e ar condicionado todos acompanhados por termos de responsabilidade previstos no n.º 8 do art.º 20º do RJUE, no art.º 66º do DL n.º 123/2009 de 21 de maio, na redação atual, e na subalínea i) da alínea a) do art.º 31º do DL n.º 96/2017 de 10 de agosto, na redação atual, deferir o licenciamento das obras, ficando a respetiva licença prevista no Anexo III da Portaria n.º 71-B/2024 de 27 de fevereiro em condições de ser emitida, mediante apresentação de requerimento instruído com os elementos definidos no n.º 21 da secção III do anexo I da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro, acrescidos de específico termo de responsabilidade subscrito pelo técnico autor do projeto de comportamento térmico com verificação do cumprimento dos requisitos aplicáveis nos componentes da envolvente e sistemas renovados a atestar as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**6.21. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura e das acessibilidades/Rua Mendo Estevens, n.º 46, em Évora. Req; Faisal Yakoob. Processo nº 1.588.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento nas seguintes condições:

1. O fogão terá que dispor de chaminé de exaustão em cumprimento dos artigos 111º, 112º e 113º do RGEU, não sendo previsto em regulamento da autarquia, ou outro diploma legal nenhuma norma que dispense a obrigatoriedade da aplicabilidade o RGEU, nomeadamente a possibilidade instalação de filtros de carvão;
2. A totalidade das caixilharias das janelas terão que ser em madeira, pintada de branco, em cumprimento do PUE (plano de Urbanização de Évora), definido no artigo 75º, não tendo sido identificado o material em todos os vãos
3. Devido à demolição dos volumes no terraço terá que ser salvaguardada a servidão de vistas sobre o prédio vizinho em cumprimento do art.º 1360º do Código Civil;
4. Nos termos do artigo 17º a intervenção determinará a necessidade de acompanhamento arqueológico;
5. As argamassas a aplicar deverão ser base de cal e as tintas de silicatos caso não se opte pela caiação;

O ponto 1 terá que ser cumprido previamente à Deliberação de Decisão Final, as restantes condições serão a cumprir em obra.

O processo terá que ser completado com os seguintes elementos relativos à arquitetura:

6. Relatório de Vulnerabilidade Sísmica;
7. Relatório que ateste a conformidade da operação com o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo DL 9/2007 de 17 de janeiro.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**6.22. Pedido de aprovação de obras de conservação/Travessa das Gatas, n.º 9 A, em Évora. Req; Rodolfo Francisco Assis Machado. Processo n.º 1.974.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento nas seguintes condições:

Propõe-se deferir o pedido de obras de conservação, encontrando-se o correspondente alvará de obras apto a emitir, nas seguintes condições:

1.1 Nas fachadas, os rebocos que se mostrem necessários a aplicar deverão ser de argamassa de cal e areia, afagados, recobertos com caiação, ou tintas à base de silicatos, conforme indicado no n.º 1 do Art.º 74º do PUE;

1.2 A cor a empregar na fachada deverá ser o branco, conforme previsto no n.º 3 do Art.º 74º do PUE, conjugado com socos e alizares em ocre ou cinzento, com preferência para a manutenção das cores existentes;

1.3 Os elementos decorativos e de interesse patrimonial deverão merecer particular atenção, não sendo possível ao abrigo deste procedimento introduzir quaisquer inovações ou alterações, admitindo-se apenas a sua limpeza e conservação, designadamente os frescos, estuques e outros que se encontram no interior do imóvel;

1.4 Os caixilhos de janelas e portas dever-se-ão manter os mesmos, em madeira, devendo adotar acabamento nas cores previstas no n.º 1 do Art.º 75º do PUE, não sendo admissível ao abrigo deste procedimento a sua substituição.

1.5 A reposição da janela será possível ao abrigo deste procedimento desde que colocada janela de madeira com pinázios e de cor branca.

1.6 Deverá ser salvaguardada a adequada gestão dos resíduos ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 57º do RJUE.

Informamos que quaisquer obras pretendidas para além das aqui autorizadas, deverão ser objeto de consulta prévia aos nossos serviços, podendo as mesmas estar sujeitas a processo de licenciamento distinto.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**6.23. Licenciamento de obras de conservação/Rua do Segeiro, n.º 1, em Évora. Req; António Paulo Duque Fonseca. Processo n.º 1.1276.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se deferir o pedido de obras de conservação, encontrando-se o correspondente alvará de obras apto a emitir, nas seguintes condições:

1.1 Nas paredes, os rebocos que se mostrem necessários a aplicar deverão ser de argamassa de cal, afagados, recobertos com caiação, ou tintas à base de silicatos, conforme indicado no n.º 1 do Art.º 74º do PUE;

1.2 A cor a empregar na fachada deverá ser o branco, conforme previsto no n.º 3 do Art.º 74º do PUE, conjugado com socos e alizares em ocre ou cinzento, com preferência para a manutenção das cores existentes;

1.3 Os elementos decorativos e de interesse patrimonial deverão merecer particular atenção, não sendo possível ao abrigo deste procedimento introduzir quaisquer inovações ou alterações, admitindo-se apenas a sua limpeza e conservação, designadamente os frescos, estuques e outros que eventualmente se encontram no interior do imóvel;

1.4 Os caixilhos de janelas e portas dever-se-ão manter os mesmos, em madeira, devendo adotar acabamento nas cores previstas no n.º 1 do Art.º 75º do PUE, não sendo admissível ao abrigo deste procedimento a sua substituição.

1.5 Caso exista alteração de traçados de rede de águas e esgotos, não se encontram autorizados neste procedimento.

1.6 Deverá ser salvaguardada a adequada gestão dos resíduos ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 57º do RJUE.

Informamos que quaisquer obras pretendidas para além das aqui autorizadas, deverão ser objeto de consulta prévia aos nossos serviços, podendo as mesmas estar sujeitas a processo de licenciamento distinto.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**6.24. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura para legalização e licenciamento de obras de alteração promovidas e a promover no armazém sito na Rua da Moeda, n.º 46, em Évora. Req; Euclides Gancho Coelho da Luz. Processo n.º 1.1761.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se deferir o projeto de arquitetura para legalização e licenciamento de obras de alteração promovidas e a promover no armazém sito na Rua da Moeda, n.º 46, nas seguintes condições:

1) Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 73º do Plano de Urbanização de Évora (PUE), alteração aprovada pela Assembleia Municipal de Évora na sua reunião extraordinária de 06-05-2011, Aviso 12113/2011, D.R. n.º 107, II série B, de 2 de Junho, a cobertura deverá ser revestida em telha cerâmica vermelha de canudo.

A ficha eletrotécnica apresentada para instalação elétrica de serviço particular do tipo C com a potência total instalada de 20,70kVA não poderá ser considerada no âmbito do procedimento por se verificar que a instalação carece de projeto nos termos previstos na alínea f) do n.º 1 do art.º 5º do DL n.º 96/2017 de 10 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 61/2018 de 21 de agosto.

Os complementares pedidos de dispensa de apresentação de relatório de avaliação de vulnerabilidade sísmica, o projeto de estabilidade e contenção periférica e a ficha de segurança contra incêndios em edifício são apresentados acompanhados por termos de responsabilidade eficazes, reunindo condições de validação no âmbito do procedimento em curso.

Para conclusão do processo de legalização e licenciamento deverão ser apresentados termo de responsabilidade pelo projeto de instalações elétricas previsto na subalínea i) da alínea a) do art.º 31º do DL n.º 96/2017 de 10 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 61/2018 de 21 de agosto, projeto de infraestruturas de telecomunicações em edifício e projeto de comportamento térmico com verificação do cumprimento de requisitos aplicáveis nos elementos da envolvente opaca e envidraçada renovados.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**6.25. Pedido de aprovação de obras de conservação/Praça do Giraldo, n.º 69, em Évora. Req; Ehora More, Ld.ª. Processo n.º 1.2424/H1.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento nas seguintes condições:

1.1 As obras de conservação da cobertura deverão cingir-se exclusivamente às indicadas em memória descritiva (substituição de telhas da cobertura com revisão e intervenção pontual da estrutura de madeira), não sendo admissível, ao abrigo deste procedimento, quaisquer outras alterações, nomeadamente a substituição da estrutura da cobertura;

1.2 A substituição de telhas, deverá respeitar o disposto no n.º 1 do Art.º 73º do Plano de Urbanização de Évora (PUE), ou seja, deverão ser em canudo tradicional no canal e na cobrideira, não sendo admitidos quaisquer outros tipos de telha;

1.3 A substituição das telhas não poderá ter implicações na cêrcea da cobertura, não sendo admitido qualquer aumento volumétrico;

1.4 O beirado deverá, idealmente, manter-se o mesmo, no entanto, caso se mostre impossível por razões técnicas, admite-se a sua substituição desde que tal não implique a alteração da cota e desenho;

1.5 Nas fachadas, os rebocos que se mostrem necessários a aplicar deverão ser de argamassa de cal, afagados, recobertos com caiação, ou tintas à base de silicatos, conforme indicado no n.º 1 do Art.º 74º do PUE;

1.6 Não poderá ser aplicado o jato de areia, conforme indicado na Memória Descritiva, tratando-se de uma ação muito intrusiva, para um suporte em argamassa de cal, num edifício cuja fachada é classificada como F1;

1.7 A cor a empregar na fachada deverá ser o branco, conforme previsto no n.º 3 do Art.º 74º do PUE, conjugado com socos e alizares com a manutenção das cores existentes;

1.8 Os elementos decorativos e de interesse patrimonial deverão merecer particular atenção, não sendo possível ao abrigo deste procedimento introduzir quaisquer inovações ou alterações, admitindo-se apenas a sua limpeza, designadamente os frescos, estuques e outros que se encontram no interior do imóvel;

1.9 Os caixilhos de janelas e portas dever-se-ão manter os mesmos, em madeira, devendo adotar acabamento nas cores previstas no n.º 1 do Art.º 75º do PUE, não sendo admissível ao abrigo deste procedimento a sua substituição;

1.10 Caso não se opte pela cal, as tintas a utilizar deverão se à base de silicatos;

1.11 Nos terraços que se pretende aplicar membrana para impermeabilização deverão manter o revestimento de baldosas de acordo com o definido no artigo 73º do PUE;

1.12 Os equipamentos a instalar na copa caso impliquem alteração de infraestruturas deverão ser previamente desenvolvidos projetos.

1.13 Deverá ser salvaguardada a adequada gestão dos resíduos ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 57º do RJUE.

Informamos que quaisquer obras pretendidas para além das aqui autorizadas, deverão ser objeto de consulta prévia aos nossos serviços, podendo as mesmas estar sujeitas a processo de licenciamento distinto.

#### **Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

### **6.26. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura/Rua Miguel Bombarda, 39, 41, 43, 45 e 47 e Largo da Misericórdia, 4 e 5, em Évora. Req; Never Change, Ld.ª. Processo nº 1.2582.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se deferir o projeto de arquitetura submetido no âmbito de pedido de alteração do licenciamento das obras de reabilitação tituladas pelo alvará de obras de alteração n.º 31/2023, incidentes no prédio de gaveto sito na Rua Miguel Bombarda, n.ºs 43 a 47, Travessa das Peras e Largo da Misericórdia, n.ºs 4 e 5, compreendendo conjunto de alterações a introduzir no decurso da obra e a ampliação da operação urbanística, visando a instalação de estabelecimentos hoteleiro e de restauração e bebidas, para o prédio contíguo sito na Rua Miguel Bombarda, n.ºs 39 e 41, nas seguintes condições:

1) Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 17º do Plano de Urbanização de Évora (PUE), alteração aprovada pela Assembleia Municipal de Évora na sua reunião extraordinária de 06-05-2011, Aviso 12113/2011, D.R. n.º 107, II série B, de 2 de junho, deverá ser assegurado acompanhamento histórico / arqueológico das intervenções no subsolo e estruturas edificadas;

2) Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 87º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), deverá ser assegurada eficaz renovação constante e suficiente do ar, por ventilação natural ou forçada, das instalações sanitárias interiores propostas;

3) Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 57º Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), estabelecido pelo DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação dada pelo DL n.º 10/2024 de 8 de janeiro, deverá ser assegurado o cumprimento do disposto no regime da gestão de resíduos de construção e demolição.

Sugere-se a revisão do vão exterior da instalação sanitária da unidade de alojamento identificada por P2.1, com configuração atípica; e a revisão das caixas de infraestruturas propostas introduzir na frente sobre a Travessa das Peras e soco à cor cinzenta, com vista a melhorar a sua integração. Para conclusão do procedimento de alteração à licença de obras de reabilitação e promoção do aditamento ao alvará de obras de alteração n.º 31/2023 previsto no n.º 7 do art.º 27º do RJUE, deverão ser submetidos os seguintes projetos de especialidades:

- Projeto de estabilidade, acompanhado por projeto de escavação e contenção periférica e relatório de avaliação de vulnerabilidade sísmica;
- Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica;
- Projeto de instalação de gás;
- Projeto de redes prediais de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais;
- Projeto de arranjos exteriores ou arquitetura paisagista;
- Projeto de infraestruturas de telecomunicações;
- Projeto de verificação do cumprimento de requisitos de desempenho energético dos edifícios de comércio e serviço, acompanhado por pré certificado energético;
- Projeto de segurança contra incêndios;
- Projeto de condicionamento acústico.

Os projetos de especialidades deverão nos casos aplicáveis conter a representação das ligações às respetivas infraestruturas públicas.

Deverá ser promovido o emparcelamento dos dois prédios em presença em momento anterior ao do procedimento de comunicação para utilização previsto no art.º 62º-A do RJUE, em sede do qual deverá ser apresentada certidão atualizada da descrição do prédio resultante na Conservatória do Registo Predial.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**6.27. Pedido de aprovação do projeto de Arquitetura, Acessibilidades, do relatório de Vulnerabilidade Sísmica e do estudo de Conformidade Acústica/Largo da Misericórdia, n.ºs 6 A e 7 e Rua Miguel Bombarda, n.ºs 29, 31, 33, 33-A, 35 e 37, em Évora. Req; Percentagem Comum, Ld.ª. Processo nº 1.2627.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento nas seguintes condições:

- 1- Caso se entenda manter a intenção de efetuar a exaustão através da chaminé vizinha terá que ser anexo ao processo a respetiva autorização do vizinho, não se aconselhando, no entanto, esta opção porque deverá ser preservada a autonomia de casa prédio evitando-se assim problemas futuros.
- 2- As argamassas a utilizar deverão ser à base de Cal;
- 3- As tintas a utilizar deverão ser de silicatos;
- 4- Será necessário o acompanhamento arqueológico das escavações até à cota de afetação, de acordo com o artigo 17º do PUE (plano de Urbanização de Évora).

A condição 1. será a cumprir previamente à aprovação de decisão final.

As restantes condições serão a cumprir em obra.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**6.28. Pedido de aprovação de obras de conservação/Rua Miguel Bombarda, n.ºs 18 e 20, em Évora. Req; Ana der Fátima do Carmo Bebiano Santos Pereira. Processo nº 1.3017.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se deferir o pedido de obras de conservação, encontrando-se o correspondente alvará de obras apto a emitir, nas seguintes condições:

1.1 As obras de conservação da cobertura deverão cingir-se exclusivamente às indicadas em memória descritiva, não sendo admissível, ao abrigo deste procedimento, quaisquer alterações;

1.2 Caso se verifique necessária a eventual substituição de telhas que se encontrem danificadas, deverá respeitar o disposto no n.º 1 do Art.º 73º do Plano de Urbanização de Évora (PUE), ou seja, deverão ser em canudo tradicional no canal e na cobrideira, não sendo admitidos quaisquer outros tipos de telha;

1.3 Deverá ser salvaguardada a adequada gestão dos resíduos ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 57º do RJUE.

Informamos que quaisquer obras pretendidas para além das aqui autorizadas, deverão ser objeto de consulta prévia aos nossos serviços, podendo as mesmas estar sujeitas a processo de licenciamento distinto.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**6.29. Licenciamento de obras – deliberação final/Courela do Torrejão e Curral da Obra e Lucena, em Évora. Req; Autojúlio, S.A. Processo nº 1.15091.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento condicionado conforme parecer técnico a seguir discriminado:

Propomos, face ao parecer da DOMAS, da DGEG, da IP, do ICNF e do SMPC, à entrega de todos os projetos de especialidades e pedido de isenção da entrega do projeto de rede de gás, submeter o procedimento de controle prévio em apreço a RPC para respetiva decisão final. (nas condições estabelecidas pelas I.P. e da DGEG.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**6.30. Pedido de aprovação de obras de conservação/Rua do Muro, n.ºs 2, 4 e 6, em Évora. Req; Dicasa – Atividades Hoteleiras, Ld.ª. Processo nº 1.16905.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se deferir o pedido de obras de conservação, encontrando-se o correspondente alvará de obras apto a emitir, nas seguintes condições:

1.1 As obras de conservação da cobertura deverão cingir-se exclusivamente às indicadas em memória descritiva (substituição de telhas da cobertura com revisão pontual da estrutura de madeira, e colocação de subtelha), não sendo admissível, ao abrigo deste procedimento, quaisquer outras alterações, nomeadamente a substituição da estrutura da cobertura;

1.2 A substituição de telhas, deverá respeitar o disposto no n.º 1 do Art.º 73º do Plano de Urbanização de Évora (PUE), ou seja, deverão ser em canudo tradicional no canal e na cobrideira, não sendo admitidos quaisquer outros tipos de telha;

1.3 A substituição das telhas não poderá ter implicações na cêrcea da cobertura, não sendo admitido qualquer aumento volumétrico;

1.4 O beirado deverá, idealmente, manter-se o mesmo, no entanto, caso se mostre impossível por razões técnicas, admite-se a sua substituição desde que tal não implique a alteração da cota e desenho;

1.5 Deverá ser salvaguardada a adequada gestão dos resíduos ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 57º do RJUE.

Informamos que quaisquer obras pretendidas para além das aqui autorizadas, deverão ser objeto de consulta prévia aos nossos serviços, podendo as mesmas estar sujeitas a processo de licenciamento distinto.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**6.31. Pedido de aprovação do segundo aditamento ao projeto de arquitetura e deliberação final/Ferragial da Herdade do Bussalfão, Art.º 100, Secção K, em N.ª Sr.ª de Machede. Req; Ricardo João Camões Mendes. Processo nº 1.18804.**

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento condicionado conforme parecer técnico a seguir discriminado:

1- Propomos por nada termos a obstar o deferimento do segundo aditamento ao projeto de arquitetura, desta feita relacionado com a alteração ao corpo enterrado destinado a estacionamento de viaturas e áreas técnicas;

2- Essa adenda é acompanhada pelo respetivo projeto de estabilidade (dando assim resposta às solicitações dos Serviços);

3- Considerando que o requerente já procedera entrega das restantes especialidades/elementos:

3.1- Estabilidade (conjunto edificado principal);

3.2- Térmico com pré-certificado A;

3.3- ITED;

3.4- Ficha eletrotécnica;

3.5- Gás (certificado);

3.6- Ficha de SCRI (aditamento);

3.7- Acústico;

3.8- Licenças de captação e rejeição de água (TUA);

consideramos que se encontram reunidas as condições necessárias para submeter o presente procedimento a deliberação final (em simultâneo com a aprovação do aditamento à arquitetura);

4- A execução da obra deverá acautelar o cumprimento das seguintes condições já veiculadas pelos Serviços:

4.1- O alpendre destinado a estacionamento automóvel situado a sul deverá ser devidamente caracterizado (através da entrega de respetivas peças desenhadas em sede de apresentação dos projetos de especialidade) e jamais poderá ser encerrado;

4.2- A caixa do elevador deverá incorporar o mecanismo (eventualmente hidráulico) na base permitindo reduzir a sua expressão no alçado e desejavelmente à altura das chaminés propostas, evitando assim que a sua presença rivalize hierarquicamente com a pré-existência.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**6.32. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura/Rua Catarina Eufémia, n.º 29, em Évora. Req; Fernando Jorge Semedo da Luz. Processo nº 1.19540.**

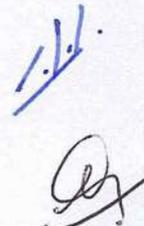
O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento na seguinte condição.

Do ponto de vista arquitetónico consideramos apenas que a chaminé da cozinha deverá ser rebaixada a 0.5cm da cobertura que integra e complanar com o plano fachada onde se instala replicando uma solução estética tradicionalmente adotada na região alentejana (podendo eventualmente assumir uma expressão maior no que se refere à sua largura).

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.



**6.33. Pedido de aprovação das alterações executadas em obra/Rua Horta das Figueiras, n.º 34, em Évora. Req; Santa Casa da Misericórdia de Évora. Processo nº 1.5341.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propôs a ratificação do seu despacho, datado de 25/03/2024, “Concordo”, lavrado sobre o parecer dos Serviços que a seguir se transcreve:

Propõe-se submeter a seu despacho com posterior ratificação em RCM, o deferimento das alterações executadas em obra.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

**6.34. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura / Rua João de Deus, n.º 36, em Évora. Req; Cabeça de Casal da Herança de Teófilo Bilou Santana. Processo nº 1.4643.**

**Deliberação:**

Baixa ao serviço, para uma reunião entre o proprietário, técnico e serviços municipais, para procurar concertar uma alternativa de recuperação do edifício.

**6.35. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura alterações no decurso da obra/Travessa da Parreira, n.º 17, em Évora. Req; Santa Casa da Misericórdia de Évora. Processo nº 1.5035.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o envio a Reunião de Câmara para Indeferimento da Comunicação Prévia de Alterações em Obra, com base no Parecer vinculativo Não Favorável do Património Cultural.

Mais se refere que decorreu a API.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**6.36. Divisão em propriedade horizontal / Rua Estevão dos Reis, n.ºs 3, 5 e 7 e Rua do Alecrim, Canaviais, em Évora. Req; António José Sargaço Bicho. Processo nº 1.2197.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a homologação do auto.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**6.37. Divisão em propriedade horizontal/Rua Nossa Senhora da Guia, n.ºs 1 e 3, em São Sebastião da Giesteira, Évora. Req; Manuel José Coelho – Cabeça de casal da herança de. Processo nº 1.13439.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a homologação do auto.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**6.38. Licenciamento de obras de alteração de edificação/Rua Alcárcova de Baixo, n. 6, em Évora. Req; Agarrarmérito, S.A. Processo nº 1.2261/BC.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se retificar conforme abaixo especificado.

No título onde se lê:

*“Req; Évorahotel – Investimentos Turísticos, S.A.”*

Deve ler-se:

Req; Agarrarmérito, S.A.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**6.39. Alteração do alvará de loteamento n.º 14/1987 / Rua da Esperança, n.º 22, Canaviais.**

**Req; - David José Farinha Abreu – Cabeça de casal. Processo n.º 2.3005.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se retificar a deliberação conforme a seguir especificado:

1. Na RCM de 15.05.2024 foi deliberada a alteração do alvará de loteamento n.º 14/1987, na Rua da Esperança, n.º 22, Canaviais

Na Reunião Pública de Câmara de 15.05.2024, onde se lê:

(...)

*“Aquando emissão de aditamento do alvará de loteamento, os encargos estão previstos nos artigos 29º, 32º e 33 do Regulamento Municipal de Edificação, Urbanização e de Taxas Urbanísticas em vigor (2ª Série DR, Edital n.º 384/2010 de 23 de Abril), de acordo com as fórmulas constantes no anexo I do mesmo regulamento. A aplicação das referidas taxas incide sobre uma STP de 150,00m<sup>2</sup> (diferencial entre STP proposto e existente) sendo o valor a liquidar, referente à TUL de 6.645,00€ e referente a C de 877,80€, totalizando assim 7.522,80€ (sete mil quinhentos e vinte e dois euros e oitenta cêntimos) para valores de 2024. Os valores devem ser atualizados à data de emissão do aditamento ao alvará.”*

*Por lapso, na aplicação da fórmula de cálculo de taxa urbanística devidos nos loteamentos urbanos (TUL) e nos edifícios com impacte relevante e semelhante a loteamento nos termos do art.º 29º do RMEUTU em vigor, foi considera a Área Urbana / Bairros Periféricos, em detrimento da Sedes de Freguesia Rurais e outros Aglomerados. Assim sendo:*

*- O valor de K1 - coeficiente com os valores indicados no quadro IV que traduz a influência do uso e da tipologia de ocupação, foi atualizado de 0,075 para 0,03*

*- O valor de P – valor em euros que traduz a influência de custos e encargos financeiros, urbanísticos e ambientais e de outra natureza proveniente da ocupação do território, foi atualizado de 4,4 para 3.*

*Neste seguimento, o valor desta taxa urbanística é atualizado de 6.645,00€ para 2.844,00€.*

Deverá passar a ler-se:

*“Aquando emissão de aditamento do alvará de loteamento, os encargos estão previstos nos artigos 29º, 32º e 33 do Regulamento Municipal de Edificação, Urbanização e de Taxas Urbanísticas em vigor (2ª Série DR, Edital n.º 384/2010 de 23 de Abril), de acordo com as fórmulas constantes no anexo I do mesmo regulamento. A aplicação das referidas taxas incide sobre uma STP de 150,00m<sup>2</sup>, (diferencial entre STP proposto e existente) sendo o valor a liquidar, referente à TUL de 2.844,00€ e referente a C de 877,80€, totalizando assim 3.721,80€ (três mil setecentos e vinte e um euros e oitenta cêntimos) para valores de 2024. Os valores devem ser atualizados à data de emissão do aditamento ao alvará.”*

No processo: Deliberação de 15/05/2024.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

## **7. SOCIOCULTURAL**

### **7.1. Aluguer e cedência de transporte ao Rancho da Ilha do Faial para o Encontro Nacional de Folclore em Évora, dias 5, 6, 7, 8 e 9 de setembro.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

No âmbito do apoio Encontro Nacional de Folclore que se realiza em Évora a 7 de setembro, propõe-se apoio no transporte do Rancho Folclórico da Ilha do Faial.

O Rancho Folclórico Flor do Alto Alentejo vai organizar o Encontro Nacional de Folclore em Évora em 7 de setembro, e neste âmbito receberá a participação do Rancho Folclórico da Ilha do Faial. Neste sentido, solicita à CME apoio para as deslocações do referido rancho dos Açores, o qual se propõe nos seguintes moldes:

5 de setembro – aluguer de autocarro à TAC no valor de 500€ (IVA incluído).

6 de setembro – aluguer de autocarro à TAC no valor de 380€ (IVA incluído).

7 de setembro – cedência de autocarro de 43 lugares da CME (RTTORME: 28,3€ + custos com trabalho extraordinário do motorista).

8 de setembro – cedência de autocarro de 43 lugares da CME (RTTORME: 86,17€ + custos com trabalho extraordinário do motorista).

9 de setembro – cedência de autocarro de 43 lugares da CME (RTTORME: 482,91€ + custos com trabalho extraordinário do motorista).

#### **Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

### **7.2. Cedência de transporte ao Grupo União e Recreio Azarujense, dia 1 de dezembro.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Cedência de transporte para a participação da banda do Grupo União e Recreio Azarujense no XI Desfile Nacional de Bandas Filarmónicas no 1.º de Dezembro, evento organizado pela Sociedade Histórica da Independência de Portugal no âmbito das comemorações do dia 1 de Dezembro que se realiza na Avenida da Liberdade com transmissão televisiva.

Este apoio tem um custo estimado de 553,24€ (segundo RTTORME), e ainda custos com trabalho extraordinário do motorista.

Atendendo à relevância da data e à oportunidade de participação de uma banda do concelho nesta efeméride de âmbito nacional, que desta forma marca a representação de Évora no referido evento, propõe-se a cedência do apoio.

#### **Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

### **7.3. Isenção de taxa referente à licença especial de ruído à Casa do Povo dos Canaviais, dia 23 de agosto.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Isenção de taxa relativa à emissão de Licença Especial de Ruído para a realização de um arraial no dia 23 de agosto pela Casa do Povo dos Canaviais.

A Casa do Povo dos Canaviais solicita a isenção da taxa referente à emissão de Licença Especial de Ruído no âmbito da realização de um arraial na sua sede no dia 23 de agosto de 2024.

Esta isenção tem um valor de 29,34€

A proposta de isenção pode ser enquadrada através da alínea d) do número 5 do artigo 7º do RTTORME, em que se refere a possibilidade de isenção de taxas a "associações culturais (...) relativamente aos atos e factos que visem a prossecução dos respetivos fins estatutários", é este o

caso em apreço uma vez que se trata de um evento recreativo compatível com os fins estatutários da entidade.

Mais se informa que a entidade está registada na Plataforma do Associativismo do Município de Évora onde faz prova das condições necessárias para usufruir de apoios públicos.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**7.4. Apoios diversos à Associação de Festas de N.ª Sr.ª de Machede, referente ao período de 30 de agosto a 2 de setembro.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Apoio à organização das Festas de Verão de N.ª Sr.ª de Machede, que se realizam nos dias 30 e 31 de agosto e 1 e 2 de setembro.

A Associação de Festas de N.ª Sr.ª Machede solicitou apoio logístico à CME para a realização das tradicionais Festas de Verão, que irão decorrer nos dias 30, 31 de agosto, 1 e 2 de setembro de 2024.

Neste âmbito, o apoio logístico solicitado foi:

- 6 bases com respetivos tubos e bandeiras (valor do apoio: 130,26€).
- 6 contentores verde com rodas.
- 12 grades grandes.
- Condicionamento de trânsito.
- Isenção de taxas por emissão de Licença Especial de Ruído (valor do apoio: 117,36€, segundo a DGU).
- Isenção de taxas por emissão de licença de Recinto Improvisado (valor do apoio: 34,08€, segundo a DGU).

Trata-se de um evento que reúne na sua organização as várias associações sem fins lucrativos daquela freguesia, num exemplo de trabalho cooperativo em prol da comunidade que importa salientar e incentivar.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**7.5. Isenção de taxa referente à licença especial de ruído à Casa do Povo de N.ª Sr.ª de Machede, dia 13 de julho.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

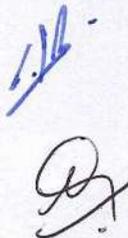
Propôs a ratificação do seu despacho, datado de 30/07/2024, nos termos e para os efeitos do art.º 35º, nº 3 do Anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que autorizou os apoios que a seguir se especificam:

A Casa do Povo de Nossa Senhora de Machede solicita o apoio da CME para a isenção de taxas referentes às licenças de ruído para o dia: 13/07, no período entre as 20 h e as 3h, para a realização do encerramento das Marchas Populares

Estas isenções significam um valor de 29,34€/ dia, segundo o RTTORME (artigo 56.º, ponto 4).

Trata-se de uma associação sem fins lucrativos, de âmbito cultural e recreativo, que está registada na Plataforma do Associativismo do Município de Évora, encontrando-se toda a documentação devidamente submetida e atualizada.

A proposta de isenção pode ser enquadrada através da alínea d) do número 5 do artigo 7º do RTTORME, em que se refere a possibilidade de isenção de taxas a "associações culturais (...)" relativamente aos atos e factos que visem a prossecução dos respetivos fins estatutários", é este o caso em apreço uma vez que se trata de um evento cultural e recreativo compatível com os fins estatutários da entidade.



**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

**7.6. Isenção de taxa referente à licença especial de ruído à Sociedade Harmonia Eborense, dia 13 de julho.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propôs a ratificação do seu despacho, datado de 30/07/2024, nos termos e para os efeitos do art.º 35º, nº 3 do Anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que autorizou os apoios que a seguir se especificam:

A SHE - Sociedade Harmonia Eborense realizou no dia 13/07, o Concerto Península, nas suas instalações, pelo que solicitou o apoio da CME para a isenção de taxas referentes à licença de ruído, no período entre as 21 h e as 3 h.

Esta isenção significa um valor de 29,34€/ dia, segundo o RTTORME (artigo 56, ponto 2)

A proposta de isenção pode ser enquadrada através da alínea d) do número 5 do artigo 7º do RTTORME, em que se refere a possibilidade de isenção de taxas a "associações culturais (...) relativamente aos atos e factos que visem a prossecução dos respetivos fins estatutários", é este o caso em apreço uma vez que se trata de um evento recreativo compatível com os fins estatutários da entidade.

Mais se informa que a entidade está registada na Plataforma do Associativismo do Município de Évora onde faz prova das condições necessárias para usufruir de apoios públicos.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

**7.7. Isenção de taxa referente à licença especial de ruído à Casa do Povo dos Canaviais, dias 26 e 27 de julho.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propôs a ratificação do seu despacho, datado de 30/07/2024, nos termos e para os efeitos do art.º 35º, nº 3 do Anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que autorizou os apoios que a seguir se especificam:

A Casa do Povo de Canaviais solicitou o apoio da CME para a isenção de taxas referentes às licenças de ruído para os dias:26 e 27/07, no período entre as 22 h e as 4 h para a realização das Festas de Verão da Casa do Povo.

Estas isenções significam um valor de 52,63€/ dia, segundo o RTTORME (artigo 56.º, ponto 1), o que perfaz um total de 105,26 €.

Trata-se de uma associação sem fins lucrativos, de âmbito cultural e recreativo, que está registada na Plataforma do Associativismo do Município de Évora, encontrando-se toda a documentação devidamente submetida e atualizada.

A proposta de isenção pode ser enquadrada através da alínea d) do número 5 do artigo 7º do RTTORME, em que se refere a possibilidade de isenção de taxas a "associações culturais (...) relativamente aos atos e factos que visem a prossecução dos respetivos fins estatutários", é este o caso em apreço uma vez que se trata de um evento cultural e recreativo compatível com os fins estatutários da entidade.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

**7.8. Isenção de taxa referente à licença especial de ruído ao Rancho Flor do Alto Alentejo, dias 2 e 3 de agosto.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propôs a ratificação do seu despacho, datado de 29/07/2024, nos termos e para os efeitos do art.º 35º, n.º 3 do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que autorizou os apoios que a seguir se especificam:

O Rancho Folclórico Flor do Alto Alentejo, solicitou isenção de taxas referente à emissão de Licenças Especiais de Ruído, para a realização de dois dias de arraial, 2 e 3 de agosto, na sede no Br. das Espadas.

Trata-se de uma entidade sem fins lucrativos, com atividade no âmbito cultural, recreativo e desportivo, estando a mesma registada na Plataforma do Associativismo do Município de Évora, onde faz prova da condição de elegibilidade para beneficiar de apoios públicos.

O valor desta isenção é de 58,68€.

A proposta de isenção pode ser enquadrada através da alínea d) do número 5 do art.º 7º do RTTORME, em que se refere a possibilidade de isenção de taxas a “associações culturais (...) relativamente aos atos e factos que visem a prossecução dos respetivos fins estatutários”, é este o caso em apreço, uma vez que se trata de um evento recreativo, com manifesto interesse para a comunidade onde se promove a iniciativa, compatível com os fins estatutários da entidade.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

**7.9. Isenção de taxa referente à licença especial de ruído ao Grupo União e Recreio Azarujense, dia 3 de agosto.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propôs a ratificação do seu despacho, datado de 30/07/2024, nos termos e para os efeitos do art.º 35º, n.º 3 do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que autorizou os apoios que a seguir se especificam:

O Grupo União e Recreio Azarujense, solicitou isenção de taxa referente à emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização das Festas Tradicionais de Azaruja (Festa da Cerveja), no dia 3 de agosto de 2024.

Trata-se de uma entidade sem fins lucrativos, com atividade no âmbito cultural, recreativo e desportivo, estando a mesma registada na Plataforma do Associativismo do Município de Évora, onde faz prova da condição de elegibilidade para beneficiar de apoios públicos.

O valor desta isenção é de 29,34€.

A proposta de isenção pode ser enquadrada através da alínea d) do número 5 do artigo 7º do RTTORME, em que se refere a possibilidade de isenção de taxas a “associações culturais (...) relativamente aos atos e factos que visem a prossecução dos respetivos fins estatutários”, é este o caso em apreço uma vez que se trata de um evento recreativo compatível com os fins estatutários da entidade.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

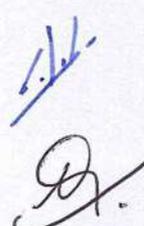
**7.10. Isenção de taxas referente à licença especial de ruído e de recinto improvisado à Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Boa Fé, referente ao período de 17 a 20 de agosto.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propôs a ratificação do seu despacho, datado de 06/08/2024, nos termos e para os efeitos do art.º 35º, n.º 3 do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que autorizou os apoios que a seguir se especificam:

No âmbito do apoio à organização das Festas de Verão em N.ª Sr.ª da Boa Fé, a comissão organizadora solicitou a isenção das taxas referentes a:

Licenças Especiais de Ruído: 117,36€.



Licenças de Recinto Improvisado: 34,08€.

Estas festas decorreram entre os dias 17 e 20 de agosto e representam uma dinâmica social e cultural numa localidade onde há reduzida oferta deste tipo de eventos, pelo que a sua valorização e incentivo deverá ser estimulada.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

**7.11. Apoios diversos ao Grupo Desportivo Cultural e Recreativo da Torre dos Coelhoos, referente ao período de 25 a 29 de julho.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propôs a ratificação do seu despacho, datado de 29/07/2024, nos termos e para os efeitos do art.º 35º, n.º 3 do anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que autorizou os apoios que se seguir se especificam:

O Grupo Desportivo, Cultural e Recreativo da Torre de Coelhoos irá realizar as Festas em Honra de Nossa Senhora do Rosário, de 25 a 29 de julho, em Torre de Coelhoos.

Neste âmbito, solicitaram à CME a isenção das seguintes taxas:

- Licença de recinto improvisado (Recinto Principal), de 19/07 a 11/08;
- Licença Recinto Improvisado (Recinto Garraiada), de 19/07 a 11/08;
- Licença de Ruído, de 26 a 29/07 no período entre as 8 h e as 6 h.

Para além disso, solicitaram apoio logístico, designadamente:

- 4 caixotes do lixo
- Corte de Trânsito (valor estimado de 125,40€)
- Cedência de Quiosque (valor estimado 94,18€)

O Grupo Desportivo, Cultural e Recreativo da Torre de Coelhoos é uma entidade sem fins lucrativos, com atividade no âmbito cultural, desportivo e recreativo, estando a mesma registada na Plataforma do Associativismo do Município de Évora, onde fez prova da condição de elegibilidade para beneficiar de apoios públicos.

A proposta deste apoio, enquadra-se na alínea d) do número 5 do artigo 7º do RTTORME, em que refere a possibilidade de isenção de taxas a "pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, os partidos políticos, os sindicatos, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações desde que legalmente constituídas, relativamente às pretensões que visem a prossecução dos respetivos fins estatutários..."

A isenção das licenças solicitadas, segundo o RTTORME significam os valores abaixo indicados:

- Licença de recinto improvisado (Recinto Principal) - 8,52 € / dia, o que perfaz um total de 204,48 € (artigo 72, ponto 1.1)
- Licença Recinto Improvisado (Recinto Garraiada) - 8,52 € / dia, o que perfaz um total de 204,48 € (artigo 72, ponto 1.1)
- Licença de Ruído - 29,34 € / dia, o que perfaz um total de 117,36 € (artigo 56, ponto 4)

Trata-se de um apoio global de 526,32 €.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

**7.12. Apoios diversos à Associação de Moradores do Bairro de Almeirim, referente ao período de 15 a 18 de agosto.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propôs a ratificação do seu despacho, datado de 31/07/2024, nos termos e para os efeitos do art.º 35º, nº 3 do Anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que autorizou os apoios que a seguir se especificam:

A Associação de Moradores do Br. de Almeirim organizou as Festas Populares do Br.º de Almeirim, nos dias 15, 16, 17 e 18 de agosto 2024.

Solicitaram apoio logístico à CME em relação ao qual se propõe ceder:

- Palco (valor do apoio 206,71€)
- 10 bandeiras e respetivos suportes
- 10 vasos de flores
- 25 grades grandes (DDE)
- Corte de trânsito (articulação com os serviços da DAM), representa uma isenção de taxa no valor de 40,44€.

Trata-se de uma associação sem fins lucrativos que tem entre os seus objetivos: "desenvolver atividades das quais possam resultar vantagens culturais, sociais e materiais para os associados". A proposta de isenção pode ser enquadrada através da alínea d) do número 5 do artigo 7º do RTTORME, em que se refere a possibilidade de isenção de taxas a "associações culturais (...)" relativamente aos atos e factos que visem a prossecução dos respetivos fins estatutários", é este o caso em apreço uma vez que se trata de um evento recreativo compatível com os fins estatutários da entidade.

Mais se informa que a entidade está registada na Plataforma do Associativismo do Município de Évora onde faz prova das condições necessárias para usufruir de apoios públicos.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

**7.13. Apoio logístico à Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Boa Fé, referente ao período de 17 a 19 de agosto.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propôs a ratificação do seu despacho, datado de 31/07/2024, nos termos e para os efeitos do art.º 35º, nº 3 do Anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que autorizou os apoios que a seguir se especificam:

A Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Boa Fé realizou as Tradicionais Festas de Verão nos dias 17, 18 e 19 de agosto 2024, em N.ª Sr.ª da Boa Fé.

Neste âmbito, solicitaram à CME apoio logístico, designadamente:

- 6 contentores de lixo.
- 10 grades grandes - DDE (Custos estimado do transporte: 205,38€)

Estas festas representam uma dinâmica social e cultural numa localidade onde há reduzida oferta deste tipo de eventos, pelo que a sua valorização e incentivo deverá ser estimulada.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

**8. APOIO ÀS FREGUESIAS**

**8.1. Isenção de taxas referente à licença especial de ruído, licença de instalação e recinto improvisado à Junta de Freguesia da Graça do Divor, dias 23, 24 e 25 de agosto.**

**O senhor Vereador Alexandre Varela** apresentou a seguinte proposta:

Pedido de isenção do pagamento de taxas devidas para o licenciamento especial de ruído e Licença de instalação e funcionamento de recinto improvisado para o evento Festas em Honra de Nossa Senhora da Graça do Divor programado para os dias 23, 24, e 25 de agosto.

A Junta de Freguesia da Graça do Divor solicitou a colaboração da CME para a realização do evento designado por “Festas em Honra de Nossa Senhora da Graça do Divor”, a ter lugar nos dias 23, 24, e 25 de agosto, no campo de futebol, ao abrigo do ponto 5 do art.º 7 do RTTORME, propõe-se a isenção do pagamento das respetivas taxas, no valor de 113,58€.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

**8.2. Isenção de taxas referente à licença especial de ruído, licença de instalação e recinto improvisado à Junta de Freguesia de São Bento do Mato, dia 31 de agosto.**

**O senhor Vereador Alexandre Varela** apresentou a seguinte proposta:

Pedido de isenção do pagamento de taxas devidas para o licenciamento especial de ruído e Licença de instalação e funcionamento de recinto improvisado para o evento o Aniversário do Grupo Orgulhoso de Ser Motard programado para o dia 31 de agosto.

A Junta de Freguesia de São Bento do Mato solicitou a colaboração da CME para a realização do evento designado por “o Aniversário do Grupo Orgulhoso de Ser Motard”, a ter lugar no dia 31 de agosto, no Largo Dr. Barahona, ao abrigo do ponto 5 do art.º 7 do RTTORME, propõe-se a isenção do pagamento das respetivas taxas, no valor de 37,86€.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

## **9. JURÍDICO**

### **9.1. Restrição do horário de funcionamento do estabelecimento de restauração e bebidas denominado Espeto Carioca.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se que a Câmara Municipal aprove a restrição do horário de funcionamento de estabelecimento de restauração e bebidas denominado Espeto Carioca.

#### **I – Das queixas**

Através de várias comunicações (cfr. documentos arquivados em EDOCEVORA n.ºs 2024/11621, 2024/13812, 2024/5467, 2024/14501, 2024/14208 e 2024/15135), deu entrada nesta Câmara Municipal um assinalável número de queixas, inclusive um abaixo assinado subscrito por 50 residentes, apresentadas contra o funcionamento do estabelecimento de restauração e bebidas denominado Espeto Carioca, em função do excesso de ruído produzido pelo estabelecimento e pelas múltiplas perturbações que estão associadas a esse facto.

As reclamações em apreço, instruídas por algumas fotografias, sublinham que o funcionamento do estabelecimento denunciado possui características incompatíveis com o pleno exercício do direito ao descanso e à tranquilidade por parte da munícipe que reside na mesma rua do estabelecimento.

Estas perturbações, segundo os denunciantes, decorrem essencialmente dos **níveis de ruído em excesso e da perturbação no espaço público** que são produzidas no contexto do funcionamento do estabelecimento.

#### **II – Do Direito aplicável**

No domínio das suas atribuições e competências, encontra-se cometida à Câmara Municipal de Évora a responsabilidade de zelar pelo bem-estar dos munícipes, diligenciando as medidas conducentes à melhor gestão dos conflitos de interesses resultantes do exercício de direitos de natureza distinta: o direito à qualidade de vida dos munícipes, ao seu descanso e sua tranquilidade; o direito à livre iniciativa económica. Assim, quando esses diferentes tipos de interesses contendam num âmbito em que é devida e/ou possível a sua intervenção, a Autarquia

deve exercer as suas competências de modo efetivo e adequado, por forma a garantir o respeito pela lei e pela ordem pública.

O leque de opções da Câmara Municipal no que respeita à resolução desta situação é reduzido e divide-se essencialmente em dois momentos: num primeiro momento, envolve a apreciação do pedido de licenciamento (quando existe) e a decisão sobre o seu mérito; num segundo momento, já após o licenciamento (ou quando este não é necessário), corresponde às medidas de (mero) controlo e diminuição dos efeitos negativos gerados pela utilização que venha a ser prosseguida.

A partir do momento em que se atribui uma licença de utilização, as medidas que o município pode desenvolver no sentido de controlar as repercussões negativas do uso licenciado são limitadas e muitas delas de eficácia reduzida: na maioria dos casos, a Câmara limita-se a poder desenvolver ações de fiscalização que monitorizem as condições de funcionamento do espaço (verificando se os requisitos de licenciamento estão a ser cumpridos) ou reduzir o horário de funcionamento do estabelecimento (tentando com isso reduzir os tempos de perturbação e pressionar os exploradores a desenvolver medidas que reduzam o impacto negativo do funcionamento).

Na verdade, o recurso que mais vezes tem sido utilizado neste domínio pela Autarquia trata-se do mecanismo de redução do horário de funcionamento dos estabelecimentos que sejam objeto de denúncias. Esta solução consiste em não mais do que tentar resolver através de um instrumento jurídico-administrativo aquilo que não é corrigido a montante, quer no contexto do licenciamento (o que sucede fruto da dificuldade em fixar-se limites ao tipo de utilização do espaço licenciado), quer no contexto da utilização do estabelecimento (o que acontece por culpa das utilizações pouco adequadas e respeitadoras que os exploradores dão a um espaço, sem atenderem ao contexto e circunstâncias que o envolvem).

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Évora – publicado através do Aviso n.º 6750/2016 e com publicidade no Diário da República, 2.ª série, N.º 103, de 30 de maio de 2016, “*A Câmara Municipal, ouvidos os sindicatos, as forças de segurança, as associações de empregadores, as associações de consumidores e a Junta de Freguesia onde o estabelecimento se situa, pode restringir ou alargar os períodos de funcionamento previstos nos artigos 4.º, 5.º e 16.º do presente Regulamento*”, acrescentando o artigo seguinte que:

*1 — As restrições apenas podem ocorrer em casos devidamente justificados e que se prendam com razões de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos, designadamente no que respeita ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído.*

*2 — Consideram -se devidamente justificadas as situações que possam pôr em causa a segurança ou a proteção da qualidade de vida dos cidadãos, entre outros, os seguintes factos trazidos ao conhecimento do Município por qualquer meio não anónimo ou constatados em sede de fiscalização pelos serviços municipais ou por outras entidades com competência na matéria, designadamente:*

- a) Registo de ocorrências e/ou reclamações reiteradas respeitantes ao funcionamento do estabelecimento em causa, relativas a ruído incomodativo;*
- b) Registo de ocorrências e/ou reclamações reiteradas respeitantes a concentrações de cidadãos no exterior dos estabelecimentos, relativas a ruído incomodativo;*
- c) Registo de ocorrências reiteradas de distúrbios na circulação pedonal, automóvel e estacionamento.*

*3 — O processo de restrição tem início oficiosamente sempre que, coligidos os elementos probatórios mencionados, os mesmos corroborem e fundamentem que a exploração do estabelecimento coloca em causa a segurança e proteção da qualidade de vida dos cidadãos.*

Neste contexto, se motivos houver em razão suficiente para sustentar uma tal decisão de restrição de horário, e desde que cumpridos os pressupostos previstos na lei, a Câmara Municipal de Évora tem o poder efetivo conferido normativamente para fazê-lo a todo o tempo e por sua própria iniciativa, isto nos termos do referido Regulamento.

No caso em apreço, face às queixas participadas, entende-se que a solução pode passar pela redução do horário de funcionamento do estabelecimento.

Face a tudo isto, a Câmara Municipal de Évora encontra-se obrigada a prosseguir um exercício de avaliação que convém ser sustentado num juízo cuidado e prospetivo sobre os limites horários capazes de assegurar o respeito pelo exercício de todos os direitos eventualmente conflitantes e o desaparecimento ou redução dos potenciais fatores de perturbação, deverá resultar numa decisão final que estabeleça o regime de horário de funcionamento do estabelecimento que melhor se adegue às especificidades da situação analisada.

Nessa medida, nos termos do disposto no Regulamento Municipal que tutela o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços do Município de Évora e ao abrigo do que resulta das demais disposições legais e jurisprudência a este propósito, foi desenvolvido um procedimento de consulta por forma a avaliar como e em que medida o horário de funcionamento que o Espeto Carioca se encontra atualmente a praticar (o estabelecimento presentemente pode encerrar às 2h00, nos termos do artigo 5º, n.º 2 do Regulamento) será idóneo e adequado a garantir a compatibilidade entre o exercício da exploração daquele estabelecimento e o respeito pelos direitos ao repouso, à tranquilidade e à saúde pública dos cidadãos residentes na área limítrofe ou se, pelo contrário, um limite mais restrito (24h00m, durante o período do verão, e 22h00m nos restantes períodos do ano) promoverá melhor essa compatibilização.

### **III – Do relatório da medição acústica**

Dadas as características do problema, gravidade das circunstâncias participadas pelo abaixo assinado de 50 residentes na zona e, conseqüentemente, urgência em dar início ao procedimento, o procedimento proposto não foi precedido por qualquer medição de ruído.

Porém, a mesma foi realizada, já no decurso do procedimento, diligência que se julgou ser essencial no sentido de permitir uma decisão mais fundamentada e cujo conteúdo melhor se adegue à situação em apreço.

Assim, a medição foi realizada pela empresa certificada SONOMETRIA, Medição de Som, Projetos Acústicos, Consultoria, Higiene e Segurança, Lda. Analisado o relatório, nota-se que a demandada monitorização acústica permitiu obter dados que transmitem uma ideia mais precisa a respeito do ruído produzido pelo estabelecimento, nomeadamente:

- i) Os valores de ruído apurados relativamente ao funcionamento do Espeto Carioca, tendo por base a fórmula estabelecida na lei, excede o limite de 5 dB estipulado para o período noturno.
- ii) Neste contexto, conclui-se com facilidade que o estabelecimento, enquanto atividade ruidosa permanente, não respeita o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 13.º do Regulamento Geral do Ruído, isto na medida em que não dá cumprimento ao critério de incomodidade previsto na lei.

Face ao exposto, foi entendido que estavam reunidos os elementos suficientes no sentido de ser conduzido um procedimento administrativo com vista a reduzir o horário de funcionamento do estabelecimento.

### **IV – Do parecer das entidades consultadas**

Dispõe o artigo 6º, n.º 1 do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Évora que, antes de proceder a qualquer deliberação sobre a restrição do horário de funcionamento de um qualquer estabelecimento, a Câmara Municipal – a quem compete decidir do mérito do pedido – deverá consultar:

- a) os sindicatos, as associações patronais, as associações de consumidores;
- b) A Junta de Freguesia da área onde o estabelecimento se situa;
- c) as forças de segurança com competência de intervenção na respetiva área;

Face ao espírito da lei, esta consulta serve para que a entidade a quem compete tomar uma decisão final sobre esta matéria consiga reunir o maior e mais rigoroso conjunto de elementos possível por forma a desenvolver um juízo fundamentado sobre o assunto em apreço.

Neste sentido, foram chamados à colação do procedimento os pareceres da Associação da Restauração e Similares de Portugal (ARESP), da Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor (DECO), da União das Freguesias de Évora (Sé, S. Pedro, S. Mamede e Sto Antão), do Comando da Polícia de Segurança Pública de Évora e ainda promovida a audiência do explorador do estabelecimento, o senhor Luiz Augusto Mattos da Rocha.

Tendo sido requerida a cada uma das entidades a apresentação de um parecer fundamentado relativamente à intervenção da Câmara Municipal neste processo (consoante a sua competência específica de cada uma e, naturalmente, levando em consideração os interesses que lhes cumpre tutelar no quadro da situação a considerando), foram juntas ao processo, e subsequentemente analisadas, as respostas das instituições consultadas, cujo conteúdo agora se sintetiza:

i) Na posição formulada pela **Polícia de Segurança Pública**:

*“Relativamente ao assunto em título, este Comando distrital informa que é possuidor de 29 (vinte e nove) deslocações de meios policiais ao local por denúncias relacionadas com a prática de ruído em excesso. Contudo, este Comando de Polícia não possui equipamentos sonómetros por forma a certificar se o ruído produzido pelo estabelecimento ultrapassa os limites gerais previstos no Regulamento geral do Ruído, uma vez que não se encontram definidos em Plano Municipal de Ordenamento e território as zonas sensíveis e mistas na área em causa.*

*Não obstante, na esmagadora maioria das deslocações da PSP ao local foi verificado que o estabelecimento estava a laborar dentro do horário de funcionamento, havendo apenas 2(dois) Autos de Notícia por Contraordenação registados e enviados a essa edilidade pelo funcionamento do estabelecimento em causa fora do horário permitido.*

*Por fim, informamos que o estabelecimento alvo é frequentemente fiscalizado pela PSP, especialmente durante os fins de semana., com vista a verificar o cumprimento do horário máximo de funcionamento permitido no Centro histórico de Évora (2H30 já com o horário permitido para o escoamento de todos os clientes do seu interior).”*

ii) A posição da **DECO**, que defende a liberalização dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, é a seguinte:

*“Na sequência da consulta dessa Câmara sobre o horário de estabelecimentos comerciais, vimos pela presente emitir o nosso parecer.*

*A DECO defende a liberalização do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais. Entende-se que deve ser cada comerciante a decidir o horário de funcionamento de acordo com o seu ramo de negócio e a localização de estabelecimento, adequando-o aos interesses dos consumidores.*

*É inquestionável que na defesa dos interesses dos consumidores, o horário de funcionamento deve ser o mais amplo possível e abranger todos os dias da semana.*

*Cabe às Câmaras Municipais decidir qual o período de funcionamento dos estabelecimentos, devendo terem conta diversos requisitos, nomeadamente:*

- Se o alargamento ou restrição não afeta a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes;*
- Se não põe em causa a qualidade de vida dos cidadãos residentes;*
- Se não desrespeita as características socioculturais, e ambientais da zona, assim como as condições de circulação e estacionamento;*
- Devem ter sempre em consideração os interesses dos consumidores e as novas necessidades e exigências de mercado.*

*Devem as autoridades autárquicas e regionais fiscalizar o cumprimento desses princípios gerais e sempre que existam razões devidamente fundamentadas de segurança e/ou proteção da qualidade de vida dos munícipes repensar o horário, tendo por base o princípio da proporcionalidade e adequação e de acordo com a prossecução do interesse público.”*

iii) A posição da **União de Freguesias do Centro Histórico** é a seguinte:

*“Em resposta à V. comunicação, recebida pelos nossos serviços no dia 04 de abril de 2024, vimos por este meio informar V. Ex.a que não temos registo, neste mandato autárquico, de queixas ou reclamações sobre o funcionamento do estabelecimento “Espeto Carioca” sito na Rua de Machede, n.º 40 A.”*

iv) A ARESP emitiu o seguinte parecer:

*“As normas aplicáveis a esta matéria estão hoje previstas no Decreto-Lei nº 48/96, de 15 de Maio, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro.*

*Assim, e nos termos do art. 1º do referido diploma legal, os Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, incluindo os Estabelecimentos da Restauração e Bebidas têm horário de funcionamento livre.*

*Aliás, a AHRESP sempre tem entendido, que os horários dos Estabelecimentos de Restauração e Bebidas deviam ser livres, e que deve caber aos agentes económicos do setor a fixação do horário que mais convém a cada estabelecimento, vendo agora a sua posição refletida no diploma supramencionado.*

*Não obstante, refere a nova redação do artigo 3º do Decreto-Lei nº 48/96, de 15 de maio, que os horários de funcionamento dos estabelecimentos apenas podem ser restringidos, pelas respetivas câmaras municipais, em casos devidamente justificados e que se prendam com razões de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos.*

*Verifica-se então, no caso em apreço e de acordo com V/ comunicação que se pretende aplicar uma medida de restrição do horário de funcionamento ao supracitado estabelecimento, resultado de situações de insegurança e outras que colocam em causa a paz social e o fundamental direito ao descanso de quem reside na área, pelo que emitimos de seguida a nossa posição:*

*Obviamente que os estabelecimentos têm de cumprir com aquilo que a lei lhes impõe, nomeadamente em termos de ruído, porém, a maior parte das situações dizem respeito a fenómenos que ocorrem na via pública, da competência das forças policiais, não podendo os exploradores dos estabelecimentos ser responsabilizados por comportamentos aí ocorridos, fora do seu estabelecimento, e num local onde não têm, nem podem, sequer, intervir.*

*Reforçamos que é do nosso entendimento que antes de ser aplicada uma medida de redução de horário de funcionamento, que entendemos não ser justa e suficiente, penalizadora para o estabelecimento, existiriam outras medidas a aplicar, caso se detetassem incumprimentos, tais como o alerta para o licenciamento devido e o acondicionamento acústico, assim como cumprimento da legislação da segurança privada. Falamos de um problema de ruído e perturbação, à partida passível de serem controlados, desde que solicitado controlo à respetiva entidade exploradora, que decerto preferiria poder encerrar mais tarde optando por tomar as medidas corretivas para continuar a laborar até mais tarde sem causar incomodidade.*

*Perante o exposto, vem a AHRESP manifestar-se contra a restrição do horário de funcionamento do estabelecimento em questão. Não podemos esquecer a difícil situação que os estabelecimentos de restauração e bebidas atravessaram e as inúmeras restrições que sobre os mesmos impenderam, consequência da situação pandémica vivida. Acresce ao exposto, a atual crise económica que o país e o mundo atravessam, com históricos valores de inflação e aumentos brutais dos custos da energia e matérias-primas, pelo que não podem ser impostas mais restrições e limitações sobre estes estabelecimentos.*

*Chamamos a atenção para o facto de a restrição/limitação do horário de funcionamento ser uma matéria extremamente sensível - que o legislador hoje reconhece como tal - e que pode, efetivamente, comprometer a viabilidade deste tipo de negócios, com todas as consequências daí advenientes, incluindo redução de postos de trabalho.”*

v) O explorador do estabelecimento, o senhor Luiz Augusto Mattos Rocha, apresentou a seguinte posição:

Relativamente à restrição do horário:

*“Luiz Augusto Mattos da Rocha, notificado para Avaliação de Restrição do Horário de Funcionamento de Estabelecimento “ESPETO CARIOCA”, sito na Rua de Machede n.º 40 A, em Évora, estabelecimento de Restauração e Bebidas, em virtude do excesso de ruído produzido pelo funcionamento do estabelecimento em causa, Vem expor o seguinte:*

*Encontra-se a funcionar entre as 7h e as 2h, sendo proposta da Câmara, restringir o horário de maneira a que no Verão esteja em funcionamento até às 24h no Verão e até às 22h no restante período.*

*Pese embora a decisão que vier a ser tomada pela Câmara Municipal, cabe-lhe dizer, que vai proceder desde já, ao isolamento ao nível das portas janelas, que doravante a música será a um nível mais baixo, cabe, pois, também informar, que paga 650,00 euros de renda do estabelecimento, que as demais despesas são significativas, o que levará certamente com a diminuição de horas de trabalho, a um possível encerramento do mesmo, uma vez que não será possível suportar os gastos.*

*Apela assim a V. Exa., que lhe seja facultada ainda uma oportunidade, que com as alterações que se compromete efetuar, seja reduzido o ruído de forma significativa, e possa manter o horário atual.”*

*Auscultado quanto ao relatório de medição acústica:*

*Relativamente à Avaliação da Restrição do Horário de Funcionamento do Estabelecimento Espeto Carioca, sito na Rua de Machede n.º 50 em Évora, o proprietário vem expor o seguinte:*

*Conforme exposição da Câmara Municipal, entraram várias queixas em virtude do excesso de ruído produzido, bem como outras perturbações devido ao funcionamento do mesmo.*

*No domínio das suas atribuições e competências a Câmara Municipal tem a responsabilidade de zelar pelo bem-estar dos seus munícipes, no sentido de repor a qualidade de vida dos mesmos.*

*Nesse intento a deliberação da Câmara foi no sentido de encerramento do estabelecimento às 24h ao invés das 2h, o que não parece viável uma vez que os clientes chegam ao estabelecimento por volta das 23h.*

*Neste circunstancialismo a Câmara Municipal mandou fazer teste Acústico ao som do referido espaço.*

*Acontece que nesse dia havia espetáculo musical no recinto da Universidade, motivo pelo qual o resultado não seria o verdadeiro nível acústico, uma vez que o som nessa data é audível por toda a cidade e em especial nesta zona circundante da Universidade como é o caso.*

*Pese embora haja ruído vindo do estabelecimento, nada tem a ver com o som nestes dias, teste este que nunca poderia ser feito nessa data.*

*Nestes termos, V. Exa. deverá ser feito novo teste acústico ao estabelecimento, caso assim não se entenda, o proprietário está a reduzir o som neste momento, bem com a tentar isolar algumas zonas do espaço para evitar saída de ruído.*

*Requer-se a V. Exa. que seja dada uma possibilidade ao proprietário de manter o estabelecimento aberto até às 2h.”*

#### **V – Das conclusões**

**1.** Na sequência do número assinalável de queixas apresentadas junto desta Autarquia contra o funcionamento do estabelecimento de bebidas denominado *Espeto Carioca* foi decidido – nos termos e para os efeitos previstos no Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Évora e atendido o disposto no Regulamento Geral do Ruído – desenvolver um procedimento no âmbito do qual fossem recolhidos e analisados todos os elementos relativos à situação vertida e, com base neles, ser proposta a adoção de uma decisão final relativamente à alteração do horário de funcionamento do espaço comercial em apreço.

**2.** O estabelecimento em apreço encontra-se presentemente a cumprir um horário de exploração que pode abranger o período compreendido entre as **06h00m** e as **2h00m**.

**3.** No domínio das suas atribuições e competências, encontra-se cometida à CME a responsabilidade de zelar pelo bem-estar dos seus munícipes, designadamente diligenciando

todas as medidas conducentes à melhor gestão dos conflitos de interesses resultantes do exercício de direitos de natureza distinta: o direito à qualidade de vida dos munícipes, do seu descanso e da sua tranquilidade; o direito à livre iniciativa económica.

4. Nessa medida, quando esses diferentes tipos de interesses contendam num âmbito em que é devida e/ou possível a sua intervenção, a Autarquia deve exercer as suas competências de modo efetivo e adequado, por forma a garantir o respeito pela lei e pela ordem pública.

5. Neste contexto, o Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Évora atribui à CME um instrumento cuja utilização pode ser feita com vista a resolver as distorções provocadas pelo funcionamento de um determinado estabelecimento, nomeadamente a redução do seu horário de funcionamento, isto desde que essa medida se afigure adequada a repor o desejável equilíbrio que as normas visam assegurar.

6. Com efeito, a definição (para um ou para vários estabelecimentos) de um horário de funcionamento que seja mais restrito do que a restrição que a própria lei estabelece encontra-se devidamente tipificada na forma e na substância, só podendo ter lugar – além das situações em que é o próprio explorador do negócio a pretender laborar com um horário mais restrito que o permitido – quando se verifique, fundamentadamente, que existe uma grave perturbação da tranquilidade, repouso e qualidade de vida dos cidadãos ou que há razões de segurança justificando uma intervenção desta natureza.

7. A par dos referidos requisitos substantivos, uma decisão com esta fundamentação, só pode ser tomada mediante o respeito de não menos importantes requisitos procedimentais, ou seja, qualquer decisão desta natureza, mesmo com mérito material, só poderá ser válida se for assumida na sequência da prossecução de um procedimento de consulta através do qual são inquiridas várias entidades com vista a permitir-lhes a apresentação de um parecer que auxilie essa projetada deliberação final.

8. Consequentemente, a CME desenvolveu o procedimento previsto nos artigos 6.º e 7.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Évora, diligenciando, antes de tomar qualquer decisão sobre a restrição do horário de funcionamento do estabelecimento, a promoção de uma consulta junto de entidades cuja audição se entende ser importante no sentido de proporcionar os elementos capazes de coadjuvar e fundamentar uma decisão nesta matéria.

9. De igual modo, a CME, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, deu ao interessado conhecimento do sentido da decisão que a pretende tomar no âmbito do procedimento presentemente em curso, bem como conferiu-lhe o direito de se pronunciar sobre a matéria em apreço em momento anterior à decisão final.

10. Desta forma, foi possível tomar conhecimento das posições das mencionadas entidades relativamente à proposta de redução do horário de encerramento do estabelecimento.

11. O interessado, naturalmente, manifestou a sua não concordância com a redução do horário de encerramento, apelando à concessão de mais uma oportunidade para introduzir medidas que minimizassem o ruído produzido.

12. Porém, encontra-se suficientemente comprovado no presente procedimento, designadamente, através de relatório acústico e até pelo parecer trazido pela PSP – *“este Comando distrital informa que é possuidor de 29 (vinte e nove) deslocações de meios policiais ao local por denúncias relacionadas com a prática de ruído em excesso.* - que o ruído infrator é provocado pelo funcionamento do estabelecimento comercial em causa.

13. Concluída assim a consulta antes mencionada e realizado o contraditório, entende-se, pois, que se encontram reunidos os elementos suficientes que permitem que a CME tenha condições para se posicionar sobre o assunto em apreciação.

14. Com efeito, dos dados que foram coligidos no decurso deste procedimento, resulta desde logo a evidência de algumas situações que se devem ter liminarmente em conta.

15. A primeira delas diz-nos que ficou comprovado que, como consequência do normal do funcionamento do Espeto Carioca, verifica-se a produção de níveis de ruído que ultrapassam os limites previstos na legislação aplicável e que, assim sendo, são suscetíveis de provocar distorções importantes que têm reflexos na saúde e tranquilidade dos munícipes que estão expostos a esse ruído quando o estabelecimento se encontra em atividade no período noturno.

16. Na verdade, a medição acústica realizada pelos serviços municipais permitiu concluir que o funcionamento do estabelecimento, enquanto atividade ruidosa permanente, não respeita o disposto na alínea b) do artigo 13.º do Regulamento Geral do Ruído, isto na medida em que não dá cumprimento ao critério de incomodidade previsto na lei, produzindo ruído em níveis superiores aos limites legais.

17. A segunda das evidências antes mencionadas relaciona-se com o facto ser perfeitamente compreensível e natural que os vizinhos se sintam extremamente prejudicados pela verificação de níveis de ruído com a intensidade daqueles que foram monitorizados.

18. Por fim, é também manifesto que a Câmara Municipal de Évora, face ao conteúdo dos elementos analisados, tem condições para intervir na presente situação, procurando assegurar a melhor, mais adequada e mais justa gestão de todos os interesses envolvidos.

19. Ademais, não só as normas que aqui cumpre aplicar, mas também a própria jurisprudência que a este propósito vem sendo produzida, exigem uma defesa solene e eficaz dos direitos ao repouso, à tranquilidade e à saúde pública em geral quando em confronto com uma atividade comercial, determinando-se que se compatibilize esta última com aqueles valores tidos como essenciais (cf. Acórdão STJ de 22.09.2005, Acórdão STJ de 10.12.1998 ou Acórdão STJ de 17.01.2002).

20. Ademais, nos termos do Regulamento Geral do Ruído, é dever das autarquias locais promover as medidas de carácter administrativo, técnico ou outras, adequadas para o controlo do ruído, nos limites da lei e no respeito do interesse público e dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, bem como todas as que forem adequadas para o controlo e minimização dos incómodos causados pelo ruído derivado do desenvolvimento de quaisquer atividades, incluindo as que corram sob a sua responsabilidade ou orientação, devendo prevalecer a solução que melhor assegure a tranquilidade e o repouso nos locais destinados à habitação.

21. No entanto, à imagem do que já foi feito no passado (e com sucesso) e sobretudo em função das circunstâncias particularmente difíceis que se vivem no presente sob o ponto de vista económico e social, a Câmara Municipal de Évora entende que deve ser feito o possível no sentido de corrigir as perturbações verificadas sem que isso implique uma decisão de encerramento do estabelecimento, evitando assim a perda do investimento realizado e o desaparecimento de postos de trabalho.

22. Nesse sentido, optou-se por uma decisão cujo conteúdo compreende uma medida que, sem subtrair aos munícipes que exploram uma determinada atividade comercial o direito e oportunidade de prosseguir-la, visa garantir que o desenvolvimento dessa mesma atividade se encontra ajustado às exigências decorrentes do que antes se disse e ao respeito pelos inexpugnáveis direitos daqueles que convivem com o funcionamento do estabelecimento e que estão sujeitos a ser por ele perturbados.

23. Como é compreensível, a liberdade de desenvolvimento de uma atividade económica é aqui objeto de restrição e de ingerência da regulação introduzida pela lei do Estado na medida, e apenas na medida, em que não pode o Direito, enquanto expressão dos valores de uma comunidade, deixar de refletir a ponderação desses mesmos valores, dando expressão à escala hierárquica que os consubstancia, ou, muito menos, não pode deixar de providenciar respostas concretas relativamente ao modo como os mesmos deverão ser compatibilizados nos vários contextos.

24. Assim sendo, entende-se que é essencial limitar o período de tempo dentro do qual o Espeto Carioca pode encontrar-se em funcionamento, ou seja, dever-se-á restringir o período de tempo dentro do qual pode ser prosseguida uma atividade que, provou-se, potencia a

existência de perturbações que se refletem sobre a tranquilidade e o descanso de munícipes que residem nas imediações do estabelecimento.

25. Desta forma, após a conclusão do procedimento de consulta em apreço e com base nos elementos fornecidos pelos serviços municipais, julgamos que é justo e adequado propor a redução do horário de funcionamento do Espeto Carioca fixando como limite máximo para o seu funcionamento as 24h00m, durante o período do verão, e as 22h00m nos restantes períodos do ano, porquanto se encontra devidamente provado que o funcionamento deste espaço comercial conduz à produção reiterada de níveis de ruído e de outros elementos de perturbação na ordem pública que, por se verificarem em período noturno, são particularmente gravoso, exigindo que a Câmara Municipal de Évora utilize os mecanismos que tem ao seu dispor para, nos termos da lei, procurar solucionar essa situação.

26. Conquanto não caiba à instância que promove a apreciação jurídica decidir qual o horário que deve ser estipulado nesta situação concreta, mas sim expor e interpretar o Direito com base no qual essa decisão deve ser tomada, cumpre salientar que, estando em causa a proteção do descanso das populações em horário noturno, perfilha-se o entendimento de que o horário de funcionamento do Espeto Carioca não deverá ultrapassar as 24h00m, durante o período do verão, e as 22h00m nos restantes períodos do ano, até que existam provas consistentes e inequívocas de que o seu funcionamento para além desse horário não acarreta os problemas agora monitorizados.

27. Assim, pela colação dos factos expostos e pela leitura do Direito aplicável, não resta outra alternativa senão concluir que o funcionamento noturno do Espeto Carioca produz uma perturbação da tranquilidade, repouso e qualidade de vida dos cidadãos, nomeadamente dos seus vizinhos mais próximos, que veem os seus direitos fundamentais serem diminuídos por acção do funcionamento do estabelecimento, devendo daqui ser retiradas as consequências que a lei expressamente prevê.

28. Porém, esta é uma decisão que não dispensa **um exercício de autorregulação** por parte dos exploradores do Espeto Carioca, dado que deverão ser estes os primeiros a procurar ajustar a sua atividade às circunstâncias que os rodeiam, nomeadamente de modo a que as características da mesma sejam compatíveis com a lei e com os direitos dos munícipes que vivem as suas vidas nas imediações do estabelecimento.

Face a tudo quanto foi anteriormente exposto, e porque se entende que, nos termos e para os efeitos do disposto no Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimento de Venda ao Público, existem e ficaram devidamente demonstrados os fundamentos de facto e de direito necessários para que se decida proceder à restrição do horário de funcionamento do estabelecimento propõe-se:

- a) que se proceda à restrição do horário de funcionamento do estabelecimento denominado Espeto Carioca, **fixando o seu limite de encerramento nas 24h00m, durante o período do verão, e nas 22h00m nos restantes períodos do ano de todos os dias da semana.**

#### **Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

## **9.2. Pedido de levantamento de ónus/cláusula resolutive sobre o prédio sito na Rua Circular Norte do Parque Industrial, lote 75, Parque Industrial e Tecnológico de Évora.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Proposta de deferimento do pedido de levantamento de ónus/clausal resolutive sobre o prédio sito na Rua Circular Norte do Parque Industrial, lote 75, Parque Industrial e Tecnológico de Évora.

Foi celebrada escritura de compra e venda entre o Município e o requerente em 28 de novembro de 2013, do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Évora sob o n.º 1978, da Freguesia da União de Freguesias da Malagueira e Horta das Figueiras inscrita na respetiva

matriz predial urbana sob o artigo 8707-P da mesma Freguesia onde ficou registado um ónus/clausula resolutiva na Conservatória do Registo Predial, para cumprimento dos prazos de construção (Apresentação n.º 2091 de 2013/12/04). (cfr. Documento 1 no processo)  
Consultados os serviços técnicos é possível deferir o pedido tendo em conta que foram cumpridos os prazos previstos relativos ao início e conclusão de obra (cfr. Documento 2 no processo).

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

## 10. ORDENAMENTO E REABILITAÇÃO URBANA

### 10.1. Alteração simplificada ao Plano de Urbanização de Évora. Processo 4.

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a aprovação do procedimento de Alteração Simplificada ao Plano de Urbanização de Évora (PUE) ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 123.º do RJIGT, Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua versão atual.

1. Iniciar o procedimento de Alteração simplificada ao Plano de Urbanização de Évora (PUE) ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 123.º do RJIGT, Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua versão atual.
2. Aprovar o relatório da Alteração Simplificada ao PUE.
3. Determinar a abertura de um período de quinze (15) dias úteis de participação pública, para formulação de sugestões, apresentação de informações ou esclarecimentos, sobre as questões que possam ser consideradas no âmbito desta Alteração Simplificada do PUE de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 123.º do RJIGT, Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua versão atual.
4. Proceder à publicação do conteúdo da deliberação no Diário da República e divulgá-la na comunicação social, nas plataformas respetivas e nos locais de estilo, através de edital.
5. Dar conhecimento desta deliberação à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo — CCDRA, e solicitar parecer no âmbito do n.º 5 do artigo 123.º do RJIGT, Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua versão atual.

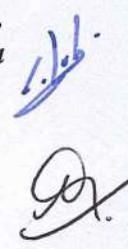
**No processo:**

Relatório da Alteração Simplificada do Plano de Urbanização de Évora;  
Relatório da Alteração Simplificada do Plano de Urbanização de Évora – Anexo 1;  
Planta de Zonamento;  
Parecer Jurídico.

**Intervenções:**

Antes da intervenção do senhor Arquiteto Eduardo Miranda, **o senhor Presidente** efetuou uma breve introdução à alteração simplificada do Plano de Urbanização, doravante designado por PU, que, fundamentalmente, pretende identificar duas áreas que podem, rapidamente, ser mobilizadas para habitação, para a construção de habitação pública e a preços acessíveis, sendo que foram consultados os técnicos e os responsáveis, no sentido de se perceber se era possível realizar essa conversão, ainda antes da revisão do PU.

**O senhor Arquiteto Eduardo Miranda** explanou que *“a Alteração Simplificada do Plano de Urbanização de Évora (PUE) decorre da execução da Estratégia Local de Habitação (ELH) e incide sobre dois espaços, o espaço de equipamento E76 o antigo viveiro florestal junto ao CM1087 no Bairro do Bacelo e o espaço industrial IT\_E localizado a sul do Bairro do Moinho, espaços a afetar à execução de projetos habitacionais de habitação de custos controlados para*



arrendamento. O programa e estudo prévio elaborado para o Moinho prevê 40 fogos e estão estimados 50 fogos para o espaço do antigo viveiro. A alteração ao PUE é necessária para afetar estes espaços ao uso habitacional, ou seja, a outro uso dominante, o que exige aprovação de procedimento de alteração ou revisão de instrumento de gestão do território.

A Alteração Simplificada realiza-se ao abrigo de um mecanismo especial previsto na legislação (artigo 123º do RJIGT, Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), considerando que estão reunidas as condições previstas: a propriedade do solo é pública, traduz a ELH e o uso dominante é habitacional e serão urbanizados mediante operações de loteamento municipal. Os dois espaços em causa estão bem localizados, estão integrados em solo parcialmente urbanizado. O prédio do antigo viveiro (zona E76) propriedade do Estado Português (Ministério da Agricultura/ICNF) está atualmente subutilizado, aguardando-se que seja integrado no património municipal. O prédio localizado junto ao Bairro do Moinho é propriedade municipal e está integrado em loteamento municipal.

A proposta de alteração simplificada materializa-se num “ajuste” ao zonamento existente, aplicando os parâmetros urbanísticos da envolvente (dominantemente zonas de expansão habitacional H1) e articula-se com a revisão do Plano de Urbanização de Évora em curso e com a redelimitação de espaços habitacionais, integrado na promoção da colmatação e consolidação urbana, designadamente na articulação e promoção de uma nova centralidade a norte.

Os restantes espaços afetos à execução do PLH e que são propriedade pública, o antigo IROMA e o Bairro do Escurinho, estão afetos a uso habitacional no PUE, pelo que não são abrangidos pelo procedimento de Alteração Simplificada.

No âmbito deste procedimento foi solicitado parecer jurídico à Prof. Fernanda Paula Oliveira especialista em Direito do Urbanismo e professora da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, que se anexa ao processo, tendo sido consultados os serviços da CCDRA”.

**O senhor Presidente** agradeceu a apresentação e, como complemento, indicou que o previsto é a possibilidade de construção de cerca de 100 fogos, nestas duas áreas, e a preços acessíveis, tratando-se de dois projetos interessantes, que poderão eventualmente avançar.

**A senhora Vereadora Florbela Fernandes** começou por cumprimentar o senhor Presidente, os senhores vereadores, funcionários, público presente, todos os munícipes, que assistem à reunião e o senhor Arquiteto Eduardo Miranda, em particular, que efetuou esta exposição.

Seguidamente, informou que, após análise, telefonou ao senhor Presidente, de forma a esclarecer algumas dúvidas que lhe tinham surgido, nomeadamente quais seriam os objetivos destes dois prédios, salientando que, nesta exposição, o senhor Arquiteto Eduardo Miranda esclareceu tudo cabalmente. Deste modo, felicitou a câmara por esta iniciativa, aproveitando para questionar o senhor Presidente se as diligências tomadas, junto do Ministério da Agricultura, sobre a passagem da área do viveiro para a câmara municipal, correram bem e se o terreno foi valorizado ao ministério, tendo **o senhor Presidente** informado de que o terreno ainda não passou para a câmara, mas está a antecipar-se a situação para se acertar posteriormente com o ministério, sendo que esta conversão só pode ser usada para habitação acessível e terá de ser um loteamento municipal.

**O senhor Vereador Henrique Sim-Sim** principiou por cumprimentar o senhor Presidente, os senhores vereadores, funcionários da câmara, público presente, público em casa e o senhor arquiteto Eduardo Miranda, pela exposição realizada.

Mencionou tratar-se de um projeto que vem, há já algum tempo, a ser maturado, perguntando ao senhor Presidente qual é a área efetiva que será disponibilizada, visto o viveiro ser uma área

muito ampla e não estar claro no documento apresentado, solicitando, também, que lhe seja facultado o estudo prévio sobre a implantação da habitação, a desenvolver naquela área.

**O senhor Vereador João Ricardo** cumprimentou o senhor Presidente, os senhores Vereadores, funcionários da câmara e público em geral e questionou o senhor Presidente se o outro terreno mencionado, que não o terreno do viveiro, pertence, efetivamente, ao município ou se, por sua vez, o município ainda o irá adquirir.

**O senhor Presidente** esclareceu que este terreno é propriedade do município, mas tinha uma diferente vocação, não estando previsto para habitação, solicitando ao senhor Arquiteto Eduardo Miranda que explicasse esta situação.

**O senhor Arquiteto Eduardo Miranda** procedeu às explicações solicitadas, informando que, neste momento, não consegue precisar as áreas, por não dispor dos dados, no entanto clarificou que estas foram calculadas no âmbito da revisão do PU, pelo que poderão ser acrescentadas. Relativamente ao que existe em termos de estudo, o senhor arquiteto afirmou que, no terreno do moinho, existe um estudo prévio de arquitetura e loteamento já muito desenvolvido, sendo que a câmara já tomou conhecimento.

Quanto ao terreno do viveiro mencionou a existência de estudos de ocupação, articulados com o loteamento particular a nascente, tendo sido elaborado um estudo com a equipa de revisão do PUE, de modo a articular todos estes prédios de forma coerente, sendo que trata-se, efetivamente, de dois programas com níveis diferenciados de concretização e desenvolvimento. Em relação ao espaço industrial do moinho, no plano em vigor, a zona compreendida entre o Bairro Nossa Senhora do Carmo e o Moinho do Cu Torto está zonada como espaço industrial, tratando-se de um loteamento municipal que foi dividido, ocorrendo a cedência a particulares, sendo que houve uma reversão de um dos prédios, por insolvência de uma empresa, e quando essa insolvência ocorreu, a câmara procedeu ao registo do prédio, permitindo-lhe recuperar uma propriedade anterior. Deste modo, foi também considerado, no âmbito da revisão dos planos, que não faz sentido manter aquela área como área industrial, criando a oportunidade de promover um conjunto habitacional acessível e qualificado com uma boa localização.

**O senhor Vereador Henrique Sim-Sim** afirmou que, efetivamente, gostaria de verificar o plano da zona do viveiro, a forma como está pensado e definido, solicitando, assim, que o desenho lhe seja facultado, de modo a compreender o que realmente está pensado e como está pensado para aquele espaço. Questionou, também, como está salvaguardada a memória do lugar e como se irá defender a integração, deste espaço singular, no novo projeto que está a ser desenvolvido.

Em resposta, o **senhor Arquiteto Eduardo Miranda** indicou que nem todo o espaço do viveiro é afeto ao uso habitacional, existindo um reforço de espaço verde nesta zona e mantida uma área como reserva, sendo isto que se encontra a ser trabalhado, em sede de revisão do PUE, para que a proposta seja apresentada de forma coerente e global, mantendo também naquela zona, espaço verde e espaço aberto.

Para finalizar, **o senhor Presidente** interveio sugerindo que, numa próxima reunião, pudesse ser realizada uma pequena apresentação do estudo global da zona, visto ser importante, e de interesse para a cidade, a perceção do que está a ser trabalhado.

#### **Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

#### **10.2. Projeto de Loteamento Municipal da Graça do Divor. Processo 174.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se à aprovação do Projeto de Loteamento Municipal da Graça do Divor, conforme as seguintes especificações.

A presente proposta refere-se à aprovação do Projeto de Loteamento Municipal da Graça do Divor, tendo como objetivos:

1. Viabilizar a constituição de sete lotes, dos quais seis lotes serão para uso habitacional (Unifamiliar) e um lote será para uso de um centro de saúde;
2. Registrar sete lotes já inscritos na matriz e averbados na Conservatória do Registo Predial de Évora, entre os quais se encontra o lote da Junta de Freguesia da Graça do Divor, significando assim a viabilização da sua cedência.

Os outros seis lotes são referentes:

- a. Ao equipamento desportivo;
  - b. Ao depósito de água;
  - c. Ao Jardim de Infância;
  - d. Ao Centro de Artes Plásticas;
  - e. À ampliação do Centro de Dia;
  - f. Retificar o registo de uma parcela inicialmente cedida pela Edilidade em 2002.
3. Registrar a área de cedência para Domínio Público Municipal;
  4. Registrar a área sobrance do prédio mãe.

#### **Intervenção:**

**O senhor Presidente** recordou que a Câmara tem vindo a efetuar a regularização de um conjunto de loteamentos municipais, que têm sido concretizados, ao longo dos anos, sendo que, durante muitos anos, os municípios não estavam obrigados a registar os loteamentos, tendo esta situação sido alterada por lei, pelo que estão a ser registados os loteamentos antigos, de modo a respeitar a lei, aproveitando esse mesmo trabalho para disponibilizar novos lotes, em particular para a habitação, sendo este o caso verificado na Graça do Divor. Neste sentido, pretende-se regularizar um conjunto de equipamentos já existentes naquele espaço, tais como o campo desportivo, o depósito de água, o jardim de infância, o centro de artes plásticas, bem como a possibilidade de ampliação do centro de dia e da criação imediata de sete novos lotes, sendo um dos lotes para o futuro centro de saúde da Graça do Divor e os restantes seis lotes para habitação, podendo estes ser ampliados para 14 lotes, quando for efetuada a alteração do Plano Diretor Municipal.

#### **Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

### **III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO**

Verificaram-se as seguintes intervenções:

Esteve presente o munícipe **José Pingarilho**, residente na Rua Pedro Simões, em Évora, que apresentou a sua contestação sobre a burocracia que existe para a aquisição do selo de residente, nomeadamente na documentação solicitada pelo departamento jurídico da câmara.

**O senhor Presidente** cumprimentou o munícipe, agradeceu a intervenção e informou que basta um documento que prove a sua residência, para que lhe possa ser atribuído o selo de residente. No entanto irá verificar essa questão, de acordo com o regulamento, para que o assunto seja resolvido.

Esteve presente a senhora **Ana Barbosa**, em representação da Plataforma Cívica Juntos pelo Divor, que trouxe três perguntas para colocar ao senhor Presidente:

- 1) Na última sessão pública, foi aprovado um documento consensual, entre os membros do Executivo, que consubstancia a posição da Câmara Municipal de Évora, relativamente às mega centrais, incluindo também as do Divor, pelo que questiona se o documento já se encontra acessível e se é possível facultarem uma cópia, visto não o ter encontrado.
- 2) Questionou, também, se a Câmara Municipal de Évora, já recebeu o *layout* do projeto de execução da Incognit World 3, com o atual desenho da implantação dos componentes da central, nomeadamente aos edifícios, as linhas e os painéis e, em caso afirmativo, solicita, igualmente, a cópia ou a indicação do departamento, onde poderá consultá-lo.
- 3) Por último, solicitou que, se possível, lhe facultasse a informação sobre se a Incognit World está em condições de arrancar com a obra e em caso afirmativo, qual é a posição da Câmara Municipal de Évora.

**O senhor Presidente** cumprimentou a senhora Ana Barbosa, agradeceu a intervenção e procedeu aos esclarecimentos, indicando que, relativamente ao documento aprovado pela Câmara, houve necessidade de consensualizar o texto final da posição do executivo, sendo que ficou concluído hoje e prevê-se que durante o dia de amanhã seja divulgado. Informou que pretende realizar reuniões com cada uma das empresas, a Incognit World e a Hyperion, tendo solicitado aos serviços que lhe fizessem chegar a documentação e informações, de modo a tratar com cada uma delas, indicando não ter recebido, até à data, qualquer “layout” da empresa Incognit World, pelo que irá verificar se já deu entrada na câmara.

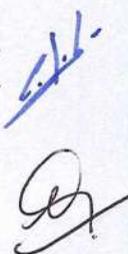
Relativamente à terceira questão, **o senhor Presidente** indicou que aquilo que foi decidido, naquele documento, será o que a Câmara aplicará.

Esteve, ainda, presente a senhora **Sofia Martins**, proprietária da Herdade das Cortiçadas, em São Sebastião da Giesteira, gerente da empresa “As Escolhas de Baco, Lda.” e produtora de vinho e de uvas, entre outros negócios, que informou ter vindo colocar uma questão com que se depara todos os anos. Solicitou uma licença especial de ruído para máquinas de corte de uvas, no passado dia 16, e devido à ausência da senhora arquiteta responsável por conceder o parecer, não foi possível obter a licença atempadamente, impossibilitando, assim, o início da vindima no primeiro dia de pedido da licença, ou seja dia 19, tendo uma máquina de vindimar, 3 camiões e uma equipa de trabalho parados, bem como as uvas, que foram perdidas por ultrapassarem os graus máximos de vindima, questionando quem a irá ressarcir da despesa que teve, devido a esta falha. Neste sentido, revelou o seu descontentamento, perante a organização instituída no facto de esta situação estar somente atribuída a uma única pessoa no serviço, indicando que nestas situações terá de existir um regime de substituição, bem como uma forma de agilizar os processos de elaboração das licenças, aos agricultores do Alentejo na generalidade, e fazer com que, na altura das colheitas, os agricultores tenham já na sua posse as ditas licenças.

Em conclusão, pretende perceber se a câmara está sensível a esta questão, deixando, também, um agradecimento ao senhor Presidente pela disponibilização que apresentou para a receber, no dia de amanhã.

Solicitou, ainda, o ponto de situação de um pedido de reunião que fora solicitado pela ATEVA, no dia 26 julho, sem obtenção de resposta e por fim tenta perceber se a câmara está também sensível à comunicação destas licenças às freguesias.

**O senhor Presidente** cumprimentou a senhora Sofia Martins, agradeceu a intervenção e em resposta indicou que esta abordagem apresenta duas questões diferenciadas. Uma das questões, no enquadramento legal, é que quem determinou que passava a haver licenças de ruído e também as condições de emissão das mesmas não foi a Câmara, mas sim a lei geral, que diz que a



Câmara tem 15 dias para emitir a licença. Neste caso, se os 15 dias são incompatíveis com a atividade em causa, existe a necessidade de alterar a lei, no sentido de salvaguardar esta situação, clarificando que não existe qualquer incumprimento por parte da Câmara, relativamente a esta matéria. A outra questão centra-se na solicitação da licença que foi às 10 horas da manhã de sexta-feira e a vindima ter início às 4 da manhã de segunda-feira, criando uma janela com um curto espaço de tempo, tornando difícil haver uma resposta por parte da Câmara, apenas num prazo de poucas horas. Neste sentido, indicou que, nesta situação, é necessário perceber, se é possível solicitar antecipadamente a licença e, caso não seja, e tendo em consideração que esta se trata de uma situação especial, a Câmara possa adaptar-se e possa responder de uma forma especial.

Sobre a questão da comunicação das licenças às freguesias, informou não existir uma obrigatoriedade, indicando que a Câmara tem feito a comunicação às mesmas, em casos pontuais e quando justificável, afirmando a disponibilidade de poder fazer chegar às freguesias este tipo de situação.

Relativamente à ATEVA, confirmou o pedido de reunião, indicando que a Câmara tem tentado contactar a empresa, de modo a agendá-la, mas sem sucesso.

A senhora **Sofia Martins** indicou que, relativamente à questão da ATEVA, garantidamente irá passar a informação facultada pelo senhor Presidente.

De forma a completar a questão da comunicação, sugeriu que qualquer vinicultor que pretendesse a licença especial de ruído, fosse obrigado a realizar uma comunicação previa à câmara, que permitisse ao serviço avaliar as condicionantes e as zonas, fazendo com que essa parte ficasse no processo do produtor com geolocalização, simplificando, assim, o processo em si, exigindo apenas a consulta do serviço da Proteção Civil, associado à câmara, para verificar o risco de incêndio nas temperaturas previstas.

**O senhor Presidente** afirmou que se trata de uma situação específica, que requer verificação, indicando que, de facto, terá de haver uma alteração na legislação que a regule, visto as licenças de ruído exigirem, obrigatoriamente, o dia e os horários especificados. Indicou que a Câmara irá procurar responder a esta situação, no entanto evidenciou que, do ponto de vista do legislador, terá de haver uma alteração que permita a sua salvaguarda, apresentando a disponibilidade da Câmara em encontrar uma solução, que permita resolver esta questão, enquanto a mesma não surja.

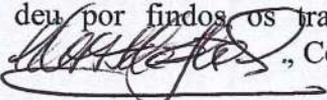
Esteve presente a munícipe **Cristina Mata**, residente em Évora, que referiu a questão do processo número 1.2755, que se encontra na Câmara Municipal de Évora desde 2019, informando que se trata de um prédio sito na Travessa dos Beguinos, do número 2 ao número 6, que foi constituído em 1871 e inscrito na Conservatória do Registo Predial com o número 1509, tendo sido constituída a propriedade horizontal deste prédio em 2010, onde, na altura da constituição chamou-se garagem a um casão, sendo esta a fração B do prédio. Houve um interessado em comprar esta mesma fração B, que questionou a câmara se este espaço podia ser convertido em habitação, tendo a câmara respondido negativamente, aplicando o artigo 63 do regulamento do PUE. Após esta bordagem houve outras, as quais foram respondidas negativamente. No passado dia 16 de outubro de 2020 foi efetuada nova exposição à câmara, onde o ponto nº 17 desta exposição, indica que houve um caso idêntico a este, como se pode verificar na ata da reunião de câmara nº 26, de 20/12/2017, nas páginas 53 e 55, nomeadamente no ponto 6.13, que comporta a decisão favorável da alteração de uso. Desta forma, a câmara criou um precedente ao deliberar favoravelmente, sendo que não poderá agora decidir de modo diferente duas situações idênticas, correndo o risco de violar o artigo 6 do CPA, princípio da igualdade, o artigo 8 do CPA princípio de justiça e da razoabilidade.

O senhor Presidente cumprimentou a munícipe, agradeceu a intervenção e indicou que ir-se-ia analisar o processo, de modo a perceber esta situação.

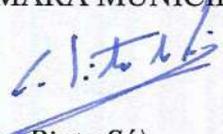
**IV – APROVAÇÃO EM MINUTA:** A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta todas as deliberações da Ordem do Dia da presente ata, nos termos do n.º 3 do art.º 57º do Anexo I à Lei n.º 75 / 2013, de 12 de setembro.

#### **V - PERÍODO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Verificou-se que ninguém compareceu para este ponto da Ordem do Dia.

Terminada a reunião pelas vinte horas e vinte e cinco minutos o senhor Presidente da Câmara deu por findos os trabalhos dos quais, para constar, se redigiu a presente ata que eu , Coordenadora de Unidade de Administração Geral, redigi e subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

  
(Carlos Pinto Sá)



# INTRODUÇÃO

**Objetivo:** planejar e ordenar os equipamentos educativos conforme as ofertas de educação e formação, tendo em consideração as **dinâmicas demográficas e socioeducativas** do município.

**Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, versão atual**

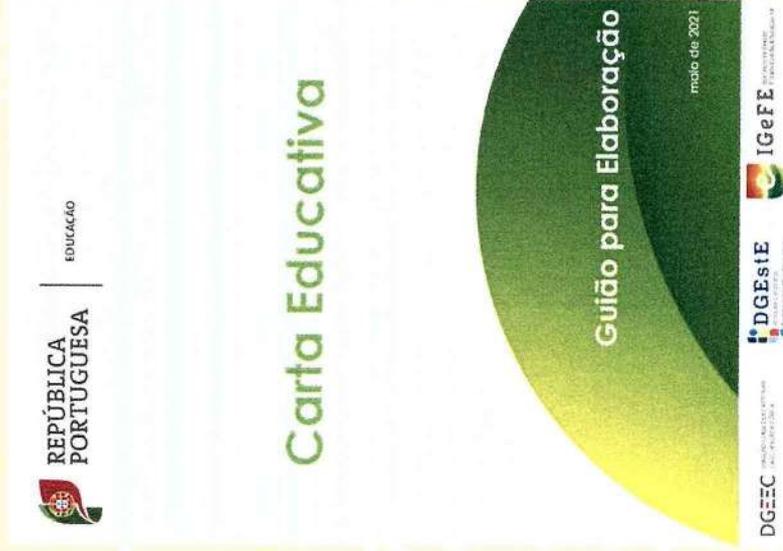
- Define a elaboração da Carta Educativa;
- Elaboração da competência da Câmara Municipal;
- Discussão e aprovação pelo Conselho Municipal;
- Aprovação pela Assembleia Municipal.

**Período de vigência de 10 anos**, após este será necessário ser revista.

**Integrada no PDM**  
(Plano Diretor Municipal)

# Conteúdo e Metodologia

## Carta Educativa. Guião para a Elaboração (2021)



### Conteúdo:

- Enquadramento do município de Évora;
- Caracterização da rede escolar municipal;
- Síntese do diagnóstico efetuado;
- Proposta de intervenção.

**Fontes documentais:** legislação, regulamentação específica, documentos fornecidos pelas entidades.

**Estatística:** CM, INE, PORDATA, DGEEC, DGE

**Comparação multiescalar:** síncrona (Évora > Alentejo Central > Alentejo > Portugal) e diacrónica.

Handwritten signature and initials in blue ink.

# Diagnóstico

## Dinâmicas demográficas

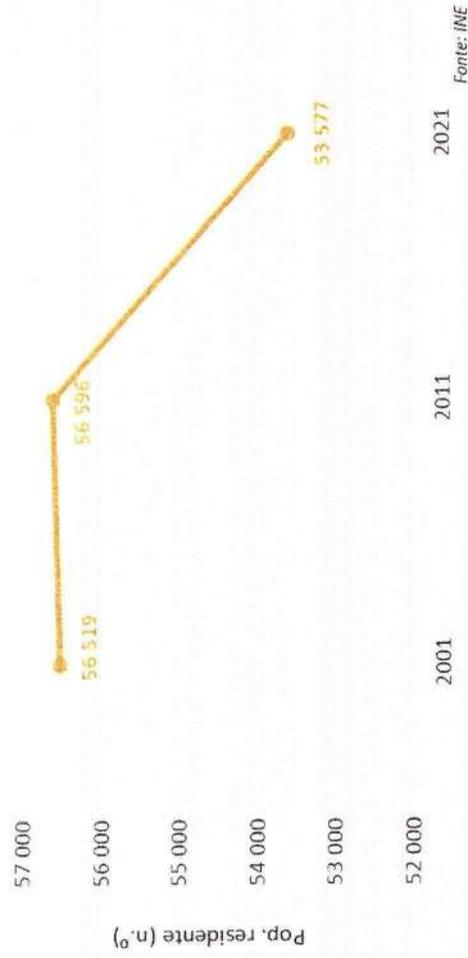
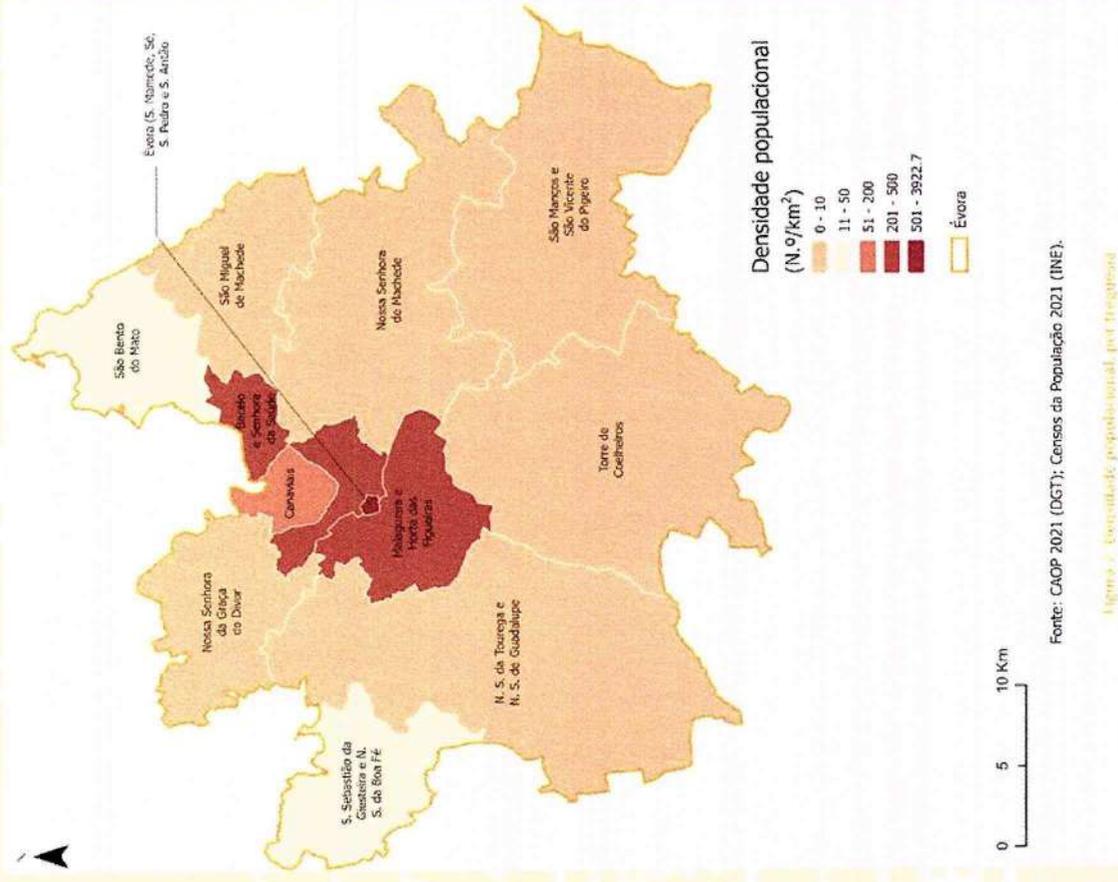


Figura 3. Evolução da população residente, no município de Évora

- Decréscimo da população em 2021;
- Densidade populacional mais elevada na freguesia de Évora (S. Mamede, Sé, S. Pedro e S. Antão).



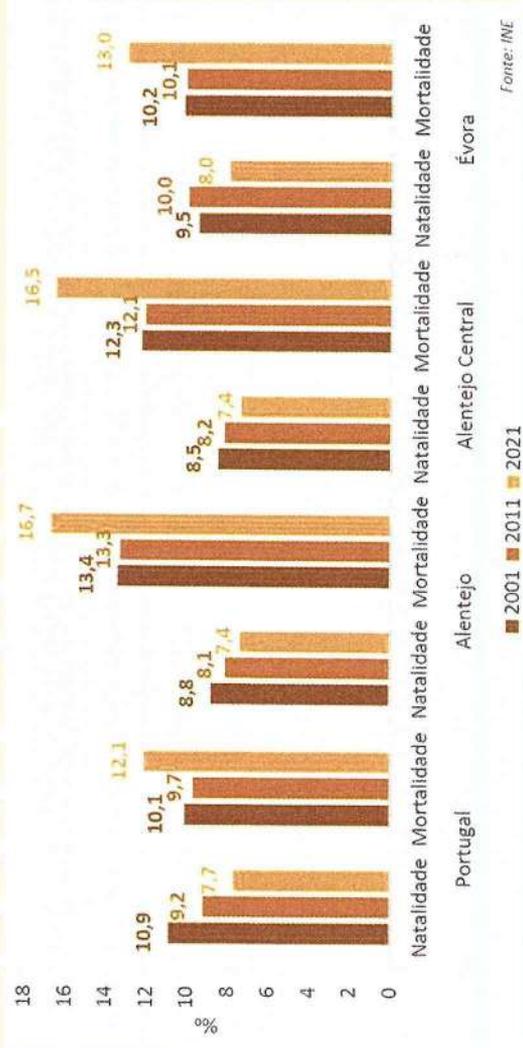


Figura 9. Taxas brutas de natalidade e de mortalidade

- Decréscimo da população entre os 0 e os 14 anos;
- Aumento da população entre os 15 e os 19 anos.

- Decréscimo da natalidade em 2021;
- Aumento da mortalidade em 2021.

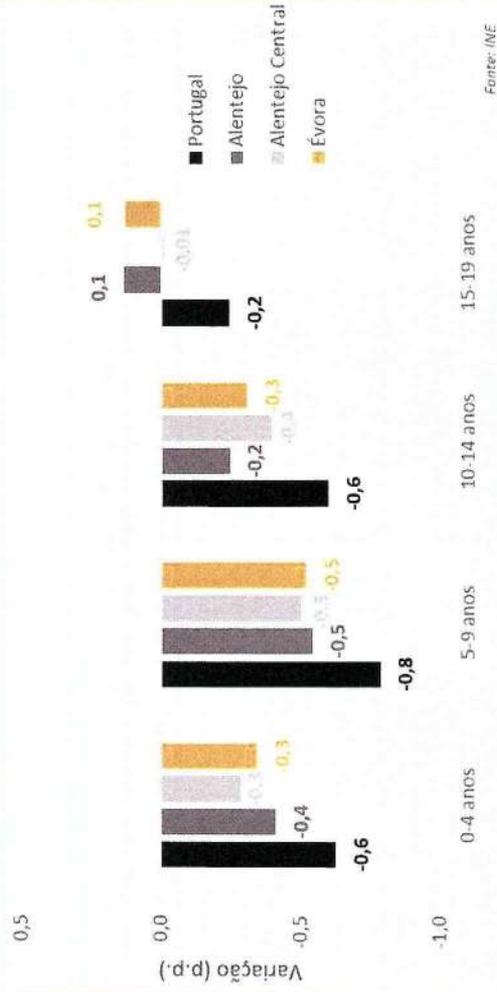


Figura 14. Variação da proporção da população em idade escolar (0-19 anos) entre 2011 e 2021

Handwritten signature and initials.

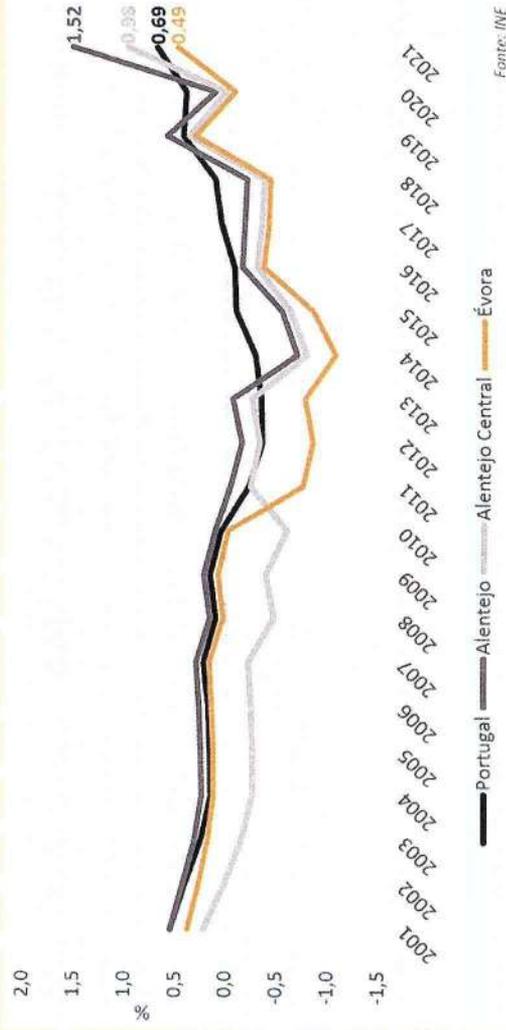


Figura 16. Índice de juventude

- Decréscimo do índice de juventude;
- Aumento do índice de envelhecimento.



Figura 18. Índice de envelhecimento

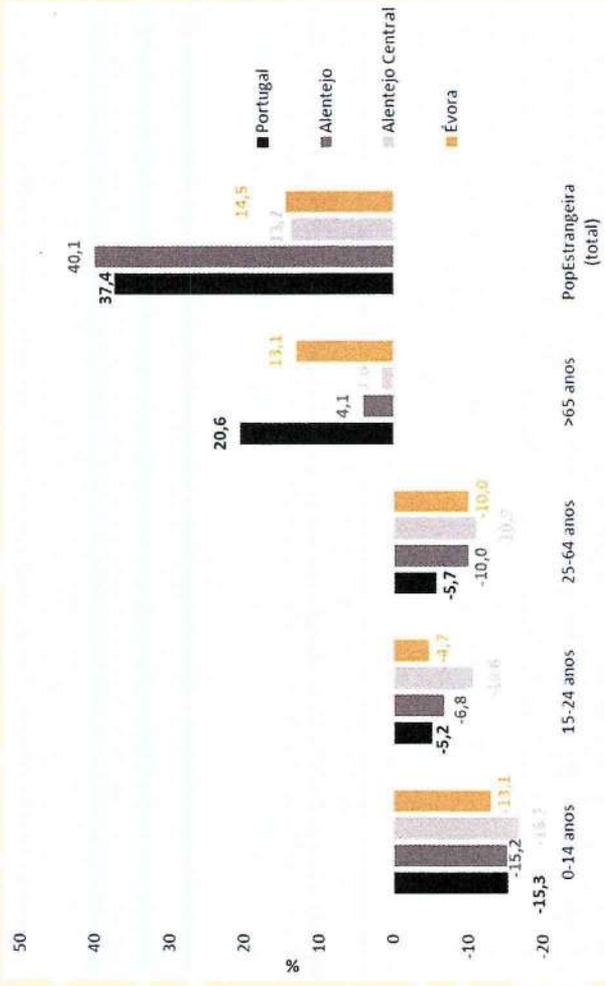


Fonte: INE

Figura 26. Taxa de crescimento migratório

- Decréscimo da população dos 0 aos 64 anos;
- Aumento da população com idade superior a 65 anos e da população estrangeira.

### Aumento da taxa de crescimento migratório em 2021.



Fonte: INE

Figura 27. Taxas de variação da população residente, entre 2011 e 2021, por grandes grupos etários e da população estrangeira

*[Handwritten signature]*

Tabela 1. Proporção de estudantes (%), por freguesia, segundo o local de estudo

| Freguesia   | Na freguesia onde reside | Noutra freguesia do município | Noutro município |
|---|--------------------------|-------------------------------|------------------|
| Canaviais   | 27,3                     | 61,2                          | 11,5             |
| N. Sra. da Graça do Divor                           | 22,7                     | 45,5                          | 31,8             |
| N. Sra. de Machede                                  | 14,8                     | 62,7                          | 22,5             |
| S. Bento do Mato                                    | 18,5                     | 59,7                          | 21,8             |
| S. Miguel de Machede                                | 5,3                      | 82,9                          | 11,8             |
| Torre de Coelheiros                                 | 5,7                      | 70,0                          | 24,3             |
| UF de Babelo e Sra. da Saúde                        | 48,7                     | 41,1                          | 10,2             |
| UF de Évora   | 46,5                     | 40,9                          | 12,6             |
| UF de Malagueira e Horta das Figueiras              | 47,9                     | 41,7                          | 10,3             |
| UF de N. Sra. da Tourega e N. Sra. de Guadalupe     | 19,6                     | 63,1                          | 17,3             |
| UF de S. Manços e S. Vicente do Pigeiro             | 17,0                     | 57,4                          | 25,5             |
| UF de S. Sebastião da Giesteira e N. Sra. da Boa Fé | 25,2                     | 62,1                          | 12,6             |
| <b>Média</b>  | <b>24,9</b>              | <b>57,4</b>                   | <b>17,7</b>      |

Fonte: INE, Censos 2021

Maioria dos **estudantes** e dos **trabalhadores** do município de Évora estudam ou trabalham **noutra freguesia do município** que não coincide com a sua freguesia de residência.

Tabela 2. Proporção de trabalhadores (%), por freguesia, segundo o local de trabalho

| Freguesia   | Na freguesia onde reside | Noutra freguesia do município | Noutro município |
|---|--------------------------|-------------------------------|------------------|
| Canaviais   | 11,5                     | 74,2                          | 14,3             |
| N. Sra. da Graça do Divor                           | 18,2                     | 66,1                          | 15,6             |
| N. Sra. de Machede                                  | 21,3                     | 62,0                          | 16,7             |
| S. Bento do Mato                                    | 36,2                     | 46,1                          | 17,7             |
| S. Miguel de Machede                                | 23,3                     | 60,3                          | 16,4             |
| Torre de Coelheiros                                 | 46,0                     | 47,0                          | 7,1              |
| UF de Babelo e Sra. da Saúde                        | 23,7                     | 63,6                          | 12,7             |
| UF de Évora   | 40,5                     | 45,8                          | 13,7             |
| UF de Malagueira e Horta das Figueiras              | 40,4                     | 48,0                          | 11,6             |
| UF de N. Sra. da Tourega e N. Sra. de Guadalupe     | 30,3                     | 57,0                          | 12,6             |
| UF de S. Manços e S. Vicente do Pigeiro             | 37,6                     | 47,4                          | 15,0             |
| UF de S. Sebastião da Giesteira e N. Sra. da Boa Fé | 28,8                     | 53,0                          | 18,3             |
| <b>Média</b>  | <b>29,8</b>              | <b>55,9</b>                   | <b>14,3</b>      |

Fonte: INE, Censos 2021

# Dinâmicas socioeconómicas

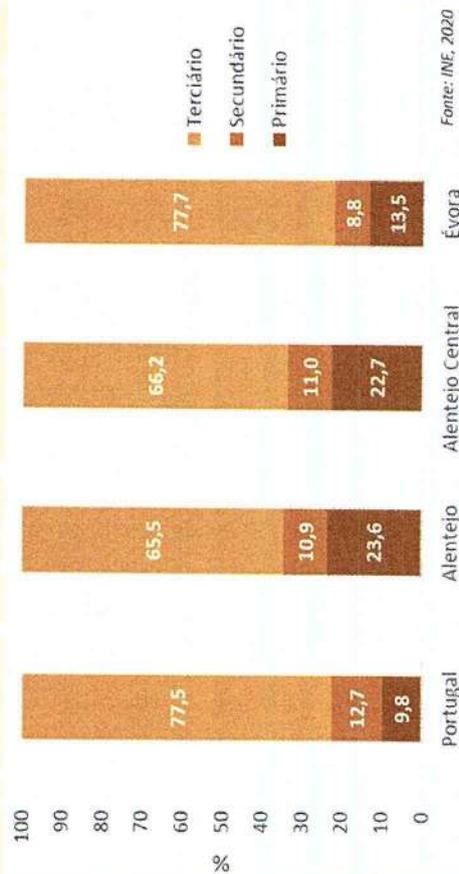


Figura 32. Proporção de empresas por setor de atividade

- Mais empresas do setor terciário;
- Aumento do nível de escolaridade da população empregada.

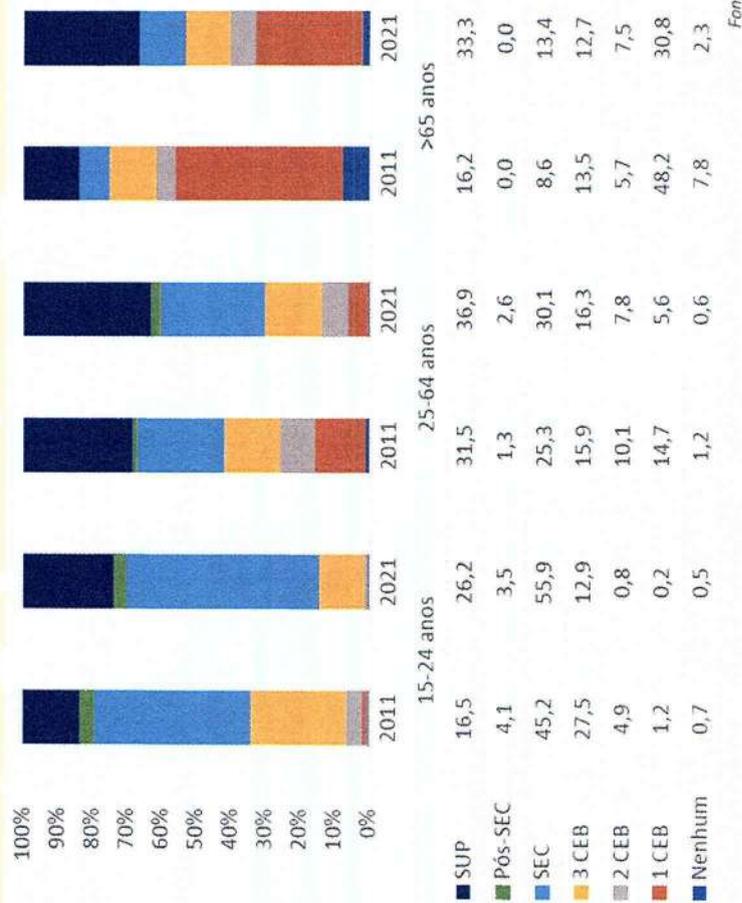


Figura 35. Proporção da população empregada, por nível de escolaridade, e por grupo etário, no município de Évora

*[Handwritten signature]*

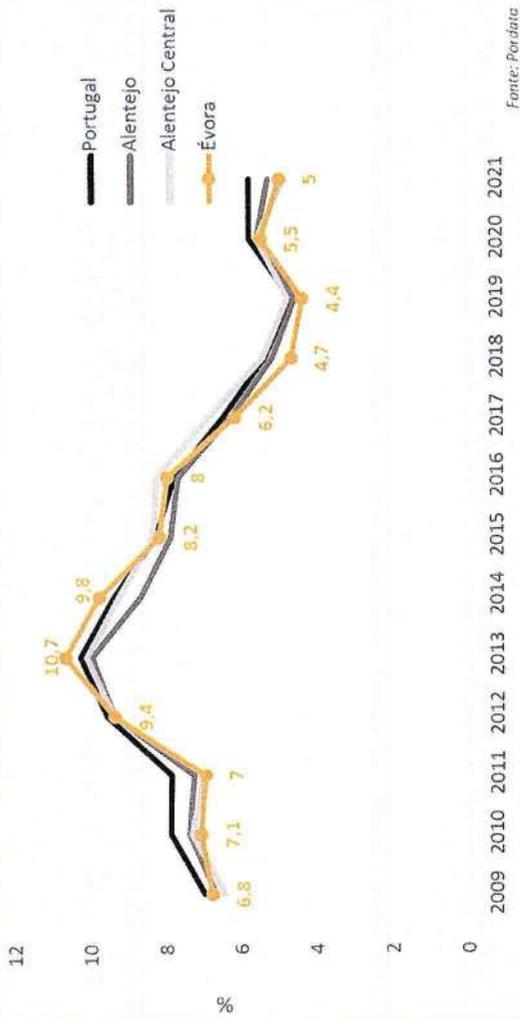


Figura 37. Evolução dos desempregados inscritos no Centro de Emprego e Formação Profissional no total da população residente com 15 a 64 anos

- Decréscimo da população desempregada em 2021;
- Freguesia de Évora (S. Mamede, Sé, S. Pedro e S. Antão) com a maior taxa de desemprego.

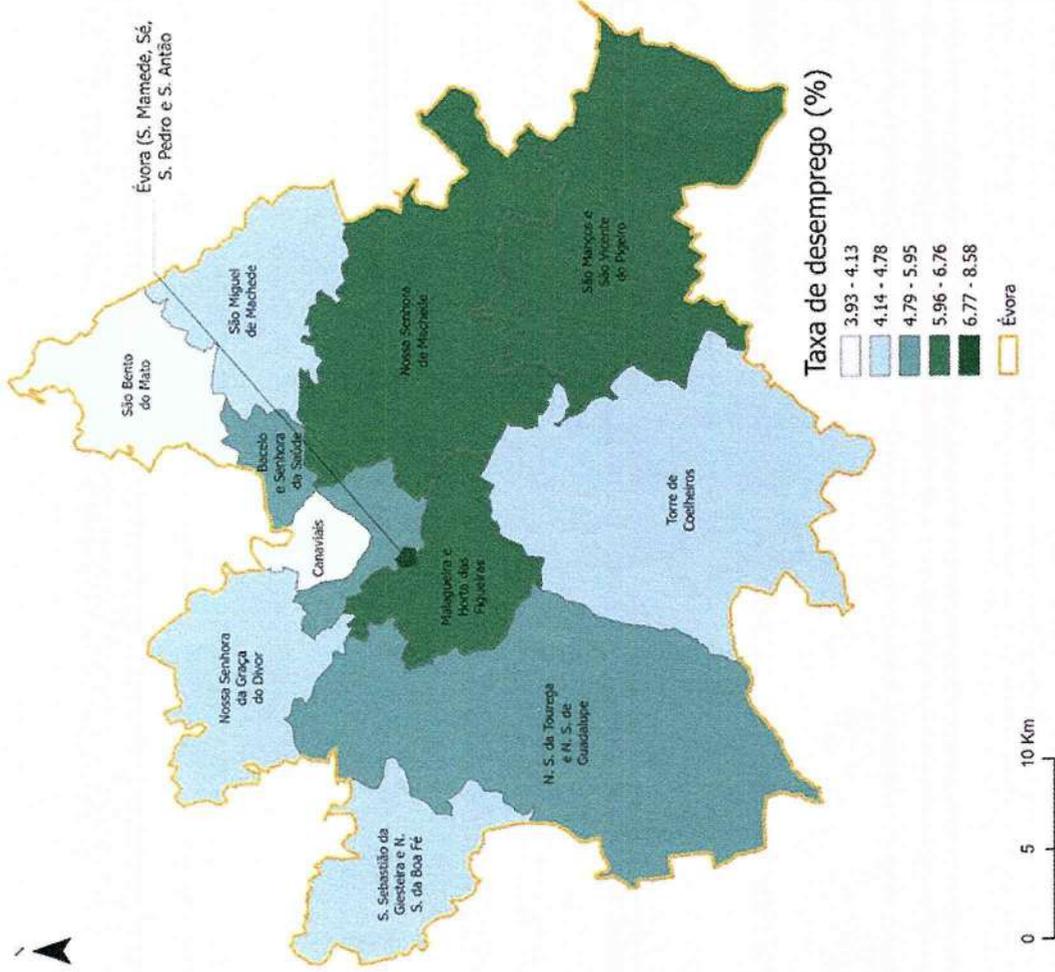
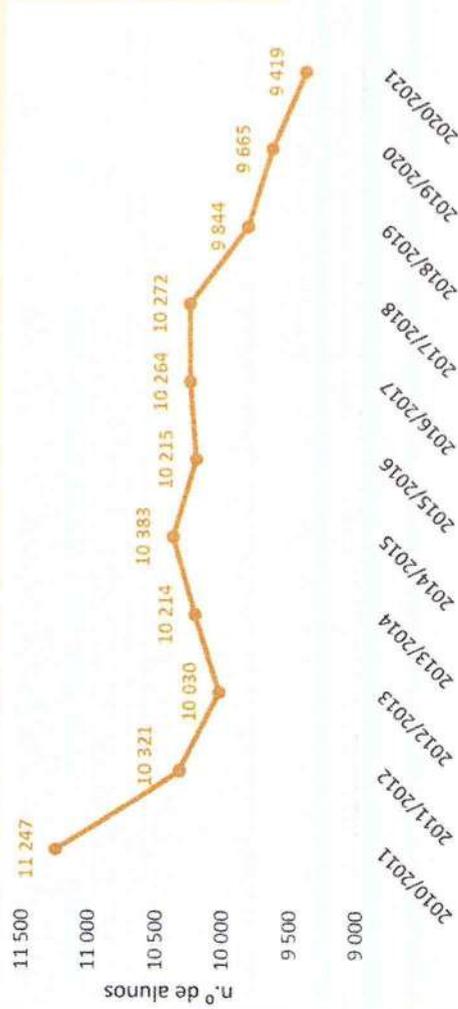


Figura 39. Taxa de desemprego, por freguesia

# Dinâmicas socioeducativas

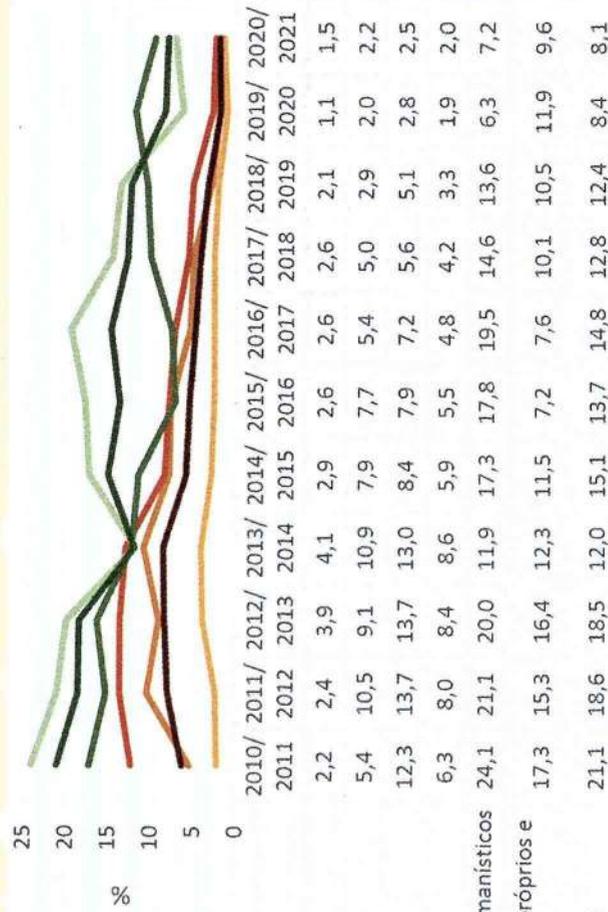


Fonte: DGEEC

Figura 40. Número total de alunos matriculados, por ano letivo, no município de Évora

Decréscimo das taxas de retenção/desistência, em todos os ciclos de estudo, em relação ao ano letivo de 2010/2011.

Decréscimo do número de alunos matriculados desde o ano letivo de 2018/2019.



Fonte: DGEEC

Figura 42. Taxas de retenção/desistência, por ciclos de estudo e ano letivo, dos estabelecimentos de ensino do município de Évora

Handwritten signatures and initials in blue ink.

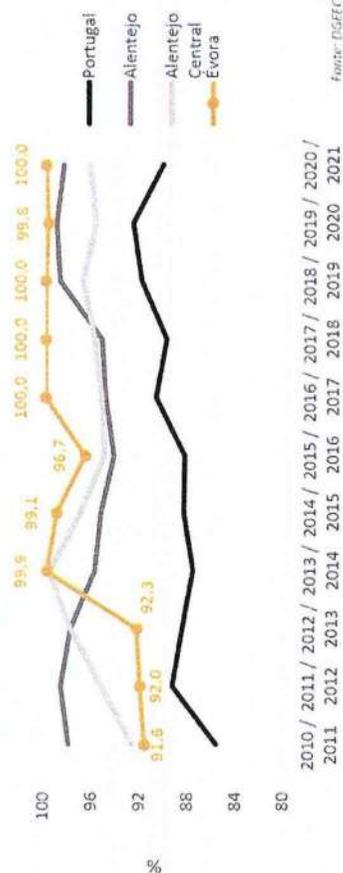


Figura 43. Evolução da taxa real de escolarização na educação pré-escolar: 2010/ 2011 / 2012 / 2013 / 2014 / 2015 / 2016 / 2017 / 2018 / 2019 / 2020 / 2021

Valores das taxas reais de escolarização dos diferentes ciclos de estudo superiores aos das restantes unidades geográficas em análise, no ano letivo de 2020/2021.

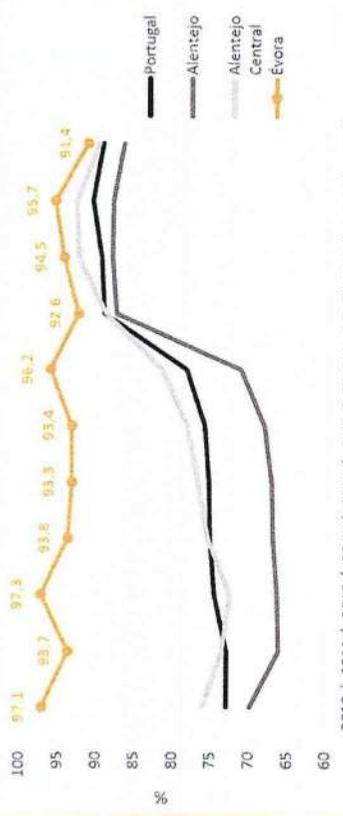


Figura 45. Evolução da taxa real de escolarização do 2.º ciclo do ensino básico: 2010/ 2011 / 2012 / 2013 / 2014 / 2015 / 2016 / 2017 / 2018 / 2019 / 2020 / 2021

Fonte: DGEEC

Figura 46. Evolução da taxa real de escolarização do 3.º ciclo do ensino básico: 2010/ 2011 / 2012 / 2013 / 2014 / 2015 / 2016 / 2017 / 2018 / 2019 / 2020 / 2021

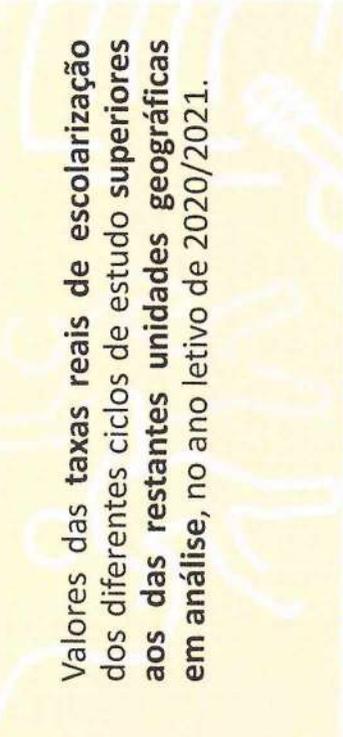


Figura 44. Evolução da taxa real de escolarização no 1.º ciclo do ensino básico: 2010/ 2011 / 2012 / 2013 / 2014 / 2015 / 2016 / 2017 / 2018 / 2019 / 2020 / 2021

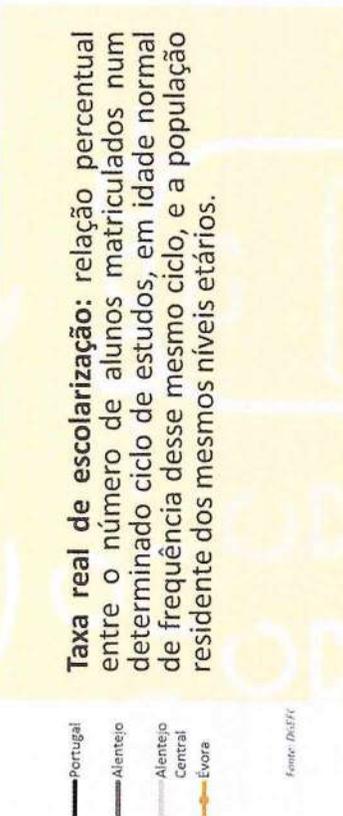
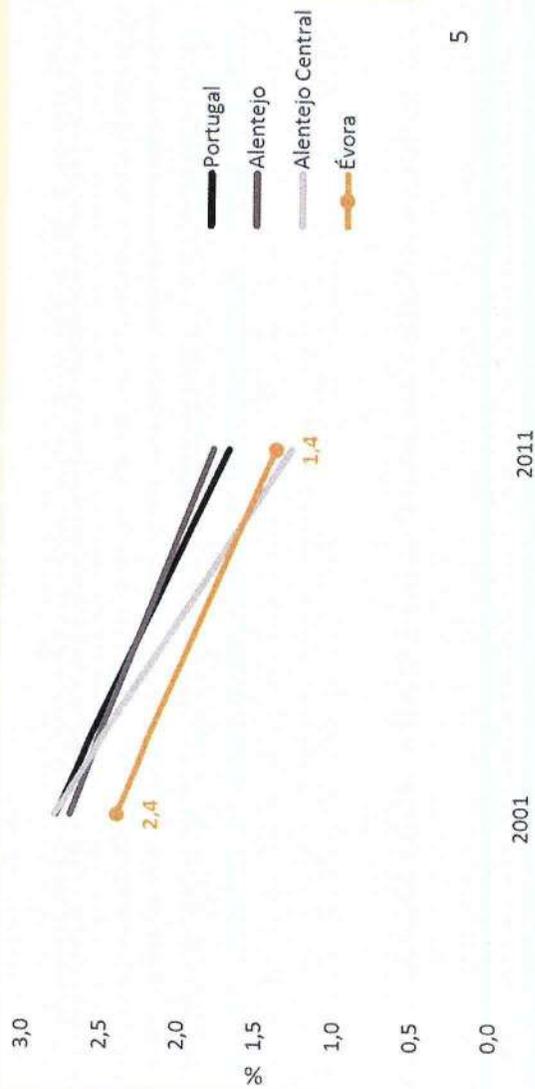


Figura 47. Evolução da taxa real de escolarização do ensino secundário: 2010/ 2011 / 2012 / 2013 / 2014 / 2015 / 2016 / 2017 / 2018 / 2019 / 2020 / 2021

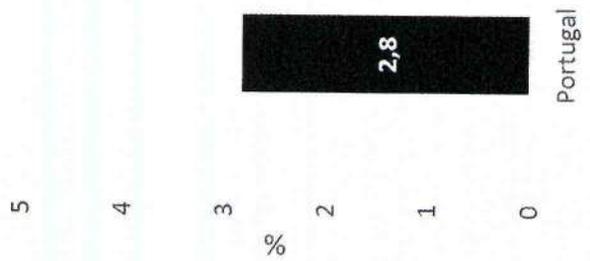
**Taxa real de escolarização: relação percentual entre o número de alunos matriculados num determinado ciclo de estudos, em idade normal de frequência desse mesmo ciclo, e a população residente dos mesmos níveis etários.**

Figura 44. Evolução da taxa real de escolarização no 1.º ciclo do ensino básico

Figura 46. Evolução da taxa real de escolarização do 3.º ciclo do ensino básico



Decréscimo da taxa de abandono escolar.



Fonte: INE, 2021

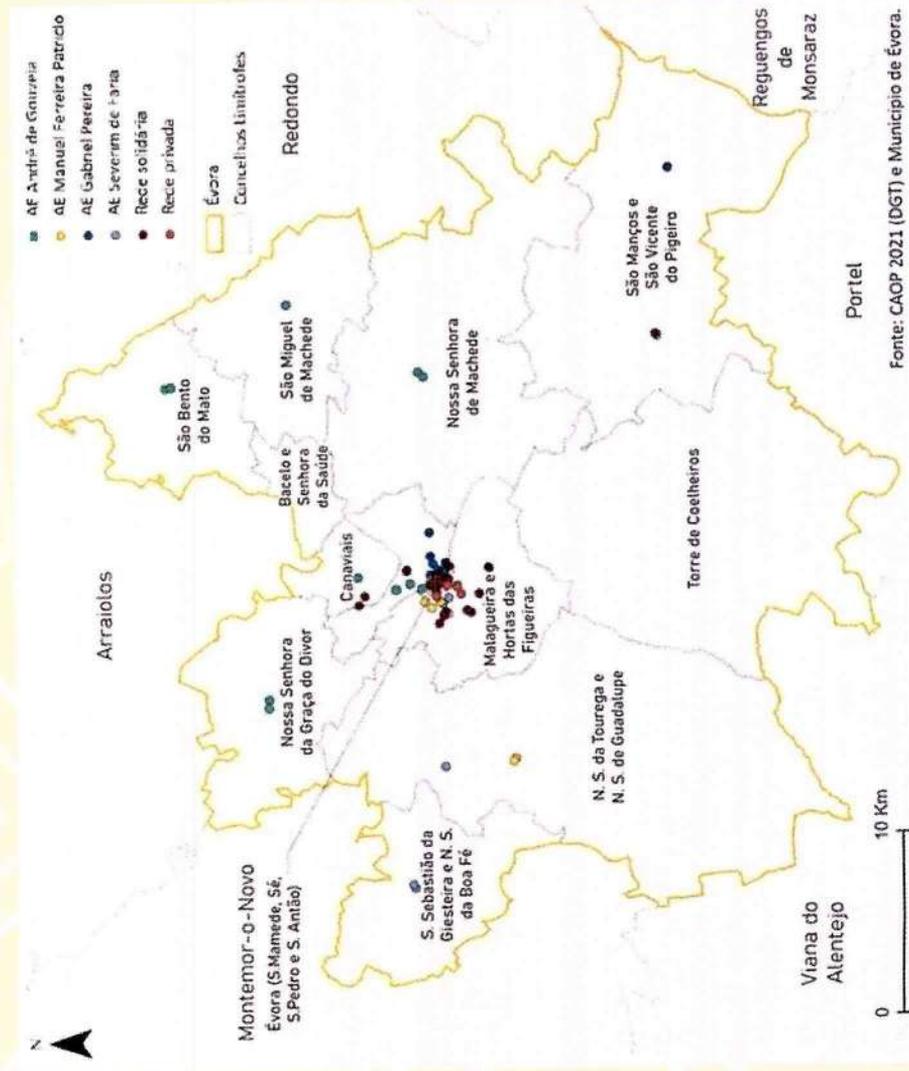
Figura 53. Taxa de abandono escolar

Taxa de analfabetismo equivalente à de Portugal e inferior às restantes regiões analisadas.

Figura 54. Taxa de analfabetismo

*[Handwritten signature]*

# Rede Educativa



**Educação pré-escolar:** 39 estabelecimentos (15 públicos, 20 solidários e 4 privados);

**1.º CEB:** 23 estabelecimentos (22 públicos e 1 privado);

**2.º CEB:** 5 estabelecimentos (4 públicos e 1 privado);

**3.º CEB:** 9 estabelecimentos (7 públicos e 2 privados);

**Secundário:** 5 estabelecimentos (3 públicos e 2 privados).

Figura 56. Estabelecimentos de educação e ensino no município de Évora

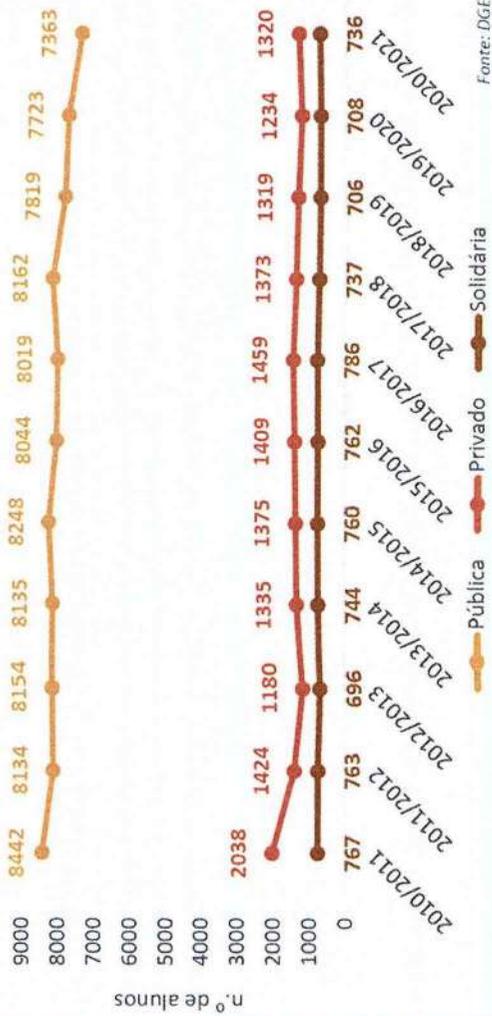


Figura 63. Número de alunos por natureza (rede), no município de Évora

- **2027: decréscimo da população em todas as idades escolares;**
- **2031: tendência decrescente, com a exceção do grupo etário dos 6 aos 10 anos.**

- **Decréscimo do número de alunos da rede pública;**
- **Ligeiro aumento do número de alunos nas redes privadas e solidárias.**

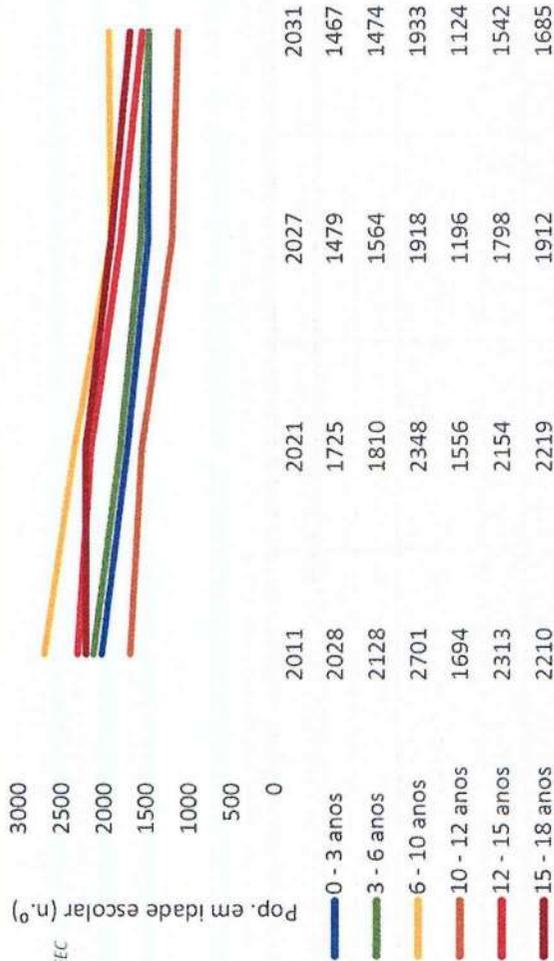


Figura 83. População em idade escolar (0-18 anos) projetada até 2031, por idades escolares, no cenário central ou tendencial considerando as migrações

*[Handwritten signature]*

# Localização dos estabelecimentos de educação e ensino

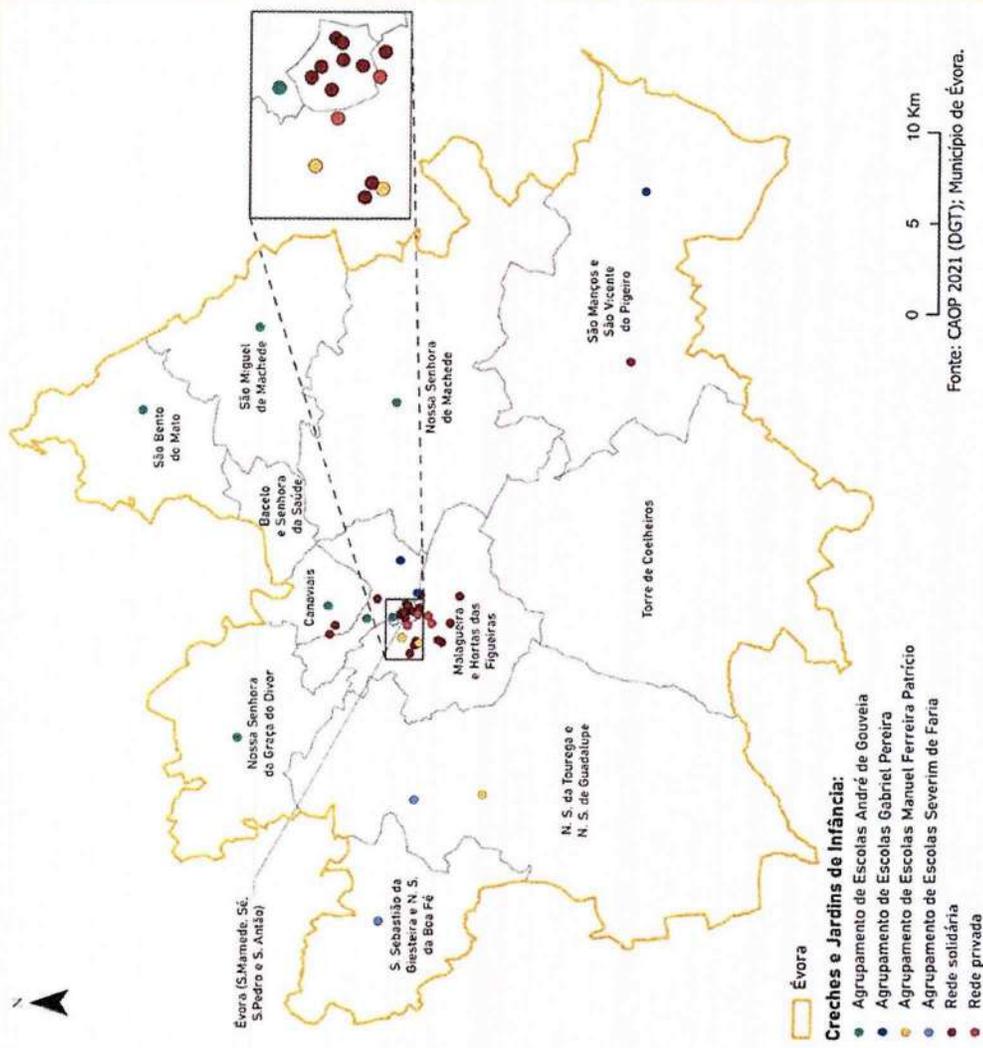


Figura 64. Estabelecimentos de educação pré-escolar e creches, no município de Évora

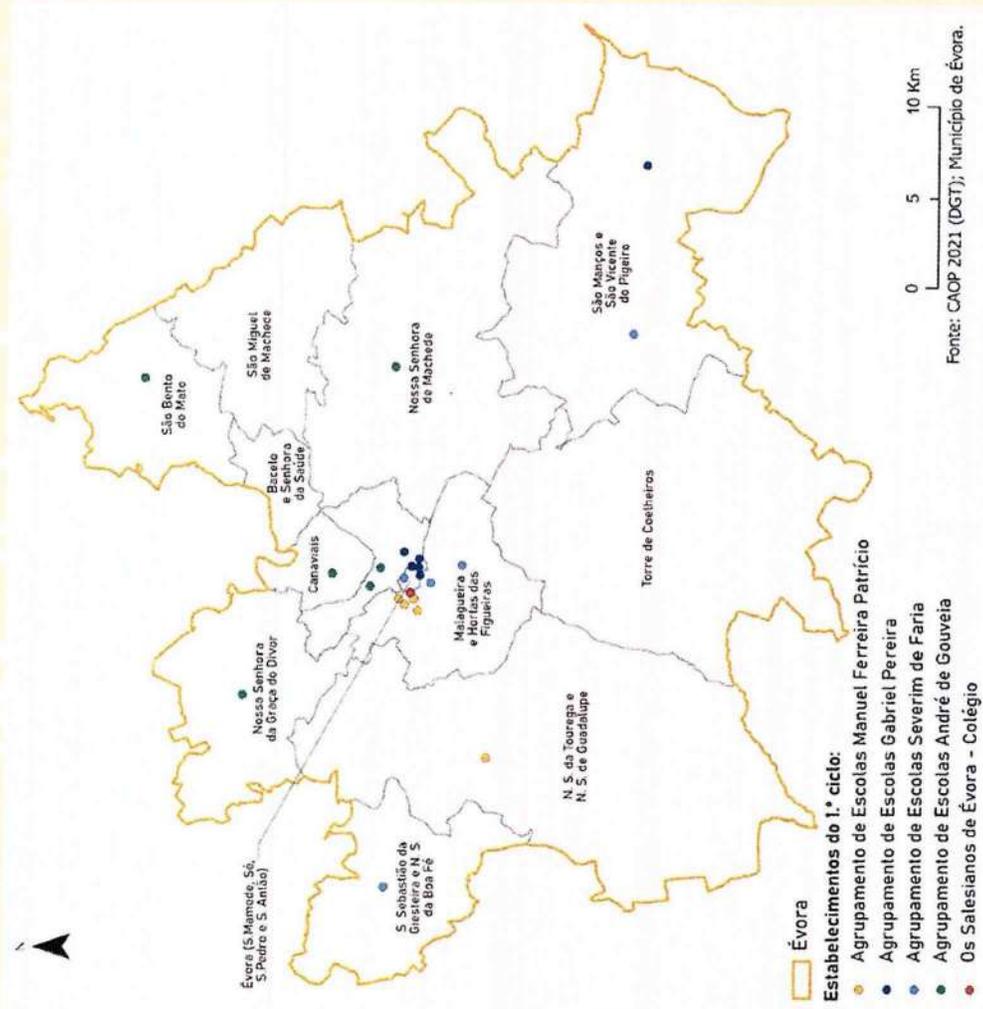


Figura 90. Estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo do ensino básico no município de Évora

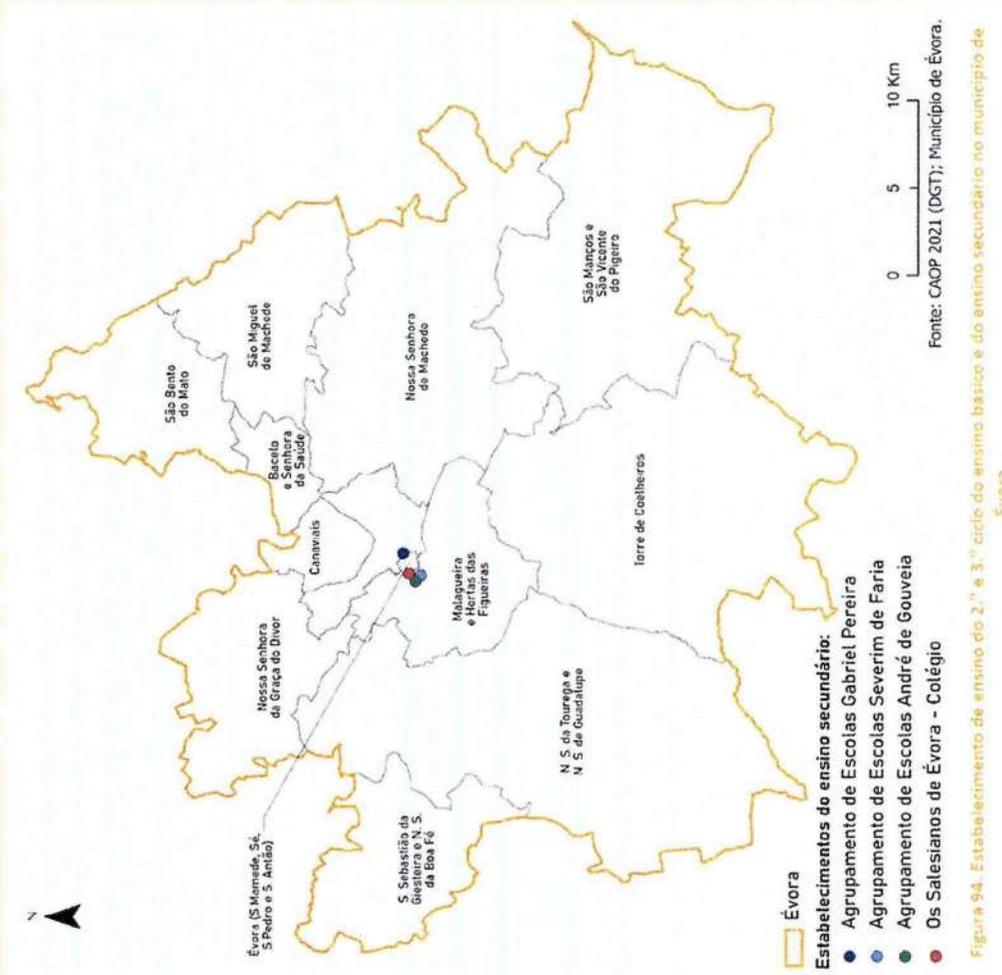
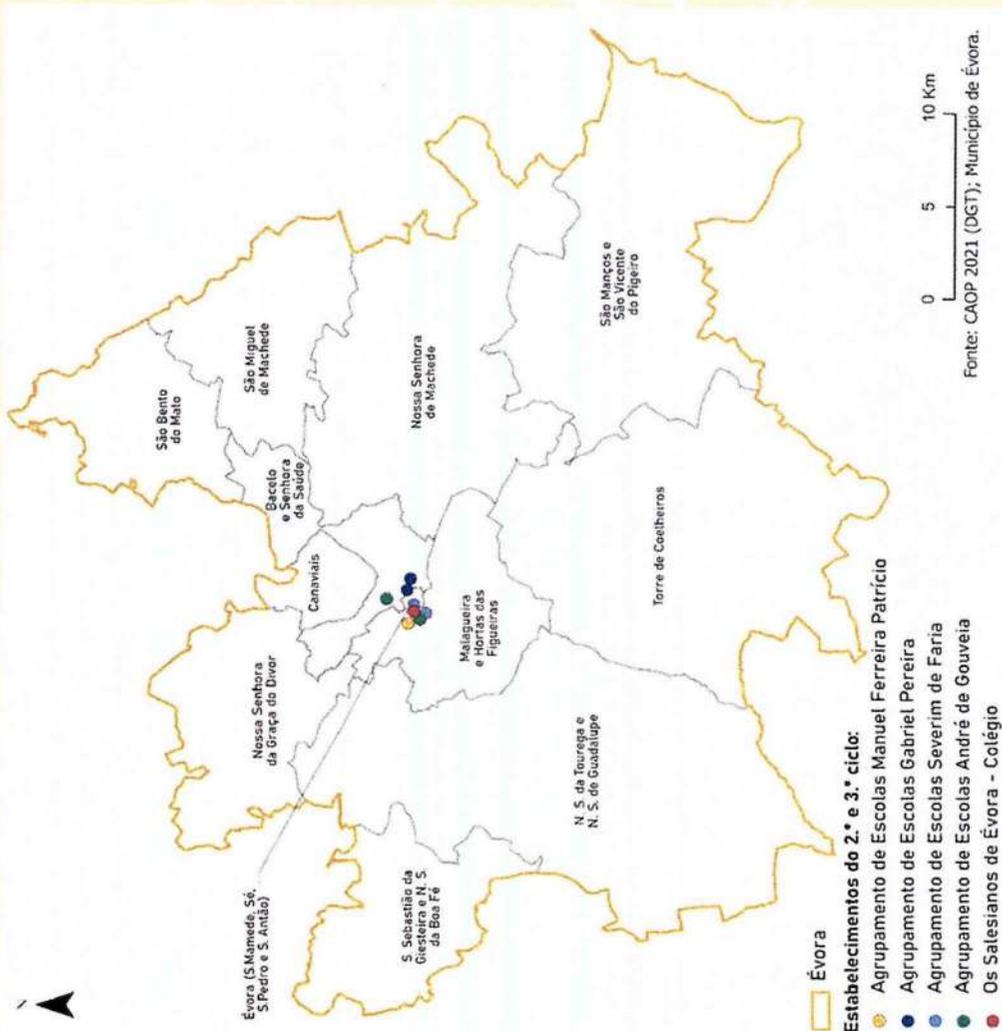


Figura 94. Estabelecimento de ensino do 2.º e 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário no município de Évora

*[Handwritten signature]*

# Procura escolar

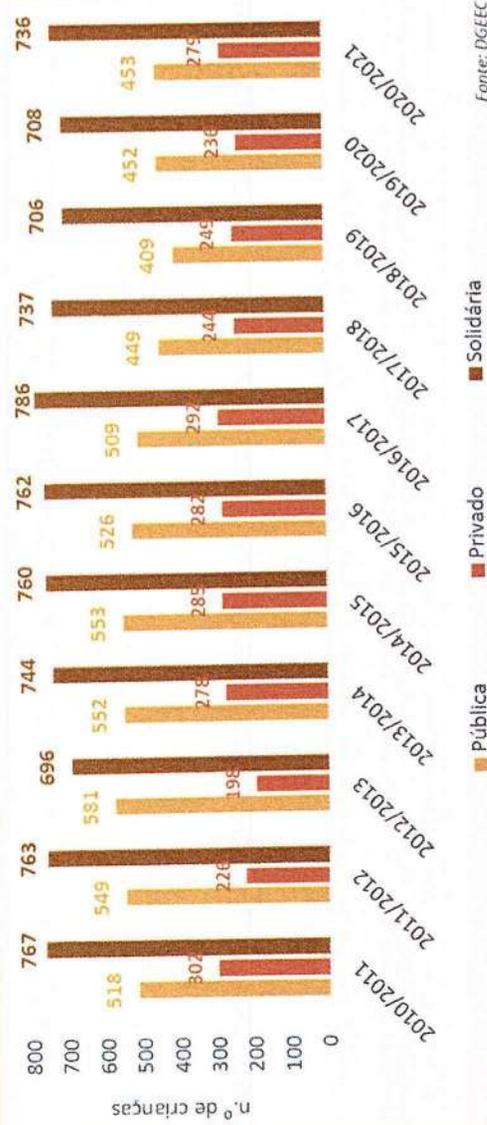


Figura 85. Número de alunos inscritos na educação pré-escolar, por natureza (rede), no município de Évora

## 1.º CEB

### 2020/2021:

- 91% na rede pública;
- 9% na rede privada.

**Decréscimo do número de alunos inscritos no 1.º ciclo do ensino básico.**

## Educação Pré-Escolar

### 2020/2021:

- 31% na rede pública;
- 50% na rede solidária;
- 19% na rede privada.

**Aumento do número de crianças inscritas na educação pré-escolar.**

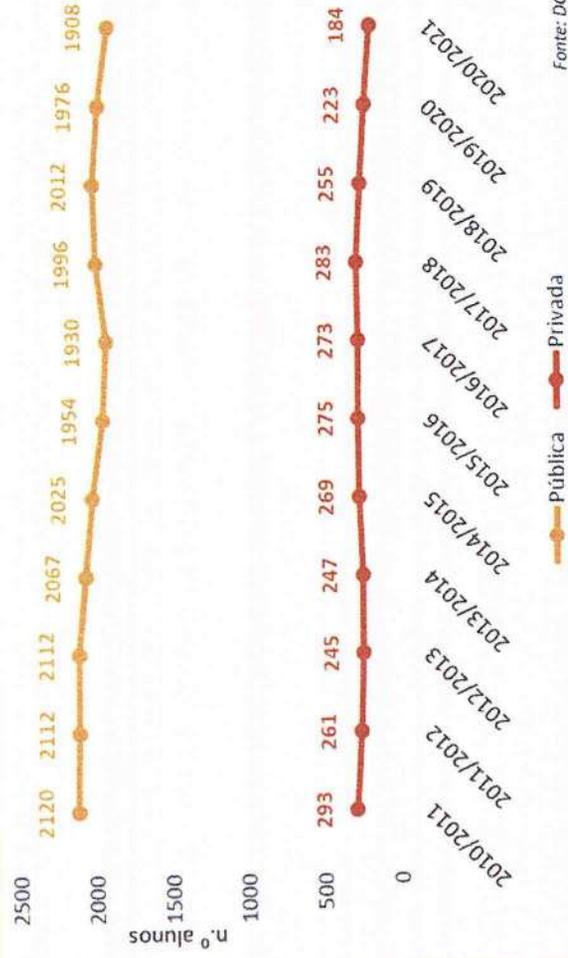
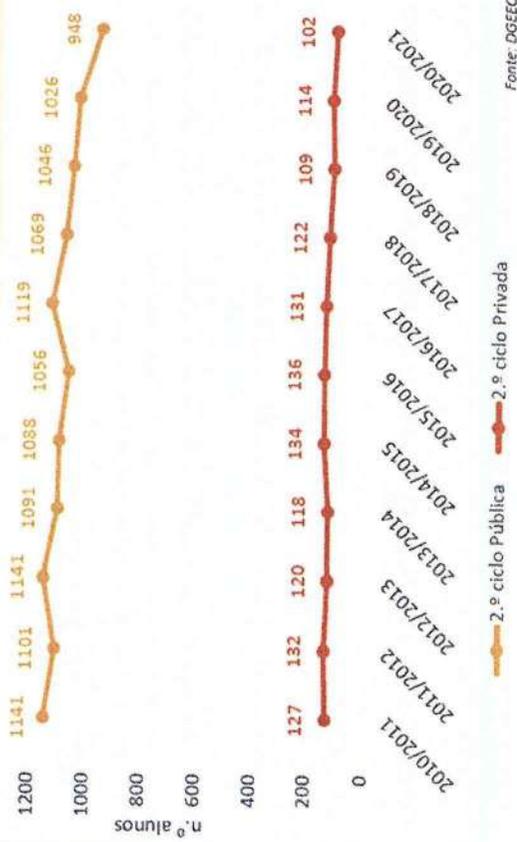


Figura 91. Número de alunos inscritos no 1.º ciclo do ensino básico no município de Évora

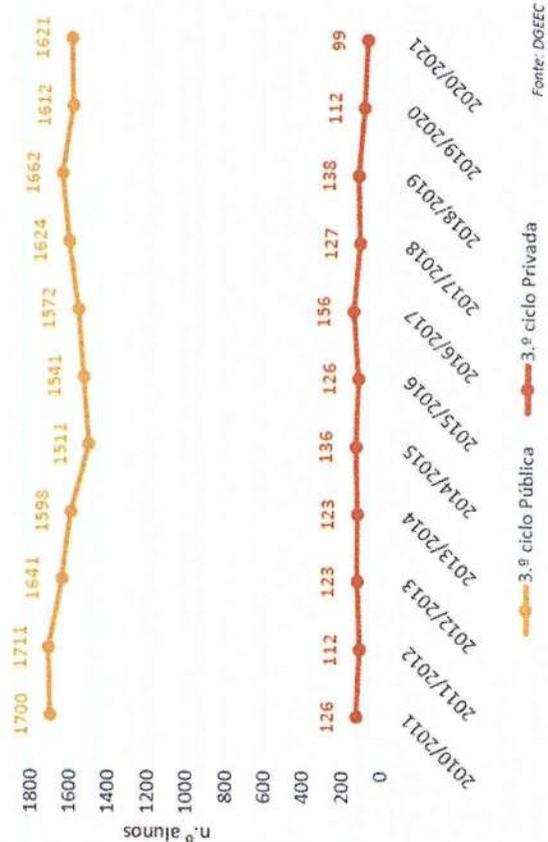


## 2.º CEB

2020/2021:

- 90% na rede pública;
- 10% na rede privada.

**Decréscimo do número de alunos inscritos no 2.º ciclo do ensino básico.**



## 3.º CEB

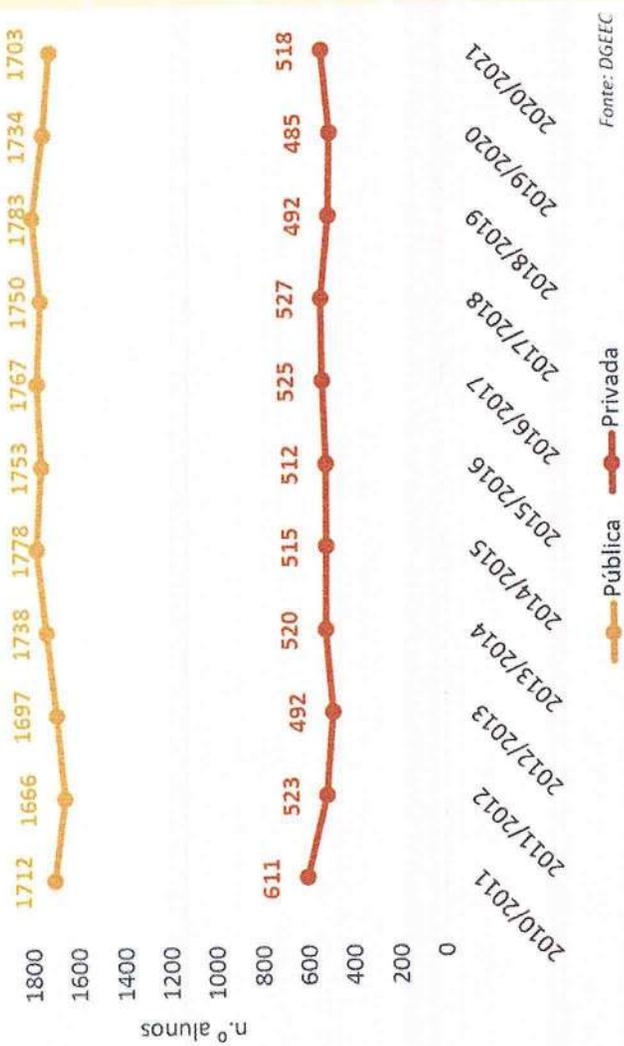
2020/2021:

- 94% na rede pública;
- 6% na rede privada.

**Ligeiro aumento do número de alunos inscritos no 3.º ciclo do ensino básico da rede pública.**

Figura 95. Número de alunos inscritos no 2.º e 3.º ciclo do ensino básico, no município de Évora

*[Handwritten signature]*



Fonte: DGEEC

### Secundário 2020/2021:

- 77% na rede pública;
- 23% na rede privada.

Ligeiro decréscimo do número de alunos inscritos no ensino secundário da rede pública.

Figura 96. Número de alunos inscritos no ensino secundário, no município de Évora

# Taxas de ocupação

Tabela 10. Taxa de ocupação dos estabelecimentos de educação pré-escolar, da rede pública do município de Évora, no ano letivo de 2021/2022

| Estabelecimento                 | Valência | n.º salas | Capacidade total | Capacidade atual (2021/2022) |            | Taxa de ocupação 2021/2022 (%) |
|---------------------------------|----------|-----------|------------------|------------------------------|------------|--------------------------------|
|                                 |          |           |                  | n.º crianças                 | n.º grupos |                                |
| EB Manuel Ferreira Patrício     |          | 3         | 75               | 59                           | 3          | 78,7                           |
| JI de Valverde                  |          | 1         | 25               | 8                            | 1          | 32,0                           |
| JI do Bairro da Cruz da Picada  |          | 3         | 75               | 47                           | 2          | 62,7                           |
| EB de Vendinha                  |          | 1         | 25               | 3                            | 1          | 12,0                           |
| JI do Bairro de Sto. António*   |          | 1         | 20               | 21                           | 1          | 105,0                          |
| JI do Bairro Garcia de Resende  |          | 2         | 50               | 46                           | 2          | 92,0                           |
| JI de Água de Lupe              | JI       | 1         | 25               | 9                            | 1          | 36,0                           |
| JI de S. Sebastião da Giesteira |          | 1         | 25               | 10                           | 1          | 40,0                           |
| JI de Azaruja                   |          | 1         | 25               | 15                           | 1          | 60,0                           |
| JI de Graça do Divor            |          | 1         | 25               | 13                           | 1          | 52,0                           |
| JI de N. Sta. de Machede        |          | 1         | 25               | 13                           | 1          | 52,0                           |
| EB dos Canaviais                |          | 3         | 75               | 74                           | 3          | 98,7                           |
| EB Galopim de Carvalho          |          | 3         | 75               | 76                           | 3          | 101,3                          |
| JI do Penedo de Ouro*           |          | 4         | 80               | 80                           | 4          | 100,0                          |
| EPEI S. Miguel de Machede       |          | 1         | 25               | 5                            | 1          | 20,0                           |

\* JI do Penedo de Ouro e o JI do Bairro de Sto. António só podem ter no máximo 20 alunos por turma por causa da dimensão das salas.

Fonte: Estabelecimentos de educação do concelho de Évora (adaptado)

Tabela 11. Taxa de ocupação dos estabelecimentos do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública do município de Évora, no ano letivo de 2021/2022

| Estabelecimento                 | Ciclo de estudo | n.º salas | Capacidade total | Capacidade atual (2021/2022) |            | Taxa de ocupação 2021/2022 (%) |
|---------------------------------|-----------------|-----------|------------------|------------------------------|------------|--------------------------------|
|                                 |                 |           |                  | n.º alunos                   | n.º turmas |                                |
| EB Manuel Ferreira Patrício     |                 | 10        | 240              | 164                          | 9          | 68,3                           |
| EB da Cruz da Picada            |                 | 6         | 144              | 55                           | 3          | 38,2                           |
| EB da Quinta da Vista Alegre    |                 | 4         | 96               | 83                           | 4          | 86,5                           |
| EB de Valverde                  |                 | 2         | 48               | 27                           | 2          | 56,3                           |
| EB do Bairro da Sra. da Glória  |                 | 4         | 96               | 78                           | 4          | 81,3                           |
| EB do Bairro da Comenda         |                 | 4         | 96               | 88                           | 4          | 91,7                           |
| EB do Bairro da Câmara          |                 | 4         | 96               | 89                           | 4          | 92,7                           |
| EB da Av. Heróis do Ultramar    |                 | 4         | 96               | 91                           | 4          | 94,8                           |
| EB do Chafariz d'El Rei         |                 | 4         | 96               | 97                           | 4          | 101,0                          |
| EB do Rossio de S. Brás         |                 | 8         | 192              | 146                          | 6          | 76,0                           |
| EB de Vendinha*                 | 1.º ciclo       | 1         | 18               | 3                            | 1          | 16,7                           |
| EB de S. Mamede                 |                 | 9         | 216              | 196                          | 8          | 90,7                           |
| EB da Horta das Figueiras       |                 | 4         | 96               | 96                           | 4          | 100,0                          |
| EB do Bairro de Almeirim        |                 | 3         | 72               | 74                           | 3          | 102,8                          |
| EB de S. Manços                 |                 | 2         | 48               | 25                           | 2          | 52,1                           |
| EB de S. Sebastião da Giesteira |                 | 2         | 48               | 19                           | 2          | 39,6                           |
| EB de Azaruja                   |                 | 2         | 48               | 32                           | 2          | 66,7                           |
| EB de Graça do Divor            |                 | 2         | 48               | 17                           | 1          | 35,4                           |
| EB de N. Sra. de Machede        |                 | 2         | 48               | 12                           | 1          | 25,0                           |
| EB dos Canaviais                |                 | 8         | 192              | 165                          | 8          | 85,9                           |
| EB Galopim de Carvalho          |                 | 10        | 240              | 225                          | 10         | 93,8                           |
| EB do Bairro do Frei Aleixo     |                 | 4         | 96               | 87                           | 4          | 90,6                           |

\* Nas EB de lugar único (1 sala e 1 turma) do 1.º ciclo o número máximo de alunos por turma é 18.

Fonte: Estabelecimentos de ensino do concelho de Évora (adaptado)

Tabela 14. Taxa de ocupação dos estabelecimentos de ensino do 2.º e 3.º ciclo do ensino básico, do ensino secundário e de outros percursos escolares e educativos, da rede pública de Évora, no ano letivo de 2021/2022

| Estabelecimento             | n.º salas | Capacidade total | Nível de ensino                   | Capacidade atual (2021/2022) |            | Taxa de Ocupação 2021/2022 (%) |    |   |
|-----------------------------|-----------|------------------|-----------------------------------|------------------------------|------------|--------------------------------|----|---|
|                             |           |                  |                                   | n.º alunos                   | n.º turmas |                                |    |   |
| EB Manuel Ferreira Patrício | 19        | 532              | 2.º e 3.º ciclo                   | 404                          | 23         | 81,6                           |    |   |
|                             |           |                  |                                   | 13                           | 1          |                                |    |   |
|                             |           |                  |                                   | 17                           | 1          |                                |    |   |
| EB André de Resende         | 32        | 896              | 2.º e 3.º ciclo                   | 641                          | 27         | 71,5                           |    |   |
|                             |           |                  |                                   | 424                          | 20         |                                |    |   |
| EB de Sta. Clara            | 26        | 728              | 2.º e 3.º ciclo                   | 9                            | 1          | 59,5                           |    |   |
|                             |           |                  |                                   | 647                          | 31         |                                |    |   |
| EB Conde de Vilalva         | 29        | 812              | 2.º e 3.º ciclo                   | 944                          | 55         | 101,7                          |    |   |
|                             |           |                  |                                   |                              |            |                                | 11 | 1 |
|                             |           |                  |                                   |                              |            |                                | 70 | 3 |
| ES Severim de Faria         | 36        | 1008             | 3.º e secundário (c/profissional) | 813                          | 31         | 80,7                           |    |   |
|                             |           |                  |                                   | 574                          | 31         |                                |    |   |
|                             |           |                  |                                   | 17                           | 1          |                                |    |   |
| ES André de Gouveia         | 36        | 1008             | 3.º e secundário (c/profissional) | 574                          | 31         | 58,6                           |    |   |
|                             |           |                  |                                   | 17                           | 1          |                                |    |   |

\* As turmas CEF (Curso de Educação e Formação) têm, no máximo, 20 formandos.

\*\* As turmas PIEF (Plano Integrado de Educação e Formação) têm um máximo de 15 alunos.

\*\*\* As turmas EFA (Educação e Formação de Adultos) têm, no máximo, 30 formandos.

\* Para a constituição da turma PIEF o AE juntou o 2.º e 3.º ciclo para fazer 1 turma.

Fonte: DGEIIE-DSRA, Estabelecimentos de ensino do município de Évora (adaptado)

# Áreas de influência

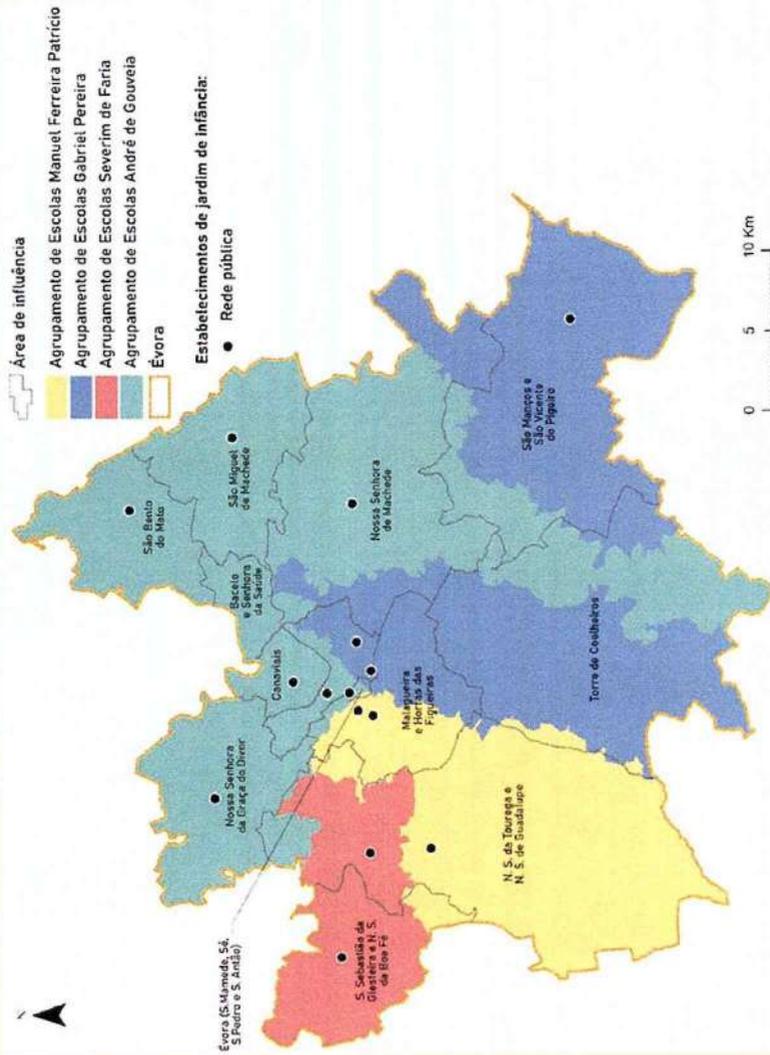


Figura 89. Áreas de influência dos estabelecimentos de educação pré-escolar dos AE de Évora

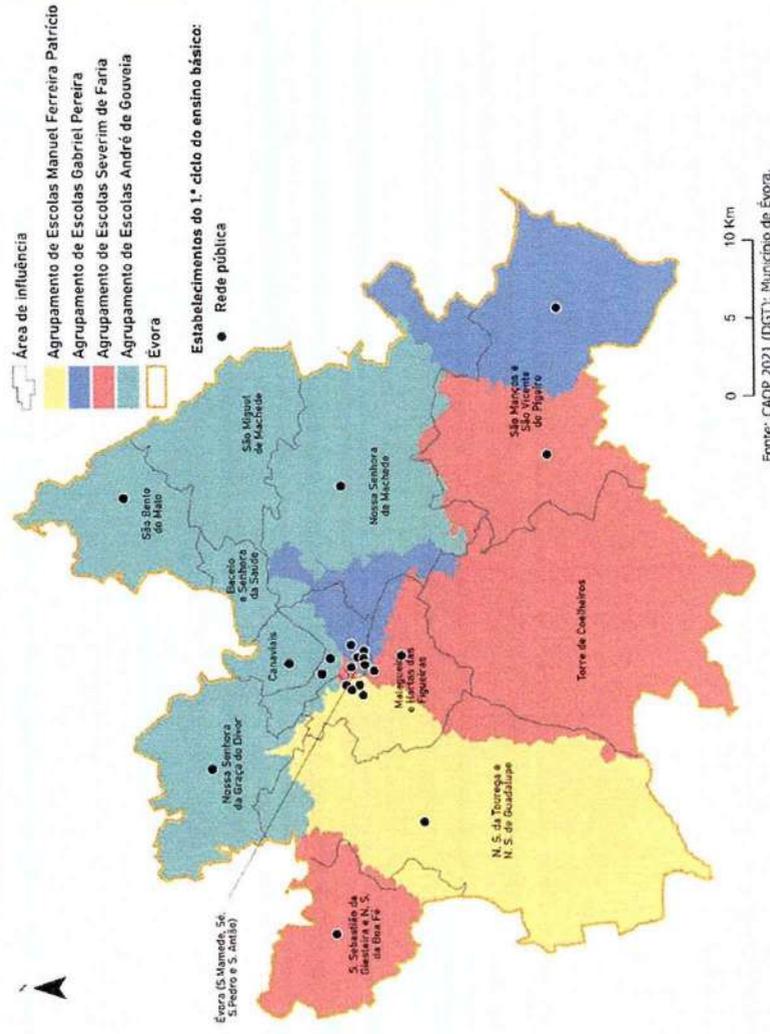


Figura 93. Áreas de influência dos estabelecimentos do 1.º ciclo do ensino básico dos AE de Évora

Handwritten signature and initials.

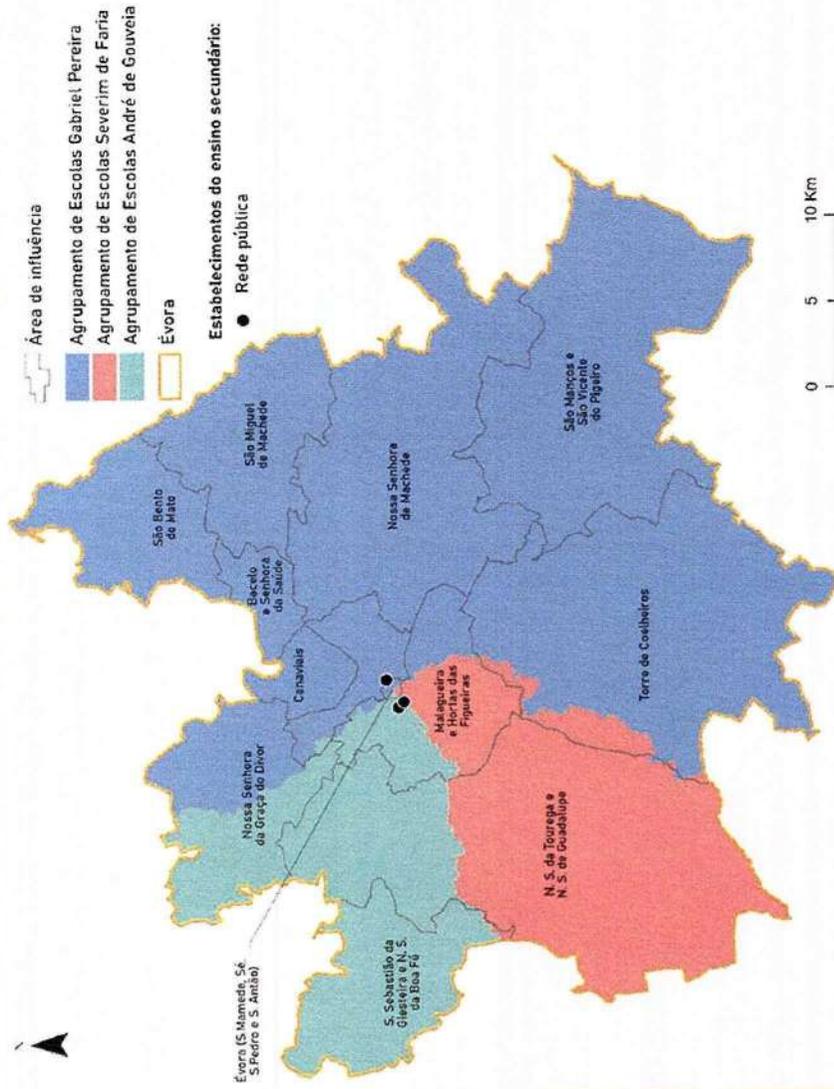
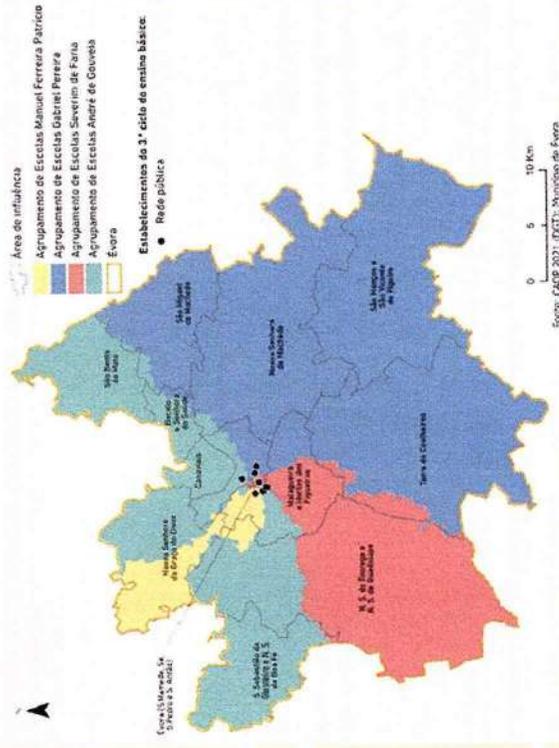
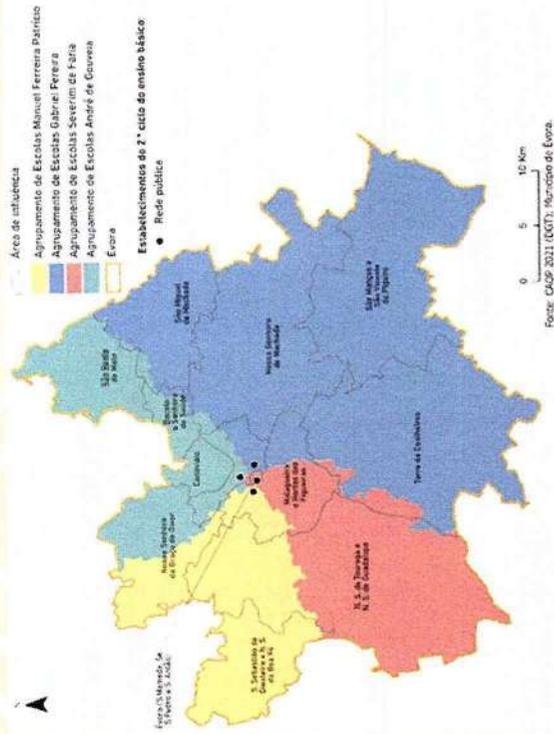


Figura 101. Áreas de influência dos estabelecimentos de ensino do 2.º e 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário dos AE de Évora

## Classificações médias das provas de final de ciclo e dos exames nacionais

Tabela 15. Classificações médias das provas de final de ciclo (3.º ciclo), no município de Évora

| Unidades geográficas             | Português |      |      |      |      | Matemática |      |      |      |      |
|----------------------------------|-----------|------|------|------|------|------------|------|------|------|------|
|                                  | 2016      | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2016       | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
| Portugal                         | 56,0      | 57,8 | 65,4 | 59,6 | 46,3 | 51,8       | 44,5 | 54,0 | 51,6 | 51,6 |
| AE Manuel Ferreira Patrício      | 48,7      | 51,6 | 64,0 | 54,3 | 31,7 | 36,6       | 39,1 | 51,6 | 51,6 | 51,6 |
| AE Gabriel Pereira               | 57,7      | 62,9 | 68,8 | 62,5 | 50,1 | 57,9       | 51,3 | 59,4 | 59,4 | 59,4 |
| AE Severim de Faria              | 57,7      | 61,2 | 68,8 | 62,1 | 49,1 | 51,6       | 45,0 | 57,4 | 57,4 | 57,4 |
| AE André de Gouveia              | 55,1      | 55,1 | 70,6 | 57,7 | 37,9 | 35,5       | 36,4 | 41,9 | 41,9 | 41,9 |
| Os Salesianos de Évora - Colégio | 67,4      | 66,1 | 69,4 | 66,6 | 72,6 | 80,6       | 76,7 | 72,0 | 72,0 | 72,0 |

Fonte: DGE

**Classificações superiores à média nacional no AE Gabriel Pereira, no AE Severim Faria e no Colégio Os Salesianos de Évora.**

Tabela 16. Classificações médias dos exames nacionais (12.º ano), no município de Évora

| Unidades geográficas             | Português |       |       |       |       | Matemática A |       |       |      |       |       |       |
|----------------------------------|-----------|-------|-------|-------|-------|--------------|-------|-------|------|-------|-------|-------|
|                                  | 2016      | 2017  | 2018  | 2019  | 2020  | 2021         | 2016  | 2017  | 2018 | 2019  | 2020  | 2021  |
| Portugal                         | 99,6      | 101,7 | 100,4 | 107,6 | 117,6 | 119,2        | 93,5  | 97,5  | 94,6 | 100,9 | 130,3 | 102,8 |
| AE Gabriel Pereira               | 93,1      | 102,2 | 96,2  | 104,8 | 122,3 | 118          | 89,1  | 92,0  | 84,0 | 95,2  | 129,6 | 116,3 |
| AE Severim de Faria              | 97,3      | 97,9  | 93,4  | 108,7 | 115,0 | 125,7        | 104,8 | 118,4 | 93,8 | 107,2 | 143,2 | 106,3 |
| AE André de Gouveia              | 93,1      | 91,5  | 91,1  | 93,5  | 108,4 | 112,3        | 72,7  | 71,5  | 84,9 | 97,0  | 121,7 | 98,6  |
| Os Salesianos de Évora - Colégio | -         | -     | 119   | 96,5  | 74,5  | 153,6        | -     | -     | 76,6 | 54,0  | 168,5 | 125,9 |

Fonte: DGE

- **Português: classificações superiores à média nacional no AE Severim de Faria e do Colégios os Salesianos de Évora;**
- **Matemática A: classificações superiores à média nacional no AE Gabriel Pereira, o AE Severim de Faria e do Colégios os Salesianos de Évora.**

18

18

# Territórios Educativos de Intervenção Prioritária (TEIP)

Quadro 11. Metas dos indicadores definidos no Relatório do TEIP do AE Manuel Ferreira Patrício, no ano letivo de 2021/2022

|  | 1.º ciclo | 2.º ciclo | 3.º ciclo | Outros |
|--|-----------|-----------|-----------|--------|
| Taxa de insucesso escolar  | ✓         | ✓         | ✓         | -      |
| Taxa de alunos com classificação positiva a todas as disciplinas   | ✓         | ✓         | ✓         | -      |
| Taxa de alunos que melhoraram ou mantiveram a média final das suas classificações relativamente ao ano anterior  | ✓         | ✓         | ✓         | -      |
| Taxa de percursos diretos de sucesso   | X         | X         | ✓         | -      |
| Taxa de interrupção precoce do percurso escolar  | X         | X         | X         | -      |
| Média das faltas injustificadas por aluno  | ✓         | ✓         | ✓         | -      |
| Taxa de alunos envolvidos em ocorrências disciplinares em contexto de sala de aula                               | ✓         | ✓         | ✓         | -      |
| Taxa de participação dos Encarregados de Educação em ações promovidas pelo AE Manuel Ferreira Patrício           | -         | -         | -         | ✓      |
| Grau de participação dos vários agentes da comunidade educativa na definição das ações a desenvolver pela escola | -         | -         | -         | ✓      |
| Grau de diversidade das medidas organizacionais que visam a promoção do trabalho colaborativo                    | -         | -         | -         | ✓      |
| Grau de satisfação dos vários agentes da comunidade educativa relativamente ao clima da escola                   | -         | -         | -         | ✓      |
| Grau de satisfação dos vários agentes da comunidade educativa face às dinâmicas pedagógicas implementadas        | -         | -         | -         | ✓      |
| Grau de satisfação face ao impacto das parcerias na promoção das aprendizagens dos alunos                        | -         | -         | -         | ✓      |

✓ meta atingida; X meta não atingida; - sem informação/não aplicável

Fonte: Relatório TEIP, AE Manuel Ferreira Patrício (2021/2022)

## **Outros dados analisados:**

- **Outros percursos escolares e educativos:** ensino e formação profissional e ensino universitário;
- **Educação inclusiva;**
- **Apoios e complementos educativos:** AAAF, AEC, Ocupação de tempos livres e apoio à família, saúde escolar, segurança, inclusão digital, desporto escolar;
- **Ação Social, Transporte e Refeições Escolares;**
- **Recursos humanos:** docentes, pessoal não docente;
- **Medidas de combate ao abandono e insucesso escolar;**
- **Projetos educativos e/ou municipais.**

BT

BT

# Análise SWOT

Quadro 12. Análise SWOT do sistema educativo de Évora

## Pontos Fortes

- ✓ Localização privilegiada na região do Alentejo em termos de acessibilidades;
- ✓ Forte articulação entre a rede viária municipal e os principais eixos rodoviários do Alentejo;
- ✓ Existência de Plano de Mobilidade Urbana Sustentável de Évora que engloba o Projeto Mobilidade Escola a Escola;
- ✓ Polo central dos serviços na região Alentejo;
- ✓ Poder de atração de população proveniente dos concelhos limítrofes;
- ✓ Dinâmica migratória positiva, nos últimos anos;
- ✓ Aumento da população em idade escolar entre os 15-18 anos;
- ✓ Atração de população estrangeira pode mitigar a quebra dos nacionais;
- ✓ Maioria da população estuda e trabalha no município;
- ✓ Aumento da diversidade do tecido empresarial do sector industrial;

- ✓ Aumento da escolarização dos trabalhadores em todos os grupos etários;
- ✓ Crescimento da população empregada por conta de outrem com ensino superior;
- ✓ Redução do desemprego;
- ✓ Evolução positiva da taxa de transição/conclusão de todos os níveis de ensino;
- ✓ Contínuo decréscimo da taxa de abandono escolar;
- ✓ Diversidade de nacionalidades nos EEE como enriquecimento cultural;
- ✓ Investimentos realizados na requalificação e conservação dos EEE de todos os AE de Évora;
- ✓ Existência de oferta de todos os cursos científico-humanísticos;
- ✓ AE Gabriel Pereira é Agrupamento de Referência para a educação de alunos cegos e com baixa visão e a ES Gabriel Pereira é Escola de Referência para a Educação Bilingue de alunos surdos no ensino secundário;
- ✓ O AE Manuel Ferreira Patrício é Agrupamento de Referência para a Intervenção Precoce na infância para o concelho de Évora, acolhe o Centro de Recursos TIC para a Inclusão de Évora e a escola sede é Escola de Referência para a Educação Bilingue (de alunos surdos);
- ✓ Oferta diversificada de outros percursos de educação e formação;
- ✓ Existência de ensino artístico de música;
- ✓ Investimento no parque informático nas escolas com acesso à *Internet*;
- ✓ Plano de Transportes Escolares e Rede de Transportes Escolares com cobertura concelha e bom desempenho;
- ✓ Oferta da rede de transporte escolar para crianças com NE;
- ✓ Serviço de refeições com cobertura de 100% e adequado aos diferentes níveis etários;
- ✓ Ações de sensibilização desenvolvidas pela Escola Segura e Saúde Escolar;
- ✓ Boas relações de proximidade e de colaboração entre município e AE;
- ✓ Existência de Comissão de Proteção de Crianças e Jovens - CPCJ;
- ✓ Existência da UE como garante da continuidade e especialização da formação, bem como no desenvolvimento da inovação e criação de sinergias também com outros níveis de ensino.

## Oportunidades



- ✓ Riqueza do património ambiental, arquitetónico, histórico, arqueológico e cultural;
- ✓ Existência de Plano Local de Habitação 2020/2026 que prevê novas construções e reabilitações de fogos;
- ✓ Existência de contributos ao nível do aumento dos níveis de qualificação e da melhoria da empregabilidade da população do município;
- ✓ Existência de apoios para os alunos carenciados e respetivas famílias;
- ✓ Capital Europeia da Cultura em 2027;
- ✓ O AE Gabriel Pereira possui um Centro Tecnológico Especializado de informática aprovado no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência;
- ✓ Existência de projetos e recursos educativos complementares e enriquecedores do currículo pedagógico;
- ✓ CME aposta na educação não formal com o PEL que se traduz em mais de 40 ofertas anuais;

- ✓ Integração de Évora na Associação Internacional das Cidades Educadoras, potenciando a implementação de um conceito de cidade educadora;
- ✓ Observatório Municipal da Educação;
- ✓ Existência de projetos educativos e/ou municipais promovidos pela CME, pelos AE e o Programa Artístico e Cultural de Évora 2027 \_capital europeia da cultura;
- ✓ Aumento da atratividade de Évora com a instalação do novo Hospital Central do Alentejo e Escola de Saúde;
- ✓ Descentralização de competências na área da educação;
- ✓ Sensibilização das instituições que desenvolvem atividades socioculturais para a prática educadora;
- ✓ Rentabilização das infraestruturas educativas e desportivas existentes nas freguesias;
- ✓ Tradição histórica e cultural de Évora na formação educativa da juventude;
- ✓ Voluntariado organizado e em crescente integração nas instituições locais e reconhecido pela comunidade;
- ✓ Existência de programas/projetos integrados de intervenção social local;
- ✓ Requalificação do edifício central do Centro de Formação do IEFP, com construção de novos espaços oficiais para formação prática;
- ✓ Intervenção das Equipas Locais de Intervenção Precoce na Infância;
- ✓ Equipamentos e respostas na área das pessoas com deficiência ou incapacidade;
- ✓ Mobilização da população para a concretização de ações conjuntas e complementares que contribuam para que Évora seja uma Cidade cada vez mais Educadora.

### Pontos Fracos



- ✓ Decréscimo da taxa de natalidade;
- ✓ Despovoamento do espaço rural;
- ✓ Forte concentração de população na cidade;
- ✓ Elevada percentagem de população envelhecida, sobretudo nas freguesias rurais e no Centro Histórico;
- ✓ Decréscimo da população em idade escolar entre os 0-14 anos;
- ✓ Decréscimo do número de alunos matriculados no concelho;
- ✓ Baixa taxa de cobertura dos JI públicos;
- ✓ Ligeira sobrelotação das creches da rede solidária e privada;
- ✓ Ligeira sobrelotação dos JI principalmente da rede privada e solidária;
- ✓ Resposta insuficiente ao nível da rede ferroviária e rodoviária ligeira;
- ✓ Inexistência de residências para alunos do ensino secundário.

### Ameaças



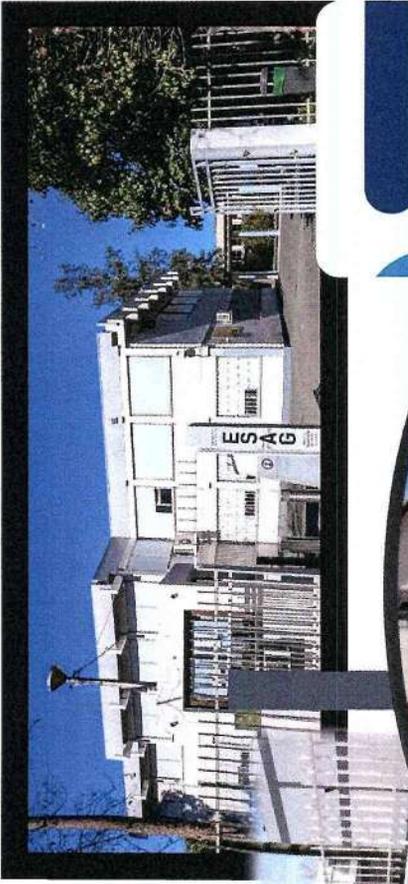
- ✓ Estigma do interior;
- ✓ Previsão de redução futura da população estudantil;
- ✓ Falta de habitação para docentes;
- ✓ Assimetrias entre a sede do município e as restantes freguesias;
- ✓ Alterações frequentes na regulamentação e organização do Sistema Educativo.





# Carta Educativa de Évora

Intervenções



*Handwritten signature*

*Handwritten initials*



## OBJETIVOS

- | Assegurar o ordenamento e adequação da rede (oferta-procura, coerência);
- | **Estratégia** municipal (abandono escolar, sucesso educativo, atividades complementares, etc.).



## PARTICIPAÇÃO

- | **Conselho Municipal de Educação**
- | **Agrupamentos de escolas**
- | **Auscultação pública**
- | Projeto Educativo Local

## PONTO DE PARTIDA (SWOT)

- | **Fracos** Decréscimo da população escolar | Baixa taxa de cobertura dos JI públicos, etc.
- | **Oportunidades** Cidade Educadora | Projeto Educativo Local | Observatório Municipal da Educação, etc.
- | **Ameaças** Assimetrias entre a sede do município e as restantes freguesias, etc.



## EIXOS DE INTERVENÇÃO

- 1- Requalificar os equipamentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário;
- 2- Promover a qualidade e o sucesso educativo e formativo nas escolas do concelho;
- 3- Incentivar a oferta do ensino profissionalizante no concelho, perseguindo as áreas prioritárias.



# Requalificar os equipamentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário

Construção, requalificação, ampliação e modernização

Requalificação, conservação e modernização

Atualização e modernização do parque tecnológico

Desempenho energético, conforto térmico e lumínico

| **Requalificação, ampliação e modernização – EB Santa Clara, ES André de Gouveia, EB Conde de Vilaiva**

| **EPE - Ampliação da EB André de Resende e da EB Horta das Figueiras**



**Agregação JI ao 1º CEB – S. Bento do Mato, Valverde**

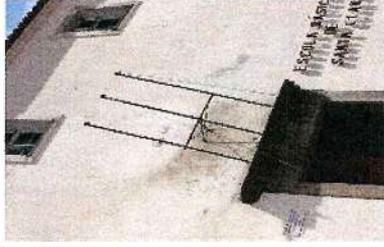
## EB Conde de Vilaiva



- Candidatura submetida ao PRR
- Total da candidatura – cerca de 3.831.262,89€ (edifício, unidades de autoconsumo e mobiliário)
- Elaboração de projeto de execução feita com recurso ao exterior
- Prazo – 30 jun. 2026
- Execução de empreitada durante o ano letivo – contemplados contentores para 24 salas e intervenção faseada, por blocos.

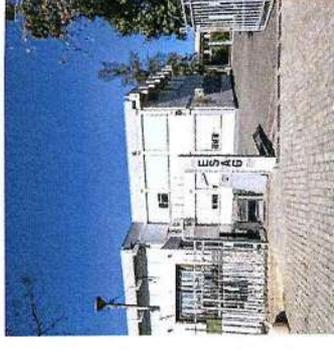
## EB Santa Clara

- Intervenção: reforço estrutural e coberturas, modernização da cozinha e refeitório, pavimentos, paredes, caixilharias, acessibilidades, infraestruturas e espaços exteriores.
- Monumento nacional e património mundial – sondagens arqueológicas
- Levantamento e diagnóstico do estado de conservação e patologias do edifício (em desenvolvimento) para posterior elaboração do programa funcional para lançamento de concurso de elaboração de projeto de arquitetura e especialidade, com vista a futura candidatura.



## EB André de Gouveia

- Realizado levantamento rigoroso dos edifícios (digital) e programa funcional (carências e obj. para a intervenção), após reuniões com a Parque escolar, DGEstE e direção do AGE;
- Valor estabelecido de 15 milhões
- Recurso a assessoria da Ordem dos Arquitetos (estudo prévio)
- Concurso público internacional para elaboração de projeto de arquitetura e especialidade (termina a 27 de ago.) para futura candidatura ao Portugal 2030.





## Promover a qualidade e o sucesso educativo e formativo

**1**  
Promoção e reforço da educação para a inclusão

**2**  
Qualificação dos programas AAAF, CAF e AEC

**3**  
Valorização, informação e capacitação do PND

**4**  
Intervenção concertada e multinível no âmbito de situações de perigo

**5**  
Reforço do Programa Municipal de Ocupação de crianças e jovens

**6**  
Plano de ação bienal do Projeto Educativo Local (PEL)

**7**  
Apreçamento com mobiliário e material didático

**8**  
Melhoria e desenvolvimento do Desporto Escolar

**9**  
Criação de ofertas educativas especializadas

**10**  
Criação e dinamização da rede municipal de recursos educativos

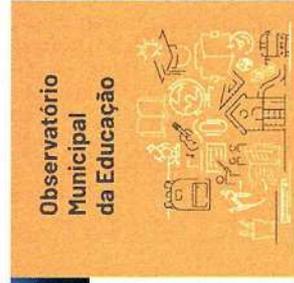
**11**  
Reforço do apoio social a famílias

**12**  
Estudo de aprofundamento e definição das áreas de influência



## Incentivar a oferta do ensino profissionalizante

- Divulgação da oferta | Relação oferta educativa e necessidades no território | Capacitação e Formação, etc.



*[Handwritten signature]*

Promoção e reforço da Educação para a inclusão

- Formação de PND;
- Ocupação de tempos livres
- Apoio à integração de famílias migrantes,
- Etc.

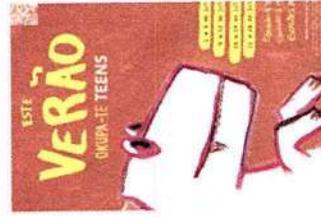
Valorização, informação e capacitação do Pessoal não docente

- Programa diversificado em 2024
- Parcerias



Reforço do Programa Municipal de Ocupação de tempos livres

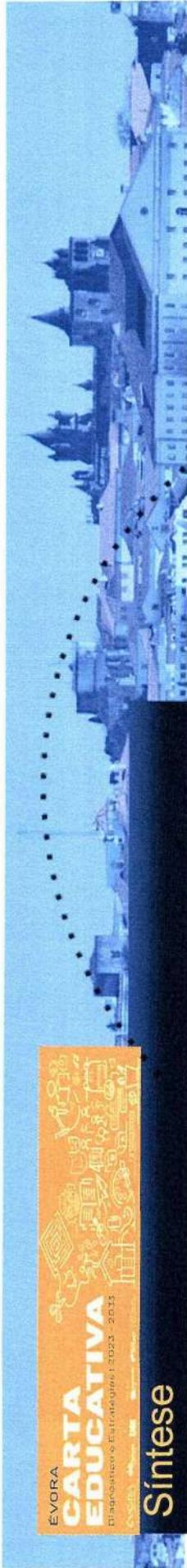
- Continuidade ao programa Ser a Brincar (3-6) e Okupa-te (6-13);
- Criação do Okupa-te Teens (13-15)



Criação e dinamização da rede municipal de recursos educativos

- Diversidade de recursos educativos;
- Recentemente: NMASB e reabertura da Ludoteca.





- Escola Básica do Bairro de Senhora da Glória
- Escola Básica da Quinta da Vista Alegre
- Escola Básica do Bairro do Frei Aleixo
- Escola Básica do Rossio de S. Brás
- Escola Básica de S. Mamede
- Escola Básica do Chafariz do Rei
- Escola Básica da Avenida Heróis do Ultramar
- Escola Básica do Bairro da Câmara
- Escola Básica de Azaruja
- Escola Básica de Valverde
- Escola Básica da Horta das Figueiras
- Escola Básica do Bairro da Comenda
- Escola Básica da Cruz da Picada
- Escola Básica de S. Manços
- Escola Básica do Bairro de Almeirim

#### Intervenção em 19 estabelecimentos

- Escola Básica de Santa Clara
- Escola Básica André de Resende
- Escola Básica Conde de Vilaiva
- Escola Secundária André de Gouveia

12 ações de promoção da qualidade e do sucesso educativo e formativo

#### Ensino profissionalizante:

- Tecnologias de Informática
- Indústria Aeronáutica
- Saúde
- Turismo
- Etc.